



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 245

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	26	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	26	43
Secretaria de Estado de Economia.....	7	29	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	30	48
Secretaria de Estado de Educação.....	11		55
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	35	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		36	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	17		59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	36	60
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		37	60
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			61
Secretaria de Estado da Mulher.....			62
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		37	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			62
Secretaria de Estado de Comunicação.....		38	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		38	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		39	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	18	39	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			67
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		39	67
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		40	
Secretaria de Estado de Turismo.....		40	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	18	41	68
Controladoria Geral.....		42	69
Tribunal de Contas.....	18		
Ineditorial.....			70

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.885, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00070-00004747/2021-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL		1321.00.11	121	2.276		2.276	
2021AC00561					TOTAL	2.276	
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO				ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						2.276
20.606.6201.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018649	0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.93	0	121	2.276	2.276
2021AC00561					TOTAL		2.276

DECRETO Nº 42.886, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.434.516,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4º, da Lei nº 6.999, de 10 de dezembro de 2021, com o art. 5º, I, "b", da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 00060-00580934/2021-31 e 00060-00573568/2021-64, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.434.516,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 738 – aplicações financeiras - emendas individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	738		6.302.716	6.434.516
	2418.99.11	738		131.800	
2021AC00636				TOTAL	6.434.516

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						131.800
10.301.6202.3135							
Ref. 002926	0003						
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0							
		99	44.90.51	0	738	131.800	131.800
TOTAL							131.800
2021AC00636							131.800

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO S/LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						6.302.716
10.302.6202.2997	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI						
Ref. 019435	0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM TERAPIA INTENSIVA - UTI-SES-DISTRITO FEDERAL						
	INTERNAÇÃO PRODUZIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	738	6.302.716	
							6.302.716
2021AC00636							6.302.716
TOTAL							6.302.716

DECRETO Nº 42.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.243.719,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00085037/2021-44, 00040-00048140/2021-52 e 00053-00219307/2021-54, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 32.243.719,00 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais) , para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III .

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101.00001	09101		CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				2.243.719
04.122.8203.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 019001	8804		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.11	0	100	2.181.964	2.181.964
28.846.0001.9041			CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA				
Ref. 019024	0047		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL				
		99	31.90.94	0	100	61.755	61.755
TOTAL							2.243.719
2021AC00635							

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						30.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019086	0004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	100	30.000.000	
							30.000.000
2021AC00635							
TOTAL							30.000.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
160903/16903		18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB				30.000.000
12.361.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 017910		0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.04	0	11.000.000
			99	31.90.11	0	2.500.000
			99	31.90.13	0	16.500.000
						30.000.000
130911/13911		19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DF - PRÓ- RECEITA				2.181.964
04.129.6203.2895		INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTO E COBRANÇA ADMINISTRATIVA				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

Ref. 018373 0016		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL							ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
99		33.90.92	0	100	25.322						
99		33.90.93	0	100	384.160						
						409.482					
190111/00001 09111		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX				335.578					
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 022344 0196		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Aquisição de material de consumo- CEILÂNDIA	9	33.90.30	6	100	30.000				
15.451.6209.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					30.000				
ANEXO I										DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Ref. 022223 0095		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CEILÂNDIA	9	44.90.52	6	100	5.604				
15.451.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Ref. 022169 0060		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUZ DE LED-CEILÂNDIA	9	33.90.39	6	100	75.826				
25.752.6209.1836		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					75.826				
Ref. 022171 0125		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA EQNM 21/23 NO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA-CEILÂNDIA	9	44.90.51	6	100	224.148				
190115/00001 09115		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII					224.148				
15.122.8205.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					25.000				
Ref. 021204 9839		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII	13	44.90.51	6	100	25.000				
190117/00001 09117		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV					98.000				
15.451.6206.3902		REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES									
Ref. 021214 9553		REFORMA DA PRAÇA DA QUADRA 103, CONJ. 08 DO RECANTO DAS EMAS-RA XV	15	44.90.51	6	100	98.000				
160101/00001 18101		SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					140.000				
15.451.6221.9068		TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS									
Ref. 022348 0276		TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS- SANTA MARIA- SANTA MARIA- SANTA MARIA	13	33.50.43	6	100	140.000				
130103/00001 19101		SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					4.976.292				
15.752.6209.1836		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
Ref. 021856 0105		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	134	249.026				
							249.026				
ANEXO I										DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA									
Ref. 000157 0002		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	183	1.157.410				
			99	46.90.71	0	100	304.393				
			99	46.90.71	0	183	1.341.094				
											2.802.897
28.844.0001.9029		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA									
Ref. 000154 0001		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	818.509				
			99	46.90.71	0	100	1.105.860				
											1.924.369
190101/00001 22101		SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL									3.467.461
15.451.6206.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES									
Ref. 009995 1040		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	28.116				
											28.116
15.451.6208.4041		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA									
Ref. 020375 0001		(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	26.262				
											26.262
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
Ref. 018803 0147		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	260.340				
											260.340
15.451.6209.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA									
Ref. 018769 0003		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	32	44.90.51	3	100	68.000				
											68.000
15.451.6210.3720		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA SOLAR									
Ref. 021073 0002		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BRASÍLIA SOLAR-Projeto e Instalação de Usina Fotovoltaica-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	1.941				
											1.941
15.451.8209.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
ANEXO I										DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
Ref. 018678 5292		(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	25.000				
			99	33.90.39	0	100	25.000				
											50.000
15.752.6209.1836		AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO		III	DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						32.616.485
15.752.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018776	6471	(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- REGIÕES ADMINISTRATIVAS- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	27.174.646	
			99	33.90.39	0	134	1.452.482	
			99	33.90.39	0	183	3.989.357	
								32.616.485
2021AC00637							TOTAL	32.616.485

DECRETO Nº 42.889, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transformação de cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00031029/2020-46, DECRETA:

Art. 1º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transformados nos cargos comissionados na forma do Anexo II.

Art. 2º Para compensação financeira com a transformação de cargos será utilizado o saldo do Banco de Saldo Financeiro, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 42.889, de 30 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - Assessor Técnico, CC-01, 03; Assessor Técnico, CPC-01, 02.

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 42.889, de 30 de dezembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Especial, CNE-08, 02; Assessor, CC-06, 01; Assessor, CPC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DODISTRITOFEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XVI e XXXVI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Museológico do Museu Histórico e Artístico de Planaltina (MHAP), aprovado em Audiência Pública Virtual em 06 de julho de 2020, tratado pelo processo 00150-00001408/2020-28 e processo 00020-00036668/2019-39, em conformidade com os ditames do processo 00020-00024740/2018-02.

Art. 2º O Plano Museológico do Museu Histórico e Artístico de Planaltina (PMHAP) estará disponível no sítio eletrônico: <http://www.planaltina.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 187, de 14 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235 de 14 de dezembro de 2021, página 34, ONDE SE LÊ: "...00138-00006129/2018-95...", LEIA-SE: "...00138-00002170/2020-15...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 48, publicada no DODF nº 90, de 14 de maio de 2020, página 13, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no Relatório de Ação de Controle nº 04/2018-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF, constante do processo 00143-00002783/2019-12, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em consonância ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio e em sua ausência, seu substituto legal, para proceder acompanhamento, recebimento e atesto de serviço ou entrega de material de maneira imediata, nos casos em que não ocorram a celebração formal de contrato;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 01, de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 12, tendo em vista a insuficiência de prazo, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2021, para descentralização e execução do crédito orçamentário no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado a custear despesas com a execução de rampas de acessibilidade e restauração de calçadas na Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL NABUT

Administrador Regional - Substituto

U.G. Concedente

ELIE CHIDIARC

Diretor-Presidente da NOVACAP - Respondendo

Titular da UO Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e para atendimento ao que consta do §1º do art. 2º do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Atualizar o preço público correspondente à utilização de áreas públicas com finalidade comercial ou de prestação de serviços, no âmbito da Região Administrativa da FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, para exercício de 2022, nos termos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 30 DE ABRIL DE 2008, da COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Corrigir os valores de preços públicos com base no INPC, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativa aos últimos doze meses, para efeitos do disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, é de 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento) nos termos da PORTARIA nº 342, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021, da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 01/01/2022.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 244, de 30 de dezembro de 2021, página 06.

ANEXO I -2022 INPC 10,96%

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real Preço Público				
		VALOR/ R\$ - 2021	INPC acumulados últimos doze meses *5	Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:	m²					
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	R\$ 0,31	10,96%	R\$ 0,34	R\$ 10,32	R\$ 123,83
b) sem cobertura	m²	R\$ 0,15	10,96%	R\$ 0,17	R\$ 4,99	R\$ 59,92
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	R\$ 0,02	10,96%	R\$ 0,02	R\$ 0,67	R\$ 7,99
Canteiros de obras, Parques de diversões, circos, ex- posições e similares	m²	R\$ 0,03	10,96%	R\$ 0,03	R\$ 1,00	R\$ 11,98
(*1) Feiras permanentes	m²	*	*	*	*	*
(*1) Feiras livres e similares	m²	*	*	*	*	*
Banca em mercado	m²	R\$ 0,25	10,96%	R\$ 0,28	R\$ 8,32	R\$ 99,86
(*2) Placa, painel publicitário e similares	m²	**	**	**	**	**
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:	m²					
(*3) Quiosques, trailer e similares	m²	***	***	***	***	***
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	R\$ 0,72	10,96%	R\$ 0,80	R\$ 23,97	R\$ 287,61
c) Caminhões	Und	R\$ 3,57	10,96%	R\$ 3,96	R\$ 118,84	R\$ 1.426,06
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	R\$ 0,03	10,96%	R\$ 0,03	R\$ 1,00	R\$ 11,98
(*4) Abrigo de táxi	m²	****	10,96%	****	****	****
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	R\$ 0,31	10,96%	R\$ 0,34	R\$ 10,32	R\$ 123,83
Outras finalidades	m²	R\$ 0,23	10,96%	R\$ 0,26	R\$ 7,66	R\$ 91,87

(*1) Observar o Decreto nº 28.535/2007

(*2) Observar as Leis nº 3035 e 3036/2002

(*3) lei nº 4.257/2008

(*4) lei nº 5.323/2014

(*5) Portaria Nº 342, de 24 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 225/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Restringir, até 30 de abril de 2022, o comparecimento presencial à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE dos servidores de toda administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que pleitearem a homologação de atestados médicos e odontológicos no âmbito da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia.

Parágrafo único.

....."

(NR)

"Art. 3º

I - Licença para tratamento da própria saúde: deverá ser concedida credencial de acesso à "DIPEM: Diretoria de Perícias Médicas" – DIPEM/COPEM/SUBSAÚDE/SEEC; e

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família: deverá ser concedida credencial de acesso à "GPSS: Gerência de Promoção à Saúde do Servidor" - GPSS/COPSS/SUBSAÚDE/SEEC." (NR)

Art. 2º A vigência desta Portaria, bem como os procedimentos nela disciplinados, poderá ser objeto de revisão na hipótese de uma eventual alteração fática da realidade epidemiológica e de vigilância sanitária, em face das políticas de prevenção e combate ao contágio pela COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
Processo 00150-00007694/2021-16

O Secretário da Executiva da Fazenda, no uso da sua competência, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 30, de 1º de fevereiro de 2021; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 244, de 30 de dezembro de 2021, página 9, AUTORIZA a sociedade empresária TELEFÔNICA BRASIL S.A, CFDF nº 07.386.218/002-97 e CNPJ nº 02.558.157/0002-43, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS e do ISSS, da seguinte forma: - R\$ 693.000,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural Peigon Produções LTDA, CNPJ nº 08.797.140/0001-44, relativo ao evento "Gametalks" (Processo 0150-002725/2017).

MARCELO RIBEIRO ALVIM

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO
Processo: 00150-00001685/2020-31

O SECRETÁRIO DA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEEC nº 30, de 1º de fevereiro de 2021; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal no DODF nº 244, de 30 de dezembro de 2021, página 9, AUTORIZA a sociedade empresária SOUZA CRUZ LTDA, CFDF nº 07.313.458/002-35 e CNPJ nº 33.009.911/0024-25, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS da seguinte forma:

- R\$ 99.000,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural DD2 PRODUÇÕES EIRELI, CFDF nº 07.488.355/001-00, CNPJ nº 08.878.729/0001-77, relativo ao evento "DD2 PRODUÇÕES EIRELI" (Processo 0150-00007376/2019-31).

- R\$ 29.700,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural MARIO MACHADO VIEIRA BISNETO, CPF nº ***.***.771.55, relativo ao evento "TRAMPA SINFÔNICA" (Processo 00150-00009834/2018-95).

- R\$ 593.959,75, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural FORA DA CAIXA, CFDF nº 07.631.957/001-07, CNPJ nº 17.410.170/0001-47, relativo ao evento "REVISTA TRAÇOS" (Processo 00150-00006170/2020-27).

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125/2021 – COTRI/SUREC/SEEC

Interessado: JREP LOGISTICA LTDA, CFDF: 08.081.193/001-56, CNPJ: 43.363.967/0001-40, Processo: 20211215-233465

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 402/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 127/2021 – COTRI/SUREC/SEF

Processo: 20211221-235981, Interessado: PPA ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.509.898/0001-01, CF/DF: 08.101.107/001-02

Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 412/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 98/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo 20211214-232454)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 413/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de GARRA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.416.989/003-50 e no CNPJ/MF sob o nº 04.140.756/0006-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE IMUNIDADES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 152 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: GAC- 20211124-223052. Interessada: CONGREGACAO IGREJA MEDITACAO BRASILIA-CNPJ: 22.504.010.0001-05. Assunto: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
SCLR/N QD 715 EC2 BL G LJ 45	50056913	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
Título de ocupação/uso do imóvel é posterior a ocorrência do fato Gerador da TLP para o exercício de 2021. A transferência do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis se deu em 17/11/2021, portanto faria jus ao benefício a partir de 2022 Segundo vistoria realizada em 03/12/2021, o imóvel encontra-se em reforma não sendo possível constatar o funcionamento de templo no local. Nesse caso a solicitante não pode receber o benefício fiscal de Isenção de TLP.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito FederalA interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 153 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: GAC- 20211124-223074. Interessada: CONGREGACAO IGREJA MEDITACAO BRASILIA CNPJ: 22.504.010.0001-05. Assunto: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
SCLR/N QD 715 EC2 BL G EN 43 SL 101	50056921	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
O terreno se encontra vazio, não havendo templo de culto instalado e em funcionamento no local, contrariando o disposto no artigo 9º, II, da Lei nº 6.466/2019.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito FederalA interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 154 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: GAC- 20211124-223062. Interessada: CONGREGACAO IGREJA MEDITACAO BRASILIA CNPJ: 22.504.010.0001-05. Assunto: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
SCLR/N QD 715 EC2 BL G EN 43 KS 201	50056948	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
Título de ocupação/uso do imóvel é posterior a ocorrência do fato Gerador da TLP para o exercício de 2021. A transferência do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis se deu em 17/11/2021, portanto faria jus ao benefício a partir de 2022. Segundo vistoria realizada em 03/12/2021, não se constatou o funcionamento de templo no local, não pode receber o benefício fiscal de Isenção de TLP.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito FederalA interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 155 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: GAC- 20211124-223084. Interessada: CONGREGACAO IGREJA MEDITACAO BRASILIA CNPJ: 22.504.010.0001-05. Assunto: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
SCLR/N QD 715 EC2 BL G EN 43 SL 102	5005693x	2021
FUNDAMENTAÇÃO		
Título de ocupação/uso do imóvel é posterior a ocorrência do fato Gerador da TLP para o exercício de 2021. A transferência do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis se deu em 17/11/2021. O imóvel se encontra vazio, não havendo templo de culto instalado e em funcionamento no local, contrariando o disposto no artigo 9º, II, da Lei nº 6.466/2019.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito FederalA interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.economia.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 163 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo: GAC 20211209-230792. Interessado: IGREJA EM RECANTO DAS EMAS CNPJ: 03.740.011/0001-04. Assunto: Isenção de TLP – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
R.E. QD 301 AV MONJOLO LT 1 - RECANTO DAS EMAS	47290579	2012 a 2021
FUNDAMENTAÇÃO		
1) O Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal veda a concessão de benefício fiscal para agente econômico inscrito em Dívida Ativa. Vide interpretação na IN SEF 17 de 22 de setembro de 2016; 2) O interessado está inscrito em Dívida Ativa em relação à TLP, para o imóvel em questão, desde 2012; 3) O reconhecimento de ISENÇÃO depende de pedido formal do interessado para sua concessão, conforme artigo 83 do DECRETO Nº 33.269, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 – Processo Administrativo Fiscal; 4) A concessão de ISENÇÃO, no momento da solicitação, atinge apenas os últimos 5 exercícios, sendo que o direito aos exercícios anteriores estão prescritos, conforme definido em Lei; 5) O pedido de isenção da TLP está sendo efetuado nesta data, o que abrange apenas os exercícios de 2017/2018/2019/2020 e 2021; 6) Para que se reconheça o direito do interessado à ISENÇÃO da TLP sobre o imóvel em questão, é necessário que os débitos referentes aos exercícios de 2012/2013/2014/2015 e 2016 sejam QUITADOS, para que se exclua o interessado da Dívida Ativa; 7) Somente após a quitação dos débitos de TLP referentes aos exercícios de 2012/2013/2014/2015 e 2016, se poderá baixar a Dívida Ativa e se reconhecer a ISENÇÃO da TLP a partir do exercício de 2017.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito FederalA interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 894, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa Distrital de Triagens Neonatais (PDTN) e o Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e Considerando a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que estabeleceu a obrigatoriedade de que os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, procedam a exames visando o diagnóstico e terapêutica de anormalidades no metabolismo do recém-nascido, bem como prestar orientação aos pais; Considerando a Portaria GM/MS nº 822, de 6 de junho de 2001, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Triagem Neonatal / PNTN; Considerando a Lei nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que torna obrigatória a realização gratuita do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências; Considerando a Portaria GM/MS, nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, que no seu art.13 estabelece como estratégia a promoção da identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré-natal e atenção na primeira infância; Considerando a Portaria nº 2.829, de 14 de dezembro de 2012, que institui a fase IV no Programa Nacional de Triagem Neonatal, instituído pela Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001; Considerando a Portaria GM/MS nº 20, de 10 de junho de 2014, que torna obrigatória a realização do teste do Oximetria de Pulso no âmbito do SUS; Considerando a Lei nº 13.002, de 20 de junho de 2014, que obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês; Considerando a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais; Considerando a Portaria GM/MS de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes de atenção do Sistema Único de Saúde; Considerando a Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências; Considerando a Lei nº 4.189, de 29 de julho de 2008, que torna obrigatória a realização do teste do reflexo vermelho – Teste do Olhinho – nos recém-nascidos no âmbito das unidades da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, para o diagnóstico de doenças oculares; Considerando a Lei Distrital nº 4.190, de 06 de agosto de 2008, que institui no Distrito Federal a Triagem Neonatal na modalidade ampliada e assegura a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Distrito Federal o direito ao teste; Considerando a Lei Distrital nº 6.382, de 24 de setembro de 2019, que modificou a Lei Distrital nº 4.190, de 06 de agosto de 2008, incluindo a Triagem para doenças lisossomais e para imunodeficiência Combinada Grave (SCID) no panorama da Triagem Neonatal Distrital; Considerando a Lei nº 6.895, de 14 de julho de 2021, que alterou a Lei nº 4.190, de 6 de agosto de 2008, incluindo a Triagem para Atrofia Muscular Espinhal (AME) no panorama da Triagem Neonatal Distrital; Considerando, ainda, a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta a instituição e gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Distrital de Triagens Neonatais (PDTN) e criar o Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O Programa Distrital de Triagens Neonatais - PDTN é um programa de rastreamento populacional que tem como objetivo geral identificar distúrbios e doenças no recém-nascido, na fase pré-sintomática, possibilitando o diagnóstico precoce, para adequada intervenção, garantindo tratamento em tempo oportuno e acompanhamento contínuo às pessoas com diagnóstico positivo, com vistas a reduzir a morbimortalidade infantil e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Art. 3º O Programa deverá implementar, no âmbito da SES-DF, as seguintes Triagens Neonatais:

I - Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho);

II - Triagem Neonatal Auditiva (Teste da Orelhina);

III - Triagem Neonatal Ocular (Teste do Olhinho);

IV - Triagem Neonatal de Cardiopatia Congênita Crítica (Teste do Coraçãozinho);

V - Triagem Neonatal do Frênulo Lingual (Teste da Linguinha).

Art. 4º A implantação do Programa deverá seguir os seguintes princípios e diretrizes:

I - Funcionamento nas 3 esferas de assistência à saúde: atenção primária, atenção secundária e atenção terciária;

II - Abrangência a todos os recém nascidos no Distrito Federal, quer seja da rede pública ou saúde suplementar;

III - Direito a todo recém nascido ao acesso à realização de testes de Triagem Neonatal, em tempo oportuno, conforme disposto nas legislações vigentes;

IV - Garantia do acesso aos exames preconizados, à confirmação diagnóstica, ao acompanhamento e tratamento das doenças detectadas, com estruturação dos fluxos de referência e contrarreferência;

V - Direito ao acompanhamento em ambulatório especializado, multidisciplinar, nos casos confirmados ou em investigação diagnóstica;

VI - Realizar busca ativa de pacientes, em casos de necessidade de marcação de consulta, convocação para coleta, convocação dos casos suspeitos de doença para realização de exames complementares confirmatórios e não comparecimento às consultas.

Art. 5º O PDTN deverá ser orientado com base nos seguintes eixos estratégicos:

I - Organização de Serviços de Triagens Neonatais:

a. Organização da Demanda/Oferta de Serviços;

b. Diretrizes do Processo de Trabalho;

c. Apoio Logístico e Operacional.

II - Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

III. -Mobilização e Comunicação em Saúde;

IV - Educação permanente.

Art. 6º Os locais de coleta das Triagens Neonatais deverão seguir as orientações contidas nas leis que as regulamentam.

Art. 7º O funcionamento do Programa deverá seguir uma Linha de cuidado e cada Triagem deverá ter Protocolos e Diretrizes publicados para orientação adequada de seu fluxo.

Art. 8º O Programa contará com orçamento já previsto pelas leis que regulamentam cada triagem.

Art. 9º Fica estabelecido como Serviço de Referência em Triagem Neonatal Biológica (SRTN) o Hospital de Apoio de Brasília, já habilitado, responsável pela cobertura e acesso da população à realização da triagem neonatal, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos pacientes triados.

Art. 10. O SRTN deverá organizar a rede de coleta vinculada a um Laboratório Especializado em Triagem Neonatal (LETN); estabelecer vínculo com a rede de assistência hospitalar complementar e utilizar um sistema informatizado que gerencie todo o Programa e gere os relatórios que irão alimentar o Banco de Dados do PDTN.

Art. 11. O Programa deverá oferecer atualizações permanentes aos servidores de saúde, bem como orientações à família e ao paciente portador da doença diagnosticada.

Art. 12. O Programa, por ser de caráter transversal às redes de atenção à saúde, será coordenado pelo Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN), instância colegiada intersetorial da SES DF, vinculado à Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS).

Art. 13. O CDPTN caracteriza-se por ser um espaço técnico e deliberativo composto por representantes com conhecimentos diversos e papéis interdependentes e de diversas áreas de gestão, vigilância e assistência da SESDF, com a finalidade de assessorar o processo de tomada de decisões estratégicas e gerenciais no âmbito do Programa Distrital de Triagens Neonatais.

Art. 14. O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 15. Presidirá o Comitê a Referência Técnica Distrital em Triagens Neonatais.

Art. 16. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN), anexo.

Art. 17. Os casos omissos não previstos na presente Portaria serão objeto de discussão e deliberação por parte do Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais (CDPTN).

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Ordem de Serviço com a designação dos membros do comitê deverá ser publicada em até 30 dias após a publicação desta portaria, pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DISTRITAL DO PROGRAMA DE TRIAGENS NEONATAIS (CDPTN)**Capítulo I: Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º O Comitê Distrital do Programa de Triagens Neonatais instância deliberativa e propositiva para questões relativas ao Programa Distrital de Triagens Neonatais (PDTN), reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível distrital, das ações implantação/implementação do Programa.

Capítulo II: Das Competências

Art. 2º São competências do CDPTN:

I - Elaborar as estratégias de implantação/implementação do Programa Distrital de Triagens Neonatais;

II - Organizar a Rede Distrital de Triagens Neonatais, identificando os Postos de Coleta, estabelecendo os fluxos de referência e contra-referência entre os Postos e os Serviços de Referência, garantindo a execução de todas as fases do processo de sua respectiva fase de implantação do Programa – triagem, confirmação diagnóstica, acompanhamento e tratamento dos pacientes identificados como suspeitos ou portadores das doenças triadas;

III - Organizar a rede assistencial complementar – ambulatorial e hospitalar, destinada a garantir a retaguarda dos Serviços de Triagens Neonatais no atendimento dos pacientes triados;

IV - Assessorar as Regiões de Saúde no processo de implementação do Programa, na estruturação/criação/implantação/cadastramento dos Postos de Coleta, no desenvolvimento das atividades e na adoção de mecanismos destinados ao controle, avaliação e acompanhamento do processo;

V - Avaliar as condições epidemiológicas de cada Região de Saúde para implementação e monitoramento do Programa;

VI - Monitorar o desempenho do Programa e os resultados alcançados, mediante o acompanhamento de indicadores do Programa Distrital;

VII - Definir fluxos, linhas de cuidados, protocolos e diretrizes clínicas no âmbito do Programa e apoiar as Regiões de Saúde e Serviço de Referência na sua implementação.

Art. 3º O planejamento das ações do CDPTN deverá ser orientado com base nos eixos estratégicos do Programa.

Capítulo III: A Constituição e Estrutura

Art. 4º O Comitê será constituído por membros permanentes e não permanentes, técnicos e representantes da SES/DF e de instituições e órgãos públicos/privados.

§ 1º Deverão ser indicados um representante titular e um suplente.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

§ 5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros indicados pelo comitê.

Art. 5º O Comitê tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Comissão Técnica.

Seção I: A Presidência

Art. 6º A Presidência do CDPTN será exercida pela Referência Técnica Distrital em Triagens Neonatais.

Art. 7º Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pela Assessoria de Redes de Atenção à Saúde. Art. 8º Compete ao Presidente:

I - Presidir os trabalhos do Plenário;

II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;

III - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;

V - Propor ao Plenário alterações no Regimento Interno.

Seção II: Da Vice-Presidência

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

Seção III: Da Comissão Técnica

Art. 9º A Comissão Técnica será composta, de forma permanente, pelos representantes das seguintes áreas:

I - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

a. Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS), sendo estes:

1. Referência Técnica Distrital (RTD) em Triagens Neonatais

2. Coordenação de Amamentação e Banco de Leite do Distrito Federal

b. Coordenação de Atenção Primária à Saúde:

c. Coordenação de Atenção Secundária de Integração de Serviços:

1. Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços:

2. Diretoria de Enfermagem

d. Coordenação de Atenção Especializada à Saúde:

II - Referências Técnicas Distritais específicas:

a. RTD Doenças Raras

b. RTD Pediatria

c. RTD Neonatologia

d. RTD Cardiologia

e. RTD Otorrinolaringologia

f. RTD Oftalmologia

g. RTD Fonoaudiologia

h. RTD Odontologia

III - Referências Técnicas Regionais (RTR) em Triagens Neonatais designadas pelas Superintendências

IV - Hospital Materno Infantil de Brasília - Centro de Referência em Doenças Raras de Brasília

V - Representantes dos serviços contratados e conveniados da SESDF

VI - Serviço de Referência em Triagem Neonatal - Hospital de Apoio de Brasília

a. Coordenação do SRTN

b. Chefe do Laboratório Especializado em Triagem Neonatal (LETN)

Art. 10. A Comissão Técnica será composta, de forma não permanente, pelos representantes das seguintes áreas:

I - Comitê Central de Investigação de Óbitos Materno-infantil

II - Referências Técnicas Distritais específicas:

a. RTD Pneumologia

b. RTD Hematologia

c. RTD Endocrinologia

d. RTD Infectologia

e. RTD Cirurgia Pediátrica

f. RTD de Medicina de família e comunidade

g. RTD de Enfermagem de família e comunidade

III - Complexo Regulador do Distrito Federal

IV - Subsecretaria de Vigilância à Saúde

V - Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS/FEPECS

Art. 11. O CDPTN poderá, sempre que julgar pertinente, convidar representantes de outras áreas da SES-DF, bem como de outras instituições públicas ou privadas.

Art. 12. Poderão ser firmados termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e outros órgãos governamentais para aprimoramento das ações do CDPTN.

Art. 13. O CDPTN poderá, sempre que necessário, constituir subcomitês ou grupos de trabalho, por tempo determinado e vinculados a um dos eixos das ações.

Capítulo IV: Das Disposições finais

Art. 14. O CDPTN reunir-se-á mensalmente para avaliar, acompanhar e monitorar as ações do plano e de forma extraordinária, convocada pela coordenação sempre que necessário.

I - A pauta de cada reunião deverá ser definida na reunião anterior e em caso de necessidade de acréscimo, deverá ser solicitado ao Coordenador a inclusão na mesma;

II - A 1ª reunião do Comitê terá como pauta a apresentação do mesmo aos membros, com esclarecimento de dúvidas, atribuições, pactuações dos dias da reunião e horário.

Art. 15. O CDPTN realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos dados e informações referentes à implementação do programa de forma sistemática por meio dos sistemas informacionais disponíveis na SES-DF, sendo estes:

I - Sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da SES-DF;

II - Plataforma InfoSaúde/SES-DF.

§1º - O Comitê poderá solicitar às áreas técnicas, regiões de saúde, URDs e serviços conveniados e contratados da SES-DF dados e informações complementares às disponíveis nos sistemas oficiais, definindo o fluxo, prazos e responsáveis por essas informações;

§2º - O CDPTN estabelecerá os indicadores de monitoramento do Programa, com o objetivo de observar o seu funcionamento e atuar diretamente nos eixos estratégicos.

Art. 16. É de responsabilidade do CDPTN sistematizar as informações técnicas do programa de triagens neonatais, elaborando um boletim informativo trimestral para subsidiar as tomadas de decisões dos gestores e publicar as ações do comitê.

Parágrafo único. Cada membro do comitê será responsável pelo monitoramento de sua área específica e deverá encaminhar mensalmente um relatório de monitoramento e avaliação para a coordenação do comitê.

Art. 17. É vetado o pagamento de remuneração ou gratificação em razão de participação de servidor público ou representante de instituição privada no CDPTN, subcomitês e grupos de trabalho mencionados nesta Portaria.

Art. 18. O prazo de vigência do referido Comitê é indeterminado.

Art. 19. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº FAR.519-03/2021, Autorização nº 1265/2021, CNPJ: 61.585.865/2769-04, Endereço: SMDB CONJUNTO 12, BLOCO E, LOJAS 28 E 44 - LAGO SUL/DF; RAIA DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº: FAR 6434/2021, Autorização nº 1266/2021, CNPJ: 61.585.865/2786-05, Endereço: SHCS CL QUADRA 412 BLOCO D LOJA 29 - ASA SUL/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 736, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 153/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00143426/2020-11, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Rede SESI-DF de Educação, composta pelo Centro de Ensino SESI-DF Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga Norte - Distrito Federal, Centro de Ensino SESI-DF Gama, situado na Área especial 1/8, Setor Central, Gama - Distrito Federal, e Centro de Ensino SESI-DF Sobradinho, situado na Quadra 13, Área Especial nº 03, Lote A, B, C, D, E e F, Sobradinho - Distrito Federal, todos mantidos pelo Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DR-DF, com sede no SIA Trecho 3, lote 225, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54, para continuidade de oferta das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, de forma presencial, e da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, no Centro de Ensino SESI-DF Taguatinga, das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, de forma presencial, no Centro de Ensino SESI-DF Gama, e da etapa Ensino Médio, de forma presencial, no Centro de Ensino SESI-DF Sobradinho.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da Rede SESI-DF de Educação, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da Rede SESI-DF de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 737, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 154/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00161645/2019-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Objetivo Asa Norte, situado no SHCGN, Quadra 706, Cj A Blocos A e B, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional OBM LTDA., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ 13.259.022/0001-12, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, por conta da oferta irregular da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1(um) a 3(três) anos de idade, a contar do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 4º Determinar à mantenedora da instituição educacional que suspenda as matrículas para a Educação Infantil, Creche, para o ano letivo de 2022.

Art. 5º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize inspeção escolar, a fim de acompanhar o cumprimento da determinação constante na alínea anterior;

Art. 6º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 738, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 155/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00075161/2020-11, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Instituto Educacional Soares, situado no Condomínio Entre Lagos - COMEL, Etapa 02, Conjunto U, Lote 18, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Educacional Soares Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 09.245.490/0001-60, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e do Ensino Fundamental, anos iniciais.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, anos finais.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo da matriz curricular, que constituem os anexos I e II de citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

Art. 6º Determinar à instituição educacional a autuação do competente processo de ampliação das instalações físicas, sob pena de serem revistos seus atos de regulação.

Art. 7º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 739, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 152/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 080-00190263/2019-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio COC Sudoeste, situado na Quadra EQSW 101/102, Lote 01, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio COC Sudoeste, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.507.664/0001-63.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta do Ensino Médio.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem anexos I a III do citado parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 7º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 82/SUPLAV/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 740, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 151/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00011217/2020-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na EQNP 5/9 Módulo G, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Associação Beneficente Mãos Solidárias Sol Nascente, com sede no SHSN Trecho 3, Lote 9, Chácara 46, Ceilândia - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05488350/0001-62.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 741, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 150/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00189572/2021-73, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Logosófico González Pecotche - Unidade Brasília, situado na SHCGN 704, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.053.927/0045-60, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Logosófico González Pecotche - Unidade Brasília.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 149/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00130298/2020-45, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, o Centro Educacional Delta, situado na Quadra 1, Conjunto F, Lotes 21/31, Setor Residencial Leste, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Educacional Nova Escola LTDA., com sede no mesmo endereço, e inscrito no CNPJ sob o nº 72.612.336/0001-16.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 149/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00219803/2019-66, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio Exatas II, situado no SGAS 910 Conjunto A, Brasília – Distrito Federal, mantido por Professor Gastão Centro de Ensino e Cursos Livres EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.841/0002-08.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Médio.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados, a contar de 10 de janeiro de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 182 e os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.110.000,00,00 (Um milhão, cento e dez mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0253, conforme Ofício nº 2720 e 163/2021, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá ou deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEF), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 1.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.000,00
	TOTAL	R\$ 1.110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.110.000,00

PORTARIA Nº 745, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 156/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00043185/2019-77, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2029, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, o Colégio Galois Águas Claras, situado na QS 1, Rua 210, Lotes 10/12, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela Principal Escola Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 19.098.420/0001-80.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 746, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 158/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00228907/2020-03, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a Escola Cantinho Mágico, situada na SHIS QI 26, Chácara 29, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.539.437/0001-60.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar à instituição educacional a apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com registro explícito no campo de atividades econômicas de todas as etapas e fases autorizadas, no prazo de 180 dias, sob pena de revisão do ato de regulação.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das regras estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 747, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVIII do artigo 182, os incisos I e IV do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 157/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00233709/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do INSTEI Centro de Ensino, situado na QNM 4, Conjunto P, Lotes 31, 33 e 35, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.756.617/0001-89, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00043185/2019-77. Interessado: Colégio Galois Águas Claras.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00043185/2019-77, HOMOLOGO o PARECER Nº 156/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2019 até 31 de julho de 2029, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, o Colégio Galois Águas Claras, situado na QS 1, Rua 210, Lotes 10/12, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela Principal Escola Infantil Ltda.,

com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 19.098.420/0001-80; b) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00161645/2019-48. Interessado: Colégio Objetivo Asa Norte.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00161645/2019-48, HOMOLOGO o PARECER Nº 154/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Objetivo Asa Norte, situado no SHCGN, Quadra 706, Cj A Blocos A e B, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional OBM LTDA., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ 13.259.022/0001-12, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I a III do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; c) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, por conta da oferta irregular da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1(um) a 3(três) anos de idade, a contar do ano letivo de 2019 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; d) determinar à mantenedora da instituição educacional que suspenda as matrículas para a Educação Infantil, Creche, para o ano letivo de 2022; e) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que realize inspeção escolar, a fim de acompanhar o cumprimento da determinação constante na alínea anterior; f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 080-00190263/2019-21. Interessado: Colégio COC Sudoeste.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 080-00190263/2019-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 152/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio COC Sudoeste, situado na Quadra EQSW 101/102, Lote 01, Setor Sudoeste, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Colégio COC Sudoeste, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.507.664/0001-63; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; d) autorizar a oferta do Ensino Médio; e) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem anexos I a III do presente parecer; f) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; g) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 82/SUPLAV/SEEDF, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00219803/2019-66. Interessado: Colégio Exatas II.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00219803/2019-66, HOMOLOGO o PARECER Nº 148/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Colégio Exatas II, situado no SGAS 910 Conjunto A, Brasília – Distrito Federal, mantido por Professor Gastão Centro de Ensino e Cursos Livres EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.841/0002-08; b) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano; c) autorizar a oferta do Ensino Médio; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; f) validar os atos escolares praticados, a contar de 10 de janeiro de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00233709/2019-10. Interessado: INSTEI - Centro de Ensino.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00233709/2019-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 157/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica do INSTEI Centro de Ensino, situado na QNM 4, Conjunto P, Lotes 31, 33 e 35, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Integrada Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 36.756.617/0001-89, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00075161/2020-11. Interessado: Instituto Educacional Soares.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00075161/2020-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 155/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Instituto Educacional Soares, situado no Condomínio Entre Lagos - COMEL, Etapa 02, Conjunto U, Lote 18, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Educacional Soares Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 09.245.490/0001-60, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e do Ensino Fundamental, anos iniciais; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade; c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, anos finais; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo da matriz curricular, que constituem os anexos I e II de presente parecer; e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; f) determinar à instituição educacional a atuação do competente processo de ampliação das instalações físicas, sob pena de serem revistos seus atos de regulação; g) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; h) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00011217/2020-17. Interessado: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00011217/2020-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 151/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na EQNP 5/9 Módulo G, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Associação Beneficente Mãos Solidárias Sol Nascente, com sede no SHSN Trecho 3, Lote 9, Chácara 46, Ceilândia - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05488350/0001-62; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00130298/2020-45. Interessado: Centro Educacional Delta.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00130298/2020-45, HOMOLOGO o PARECER Nº 149/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, o Centro Educacional Delta, situado na Quadra 1, Conjunto F, Lotes 21/31, Setor Residencial Leste, Planaltina -

Distrito Federal, mantido por Educacional Nova Escola LTDA., com sede no mesmo endereço, e inscrito no CNPJ sob o nº 72.612.336/0001-16; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00143426/2020-11. Interessado: Rede SESI-DF de Educação.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00143426/2020-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 153/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Rede SESI-DF de Educação, composta pelo Centro de Ensino SESI-DF Taguatinga, situado na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga Norte - Distrito Federal, Centro de Ensino SESI-DF Gama, situado na Área especial 1/8, Setor Central, Gama - Distrito Federal, e Centro de Ensino SESI-DF Sobradinho, situado na Quadra 13, Área Especial nº 03, Lote A, B, C, D, E e F, Sobradinho - Distrito Federal, todos mantidos pelo Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DR-DF, com sede no SIA Trecho 3, lote 225, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54, para continuidade de oferta das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, de forma presencial, e da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, no Centro de Ensino Sesi-DF Taguatinga, das etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, de forma presencial, no Centro de Ensino Sesi-DF Gama, e da etapa Ensino Médio, de forma presencial, no Centro de Ensino SESI-DF Sobradinho; b) aprovar a Proposta Pedagógica da Rede SESI-DF de Educação, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da Rede SESI-DF de Educação.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00228907/2020-03. Interessado: Escola Cantinho Mágico.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00228907/2020-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 158/2021-CEDF, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a Escola Cantinho Mágico, situada no SHIS QI 26, Chácara 29, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Cantinho Mágico Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.539.437/0001-60; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) determinar à instituição educacional a apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com registro explícito no campo de atividades econômicas de todas as etapas e fases autorizadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de revisão do ato de regulação; e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das regras estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00080-00189572/2021-73. Interessado: Colégio Logosófico González Pecotche - Unidade Brasília.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 00080-00189572/2021-73, HOMOLOGO o PARECER Nº 150/2021-CEDF, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Logosófico González Pecotche - Unidade Brasília, situado na SHCGN 704, Área Especial, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.053.927/0045-60, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer; b) aprovar o Regimento Escolar do Colégio Logosófico González Pecotche - Unidade Brasília.

DENILSON BENTO DA COSTA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o acesso e o tratamento a dados, informações, documentos, instalações e materiais sigilosos no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos do II e XV do art. 227, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Distrital nº 4990, de 12 de dezembro de 2012, no Decreto Distrital nº 34.276, de 11 de abril de 2013 e Decreto Distrital nº 35382, de 29 de abril de 2014, e Portarias nº 98, de 26 de agosto de 2020 e nº 121, de 04 de novembro de 2020 - SSP/DF, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O acesso e o tratamento de dados, informações, documentos, sistemas, equipamentos e instalações de natureza sigilosa no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal observarão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - classificação: é o ato pelo qual a autoridade competente atribui grau de sigilo a dado, informação, documento, material, área ou instalação que requeira medidas especiais de salvaguarda, segurança e proteção;

II - custódia: responsabilidade jurídica pela guarda e proteção de informações, sem vínculo de propriedade;

III - dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

IV - desclassificação: é a extinção do grau de sigilo da informação, por motivo de reavaliação pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, em cumprimento às normas ou mediante solicitação; pelo transcurso do prazo de classificação, quando não tenha sido prorrogado; ou em virtude da ocorrência de evento que defina o seu termo final;

V - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato;

VI - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e a transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

VII - informação classificada em grau de sigilo: informação sigilosa, em poder dos órgãos e entidades públicas, a qual é classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado;

VIII - material de acesso restrito: material que não sendo passível de classificação em grau de sigilo, por seu teor, utilização ou finalidade, demande medidas especiais de proteção;

IX - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

X - informação pública: informação sobre a qual não recaia qualquer hipótese de limitação de acesso, ou que seja de amplo conhecimento público em razão de ato de seu titular ou de terceiros;

XI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, à recepção, à classificação, à utilização, ao acesso, à reprodução, ao transporte, à transmissão, à distribuição, ao arquivamento, ao armazenamento, à eliminação, à avaliação, à destinação ou ao controle da informação.

Art. 3º. O exercício pleno do direito fundamental de acesso à informação irrestrita será assegurado a todos, independentemente de motivação, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 12.527/2011, Lei Distrital nº 4.990/ 2012 e do Decreto Distrital nº 34276/2013.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, gravação de mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º. O sítio oficial da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal na rede mundial de computadores será alimentado e atualizado de forma a compatibilizar o exercício das políticas e programas de Segurança Pública com o fornecimento de informações de interesse coletivo ou geral por ela produzida ou custodiada, necessárias ao pleno exercício do direito de acesso à informação e à transparência.

Art. 6º. A Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal será responsável pela divulgação e atualização de informações de interesse geral e coletivo produzidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como pela publicação no sítio desta Pasta, até o dia 1º de maio, do rol das informações classificadas e desclassificadas, nos termos do art. 41 do Decreto Distrital nº 34.276/2013.

Parágrafo único. As informações constantes do sítio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal deverão observar ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011 e arts. 7º e 8º da Lei Distrital nº 4.990/2012.

Art. 7º. O Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal exercerá a função de autoridade de monitoramento, nos termos do art. 45 da Lei 4990/2012, cabendo-lhe a articulação com as demais unidades orgânicas nas questões afetas à transparência ativa e passiva, e demais assuntos relacionados, bem como zelar pela observância desta norma, orientando e sugerindo as providências corretivas eventualmente necessárias, nos termos dos arts. 54 e 55 do Decreto Distrital nº 34.276/2013

Art. 8º. A Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal será responsável pela custódia dos documentos classificados no âmbito desta Pasta.

Parágrafo único. As autoridades classificadoras deverão encaminhar à Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os documentos classificados em suas unidades, juntamente com o respectivo Termo de Classificação da Informação, bem como o rol das informações classificadas ou desclassificadas, para ciência do Secretário de Estado de Segurança Pública e, respectivamente, armazenamento e divulgação no sítio desta Secretaria, nos termos do Art. 3 da Lei 4.990/2012.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 9º. A Ouvidoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal será responsável pelo recebimento e admissibilidade das solicitações de informações, que serão remetidas de forma imediata à Secretaria Executiva de Gestão Integrada desta Pasta, que as encaminhará tempestivamente à área responsável pela informação ou outra providência cabível, por intermédio da Secretaria Executiva correspondente ou Gabinete, conforme o caso.

Parágrafo único. As solicitações admitidas serão acompanhadas pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que estabelecerá prazo para atendimento das demandas, em consonância com o previsto no Decreto Distrital nº 34.276/2013.

Art. 10. As solicitações de pedido de acesso a informações serão realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), atendidos os requisitos, limites e procedimentos previstos nos arts. 9º a 21 do Decreto Distrital nº 34.276/2013.

§ 1º. As unidades produtoras ou detentoras das informações requeridas, sejam elas classificadas ou sob restrição de acesso, deverão se manifestar pelo deferimento ou indeferimento total ou parcial dos pedidos a elas submetidos pela Ouvidoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 2º. Quando o pedido recair sobre informações parcialmente restritas, a unidade responsável por sua produção ou custódia elaborará, se possível, resposta com a supressão da parte restrita, preservando a compreensão da informação remanescente.

Art. 11. No caso de informações custodiadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mas produzidas por outros órgãos ou entidades, o acesso poderá ser condicionado à prévia manifestação destes últimos.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 12. Estão sujeitos à salvaguarda de acesso os dados, informações, documentos, processos, materiais, sistemas e bancos de dados que contenham:

I - informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

II - material de acesso restrito;

III - informações pessoais;

IV - informações com outras hipóteses legais de sigilo.

Seção I

Informações Classificadas em qualquer Grau de Sigilo

Subseção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 13. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as informações que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas e da Segurança Pública;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional.

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades distritais, nacionais ou estrangeiras e de seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art.14. A informação em poder de qualquer unidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá se classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.

Art. 15. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado e do Distrito Federal; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 16. Os prazos máximos de classificação são:

I - grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II - grau secreto: quinze anos; e

III - grau reservado: cinco anos.

Art. 17. As informações que possam colocar em risco a segurança do Presidente e do Vice-Presidente da República, do Governador e do Vice-Governador, dos respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes ou descendentes, são classificadas como reservadas e ficam sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 18. A classificação de informação é de competência:

I - nos graus ultrassecreto e secreto: do Secretário de Estado de Segurança Pública, vedada a delegação;

II - no grau de reservado: da autoridade referida no inciso I deste artigo e das autoridades que exerçam funções de secretários executivos, subsecretários e de hierarquia equivalente.

§ 1º. O Secretário de Estado de Segurança Pública poderá delegar competência para classificação no grau reservado a agente público da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que exerça função de direção, comando ou chefia, vedada a subdelegação.

Subseção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 19. A classificação da informação, em qualquer grau de sigilo, deverá ser feita por meio da elaboração de respectivo Termo de Classificação da Informação – TCI, conforme modelo contido no Anexo único, e conterá, no mínimo:

I - código de indexação de documento;

II - grau de sigilo;

III - categoria na qual se enquadra a informação;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 15;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 16;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.

§ 1º O Termo de Classificação de Informação seguirá anexo à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII deste artigo deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 20. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 21. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 15, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 16;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e

IV - a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 22. No caso de documentos que registrem informações protegidas por mais de uma espécie de sigilo, deverão ser adotadas as medidas de salvaguarda de gestão e de acesso proporcionais ao grau de sigilo mais elevado.

Seção II

Material de acesso restrito

Art. 23. São de acesso restrito os dados, informações, documentos, processos, sistemas, bancos de dados e materiais mantidos ou a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, cujo conhecimento e acesso por pessoa não autorizada implique riscos ou prejuízos aos interesses da sociedade e do Estado, tais como:

I – sistemas, dispositivos, bancos de dados, informações, documentos, instruções e manuais que exponham doutrinas, planos, planejamentos e protocolos de atuação;

II – sistemas, dispositivos, bancos de dados, informações e documentos que exponham a capacidade operacional;

III – equipamentos, dispositivos, ferramentas, máquinas, veículos, armamentos e seus acessórios, aplicados no desenvolvimento das suas atividades;

IV – áreas e instalações utilizadas para o desenvolvimento de suas atividades;

V - plantas arquitetônicas, mapas, croquis e projetos relacionados à segurança orgânica de suas instalações;

VI – informações e dados, relativos à distribuição dos seus agentes;
 VII – informações e dados relativos à arquitetura dos sistemas de tecnologia da informação e de comunicações;
 VIII – informações, dados e imagens do Sistema de Videomonitoramento Urbano e Sistema do Circuito Fechado de Televisão – CFTV;
 IX – dados, informações, documentos, sistemas, softwares, programas, aplicações, bancos de dados, ferramentas tecnológicas, dispositivos, soluções, equipamentos e suprimentos relacionados às atividades de inteligência; e
 X - recursos criptográficos.

Seção III Informações pessoais

Art. 24. As informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem produzidas ou custodiadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, independentemente de classificação de sigilo, também serão de acesso restrito aos agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem, por um prazo de até 100 (cem) anos, contados a partir de sua produção.

§1º As informações pessoais poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

§2º Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, será disponibilizado acesso a tais informações pessoais ao cônjuge ou companheiro, aos ascendentes ou descendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406/2002 e na Lei nº 9.278/1996.

Art. 25. O acesso à informação pessoal observará ao disposto nos arts. 43 a 49 do Decreto Distrital nº 34.726/2013 e quando se tratar de acesso por terceiros, será condicionado à assinatura de um Termo de Responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

Seção IV Informações com outras hipóteses legais de sigilo

Art. 26. Serão de acesso restrito as informações produzidas ou custodiadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal sobre as quais incidam outras hipóteses legais de sigilo e segredo de justiça, nos termos da legislação aplicável, independentemente de classificação.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 27. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.

Art. 28. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de dez dias, à autoridade de monitoramento de que trata o art. 45 da Lei Distrital nº 4.990/2012, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação relativa à omissão de resposta ao pedido de acesso à informação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º O Secretário de Estado de Segurança Pública poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 29. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 22, ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 23, poderá o requerente apresentar recurso, no prazo de dez dias contado da ciência da decisão, à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais atenderá às normas e recomendações previstas na Lei nº 12.527/2011, na Lei Distrital nº 4.490/2012, no Decreto Distrital nº 34.726/2013 e no Decreto Distrital nº 35.832/2014.

Art. 31. Fica designada a Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública para exercer as atribuições de órgão de registro nível 1, conforme previsto no artigo 8º do Decreto nº 35.382, de 29 de abril de 2014.

Art. 32. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário de Estado de Segurança Pública, que viabilizará os encaminhamentos e providências pertinentes.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE:
CODIGO DE INDEXAÇÃO:
GRAU DE SIGILO:
CATEGORIA:
TIPO DE DOCUMENTO:
DATA DE PRODUÇÃO:
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO:

PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome:
	Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
DESCCLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO __/__/____ (quando aplicável)	Nome:
	Cargo:
Assinatura da Autoridade Classificadora	
_____ Nome Cargo	

MILTON RODRIGUES NEVES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 767, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de instrução, do Detran/DF, a partir de 1º de janeiro de 2022, na seguinte função e período:

1. Examinador Teórico-Prático de Instrutoria: a) por três meses: Adriano Gama da Silva, Antônio Augusto de Oliveira Mendes, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Denis Marcos Silva, Dionei Pereira da Silva, Erandi da Cruz Silva, Gildazio Barbosa Nascimento, Gizilene Ribeiro de Almeida, Ionise Barreto Nogueira Cavalcante, Isabel Cristina da Silva Guthier, Jardel Joaquim Rodrigues, Joabe Colonna dos Santos, Marcelo Vilela Moraes, Moisés Lopes Vieira, Nádia Mohamad Sarah, Raimundo Martiniano dos Santos Júnior, Régis Otávio Ramos de Lima, Rodrigo Capó Sobral, Rodrigo dos Santos Mendes, Rodrigo Nunes de Mesquita, Rogerney Silva Freitas, Rosimeire Paiva da Silva, Zoraia Carla Cardozo da Silva. b) por um mês, Creuseni Aparecida Pereira de Assis.

2. Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Luiza de Marilac da Silva Guthier, Monise Barreto Cavalcante do Amaral, Sueli Aparecida Montarele.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de novembro de 2021, por três meses, como Examinador Teórico-Prático de Instrutoria: Manoel Nunes de Melo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas nos art. 10, inciso XXVI e art. 4º, incisos VII, XIII e XVII do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, c/c Artigo 21, inciso II e III da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º Proibir o tráfego de caminhões, com configuração superior a dois eixos simples, sobre a Ponte do Rio Melchior, localizada na rodovia DF-180.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.095, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00008884/2021-06, prorrogada por meio da Portaria nº 857, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.096, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 856, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00417-00050711/2018-52 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.097, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 858, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00039986/2019-41 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.098, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00033644/2020-51, prorrogada por meio da Portaria nº 853 de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 02/2021

Processo: 00431-00001040/2018-91. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº

840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 24/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 03/2021

Processo: 00431-00006316/2019-16. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 70/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, c/c Art. 210, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 04/2021

Processo: 00431-00007130/2019-76. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão designada, nos termos do art. 215, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, bem como da delegação de competência estatuído no art. 4º, inciso VI, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório SEI-GDF nº 59/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR, e determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011; II) Determinar à GECOR/UCTE para que promova os registros permanentes.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 05/2021

Processo: 00431-00017189/2018-91. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão designada, nos termos do art. 215, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, bem como da delegação de competência estatuído no art. 4º, inciso VI, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório SEI-GDF nº 2/2021 - SEDES/SUAG/ULOM/DILOG/GEAP e determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011; II) Determinar à GECOR/UCTE para que promova os registros permanentes.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 21, da Portaria nº 172, de 05 outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Até o dia 31 de dezembro de 2021, os sistemas informatizados e equipamentos eletrônicos de controle de frequência de que trata esta Portaria serão utilizados em caráter experimental, paralelamente à coleta de assinatura em folhas de ponto, que prevalecerão para todos os fins até a referida data".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece normas de instauração, instrução, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00000042/2020-24-e, na Sessão Administrativa nº 1110, realizada em 15/12/2021, e

Considerando que o administrador público deve manter a vigilância e o zelo na condução da gestão pública, cabendo-lhe sempre adotar providências imediatas para a regularização de impropriedades ou o pronto ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público, independentemente da ação de controle do Tribunal;

Considerando que a tomada de contas especial é um processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública, a fim de obter o devido ressarcimento;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao patrimônio público devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da celeridade, da racionalidade administrativa e da economia processual, evitando que o custo da cobrança seja superior ao valor do ressarcimento pretendido;

Considerando que compete ao Tribunal julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao patrimônio público, nos termos do art. 71, II, c/c art. 75 da Constituição Federal, do art. 78, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 1º, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas;

Considerando que, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste ao Tribunal o poder regulamentar conferido pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1/1994, podendo, em consequência, expedir atos e instruções sobre a matéria, visando simplificar a formalização, o trâmite e o julgamento das tomadas de contas especiais, obrigando o seu cumprimento;

Considerando que o Tribunal, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de dano ao patrimônio público, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado, sem sucesso, as medidas administrativas necessárias à caracterização ou ao afastamento do dano;

Considerando o desenvolvimento pelo Tribunal do Sistema Informatizado de Contas – e-Contas;

Considerando, a necessidade permanente de atualização das normas e regulamentações expedidas por este Tribunal, com objetivo de garantir uma atuação mais eficiente e eficaz;

Resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS NORMAS APLICÁVEIS

Art. 1º A instauração, a instrução, a organização e o processamento de tomada de contas especial obedecerão ao disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal, bem como nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considerar-se-á:

I – Tomada de Contas Especial: processo administrativo de exceção adotado por autoridade administrativa competente, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento ou reposição do bem;

II – Responsável: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, à qual possa ser imputada a obrigação de reconstituir o patrimônio público;

III – Envolvido: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cuja conduta esteja relacionada ao objeto da tomada de contas especial;

IV – Autoridade Administrativa Competente: Administrador Regional ou dirigente do órgão ou entidade no qual ocorreu o fato ensejador de apuração, a quem cabe determinar medidas objetivando o ressarcimento do dano ou a regularização da situação;

V – Autoridade Instauradora: pessoa física, ocupante de cargo comissionado ou de natureza especial, capaz de, no âmbito de suas atribuições, promover a instauração de tomada de contas especial;

VI – Dirigente: autoridade investida no cargo máximo de comando de Administração Regional, Secretaria de Estado, autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista ou de nível hierárquico equivalente;

VII – Terceiro não Vinculado à administração pública: qualquer pessoa física que não esteja exercendo, legalmente, atividades inerentes ao serviço público ou pessoa jurídica onde seus empregados não estejam praticando atos oriundos de contratos com a Administração Pública;

VIII – Responsabilidade Solidária ou Solidariedade: quando a imputação do ressarcimento do prejuízo identificado, que não pode ser dividido entre as partes, recair sobre mais de uma pessoa física e/ou jurídica;

IX – Erário: conjunto dos recursos financeiros, bens e direitos públicos;

X – Patrimônio Público: conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelos órgãos e entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por órgão e entidade do setor público e suas obrigações;

XI – Administração: órgão ou entidade integrante da estrutura administrativa direta ou indireta do Distrito Federal;

XII – Tomador de contas ou comissão tomadora das contas: servidor ou grupo de servidores ou de empregados públicos formalmente designados para conduzir um procedimento de tomada de contas especial;

XIII – Fase Interna ou Procedimental: etapa executada pela administração direta ou indireta, que agrega os procedimentos apuratórios compreendidos entre a instauração da tomada de contas especial e a sua remessa ao Tribunal;

XIV – Fase externa: etapa desenvolvida com a conversão do processo de fiscalização em tomada de contas especial ou com o recebimento desta pelo Tribunal e que culmina com o seu julgamento ou encerramento;

XV – Fato Ensejador: circunstância fática cuja ocorrência impõe a instauração de tomada de contas especial;

XVI – Instauração: ordem, consubstanciada em ato administrativo ordinatório publicado no Diário Oficial do Distrito Federal que determina o início dos trabalhos de apuração por tomada de contas especial;

XVII – Órgão ou Setor Jurídico Competente: no âmbito da administração direta, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ou, tratando-se da Administração indireta, o setor responsável pela representação jurídica da respectiva entidade;

XVIII – Órgão Central do Sistema de Controle Interno: órgão de controle interno da administração pública direta e indireta responsável pela função de auditoria interna, entre outras atividades, no Poder Executivo do Distrito Federal;

XIX – Unidade de Controle Interno: setor integrante da estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal incumbido da verificação da consistência e qualidade dos controles internos, entre outras atividades;

XX – Controle Interno: definição comum para Órgão Central do Sistema de Controle Interno e Unidade de Controle Interno;

XXI – Relatório Conclusivo: documento emitido pelo tomador ou pela comissão tomadora, contendo, entre outros previstos nesta Instrução Normativa, os elementos de fato e de direito quanto à existência ou não de responsabilização e dano ao patrimônio público;

XXII – Relatório de Auditoria: documento emitido pelo Controle Interno para subsidiar o julgamento da tomada de conta especial dos órgãos e entidades da administração pública;

XXIII – Certificado de Auditoria: documento que formaliza a opinião do Controle Interno quanto à regularidade do processamento da tomada de contas especial;

XXIV – Matriz de Responsabilização: documento no qual se caracteriza a responsabilidade pelo prejuízo apurado, apresentando a identificação do responsável, pessoa física ou jurídica, a conduta e o nexo causal, respectivos, conforme previsto no Manual de Auditoria e demais fiscalizações deste Tribunal;

XXV – Convênio: ajuste de mútua colaboração, firmado entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum;

XXVI – Alcançe: situação em que não houve a prestação de contas no prazo estabelecido ou não houve a aprovação das contas, em virtude da não comprovação, parcial ou total, da aplicação dos recursos públicos transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, ou da inexecução parcial ou total do objeto ou da aplicação em despesas que não aquelas para as quais foram destinados os recursos;

XXVII – Ato Ilegal: ação contrária à lei, em decorrência de uma conduta comissiva ou omissiva, podendo resultar, ou não, em prejuízo ao patrimônio público;

XXVIII – Ato Antieconômico: ação que onera indevidamente o erário ou o cofre da entidade, mesmo que praticado com a observância das formalidades legais;

XXIX – Ato Ilegítimo: ação que viola princípios constitucionais como impessoalidade, moralidade e publicidade ou é contrário ao interesse público; bem como o ato que não observa requisitos formativos essenciais como finalidade, forma, motivo e objeto ou é praticado por pessoa que não detém a competência definida para tal em norma específica;

XXX – Termo Circunstanciado de Regularização – TCR: documento em que o responsabilizado se compromete a ressarcir integralmente o dano;

XXXI – Incidente Processual: questão secundária e acessória que surge durante a tramitação de um processo e que não interfere no mérito da causa principal;

XXXII – Erro Crasso de Procedimento: falha desarrazoada, de tal monta que não poderia passar despercebido por quem lhe deu origem ou pelo seu beneficiário ou situações em que se supõe que o servidor concorreu ativamente para a percepção indevida dos valores, em proveito próprio ou de outrem.

CAPÍTULO III
DOS PRESSUPOSTOS

Art. 3º A tomada de contas especial será adotada quando evidenciada uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – desfalque, extravio, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

III – não comprovação da aplicação dos recursos concedidos na forma de suprimento de fundos ou transferidos pelo Distrito Federal mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição;

IV – dano ao patrimônio público da administração direta ou indireta do Distrito Federal resultante da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico.

Art. 4º São requisitos para a instauração da tomada de contas especial:

I – identificação do fato gerador do dano, com a sua descrição detalhada;

II – indicio de participação, direta ou indireta, culposa ou dolosa, efetiva ou potencial, de agente público ou de agente privado gestor de recursos públicos;

III – evidência de dano efetivo ou presumido ao patrimônio público, quantificado ou quantificável;

IV – adoção das medidas preliminares dispostas no Capítulo I do Título II.

Art. 5º São requisitos para a conversão de processos de fiscalização do Tribunal em tomada de contas especial:

- I – descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à sua ocorrência;
- II – identificação das pessoas físicas ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano;
- III – caracterização do nexo causal entre a conduta do agente e a ocorrência que deu origem ao dano;
- IV – quantificação individualizada ou solidária do débito, indicando o valor original e atualizado, bem como suas respectivas datas.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Art. 6º A autoridade administrativa competente, diante das hipóteses previstas no artigo 3º, antes da instauração de tomada de contas especial, deverá adotar medidas administrativas internas para regularizar a situação ou ressarcir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º No caso de dano ao patrimônio público, consideram-se medidas administrativas internas para cumprimento do disposto no caput deste artigo, dentre outras:

- I – determinar a autuação de processo administrativo específico;
- II – especificar as irregularidades ensejadoras do dano;
- III – quantificar, indicando a data da ocorrência, e atualizar o valor do dano;
- IV – identificar o provável responsável;
- V – notificar o provável responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição de acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;
- VI – adotar providências para integrar ao patrimônio do órgão ou entidade a reposição do bem ou o ressarcimento do valor do dano, quando adimplido pelo provável responsável;
- VII – submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial.

§ 2º Na ausência de prestação de contas total ou parcial, consideram-se medidas administrativas internas para cumprimento do disposto no caput deste artigo, dentre outras:

- I – determinar a autuação de processo administrativo específico;
- II – notificar o responsável para apresentação da prestação de contas total ou da parcela pendente;
- III – encaminhar a documentação apresentada na prestação de contas ao setor responsável, com vistas à manifestação quanto à regularidade formal da prestação de contas;
- IV – submeter as conclusões e resultados à autoridade administrativa competente para decidir quanto à instauração da tomada de contas especial.

§ 3º As medidas previstas nos parágrafos anteriores serão adotadas em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

- I – da data da ciência do fato pela autoridade administrativa competente, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de caracterização de dano ao patrimônio público da administração direta e indireta do Distrito Federal resultante da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
- II – da data fixada para a apresentação de prestações de contas de recursos repassados pelo Distrito Federal, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres ou de demais valores passíveis de comprovação.

Art. 7º A composição visando à regularização deverá ser formalizada mediante Termo Circunstanciado de Regularização – TCR.

Art. 8º A Administração poderá autorizar o ressarcimento parcelado dos débitos, devidamente atualizados na forma da lei, sendo-lhe vedado transigir acerca do montante integral, salvo quando reconhecer a existência de erro que justifique a alteração.

§ 1º Em caso de autorização do parcelamento do débito, o prazo de que trata o § 3º do art. 6º será suspenso até a quitação da dívida ou até o seu vencimento antecipado por interrupção do recolhimento.

§ 2º Na hipótese em que for autorizado o parcelamento do débito, a ausência de pagamento por três parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, deverá acarretar, além da providência descrita no caput, o cancelamento, de ofício, do parcelamento.

Art. 9º Aceita a proposta de composição, caberá à Administração o acompanhamento da quitação ou da regularização, segundo o registro constante do Termo Circunstanciado de Regularização.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, verificados indícios de má-fé, a Administração deverá providenciar as apurações de natureza disciplinar cabíveis e, suscitados indícios da prática de crime, comunicar o fato ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e demais órgãos competentes.

Art. 10. O descumprimento do acordado no Termo Circunstanciado de Regularização implicará a remessa imediata dos documentos ao órgão ou setor jurídico competente para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

Art. 11. O procedimento da tomada de contas especial não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo 3º do artigo 6º, ocorrer:

- I – recolhimento do débito, reposição ou reparação do bem ou recomposição do patrimônio público;
- II – apresentação da prestação de contas, atendidos os requisitos formais;
- III – descaracterização do fato gerador do dano;
- IV – identificação de responsabilidade exclusiva de terceiro não vinculado à administração pública;
- V – constatação de erro unilateral da Administração que dê origem a pagamento indevido a servidor, exceto se decorrer de erro crasso de procedimento.

§ 1º Caracterizada a hipótese prevista no inciso IV, deverá o órgão ou entidade adotar as providências administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis para ressarcimento do débito apurado, se for o caso.

§ 2º Se o erro unilateral da Administração decorreu de falha nos procedimentos administrativos de rotina, após garantir ao servidor o direito à informação e ao contraditório, deverá ser observado o disposto na Decisão TCDF n.º 6.806/2007 ou outra deliberação que a substituir.

§ 3º A inexistência ou a insuficiência da devida comprovação da circunstância que motivou a não instauração da tomada de contas especial poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar n.º 1/1994 ao responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

Art. 12. No caso de omissão no dever de prestar contas, a autoridade administrativa competente providenciará, de imediato, o registro dos valores em alcance e dos responsáveis na conta contábil adequada.

Parágrafo único. Realizada a prestação de contas, a autoridade administrativa providenciará a baixa do respectivo registro contábil.

Art. 13. Finalizado o prazo previsto no § 3º do art. 6º, o processo deverá ser encaminhado à autoridade administrativa competente para providenciar a instauração de tomada de contas especial, exceto se evidenciado o disposto no Capítulo II do Título II.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA

Art. 14. A título de racionalização administrativa e economia processual, fica dispensada a instauração da tomada de contas especial, nas seguintes hipóteses:

- I – quando o valor original do dano, efetivo ou presumido, atualizado até a data do conhecimento dos fatos pela autoridade administrativa competente, for inferior ou igual a ¼ (um quarto) do valor estabelecido no art. 1º da Lei Complementar n.º 904/2015, ou norma que vier a sucedê-la;
- II – se inviável o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, decorrente de transcurso de prazo superior a 5 (cinco) anos entre a data provável de ocorrência do dano e o conhecimento do fato pela autoridade administrativa competente;
- III – para apurar incidentes ocorridos com veículo oficial em casos de dano, furto, roubo ou infração de trânsito, bem como de bens públicos nos casos de dano, furto, roubo ou não localização, cujo valor do prejuízo estimado ou presumido seja inferior a 10 (dez) vezes o limite estabelecido no art. 1º da Lei Complementar n.º 904/2015;

§ 1º A dispensa de instauração de tomada de contas especial não se aplica aos casos em que a instauração for determinada pelo Tribunal.

§ 2º A dispensa de instauração de tomada de contas especial de valor inferior ao estabelecido no inciso I do caput não se aplica aos casos em que a soma dos débitos de um mesmo responsável, perante o mesmo órgão ou entidade, ultrapassar o referido valor.

§ 3º Os casos de dispensa de instauração de tomada de contas especial, previstos no inciso I do caput, não implicam o cancelamento do débito, ao qual continuará obrigado o devedor e cujo pagamento é condição para baixa de responsabilidade na conta contábil pertinente.

§ 4º A dispensa de instauração prevista no inciso III não isenta a autoridade administrativa competente da adoção de medidas para regularização da situação ou ressarcimento do dano, nos termos do Capítulo I do Título II, caso ainda não efetivadas.

§ 5º A falta de adoção das medidas administrativas previstas no parágrafo anterior, sem motivo justo, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar n.º 1/1994 à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

TÍTULO III

DOS TOMADORES DE CONTAS

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO E DO TOMADOR DE CONTAS

Art. 15. O procedimento de tomada de contas especial será conduzido por 1 (um) servidor ou empregado público efetivo, estranho ao setor no qual ocorreu o fato motivador, ou por comissão formalmente designada pela autoridade instauradora, composta por servidores ou empregados públicos estranhos ao setor no qual ocorreu o fato motivador, podendo a escolha recair em servidores de outros órgãos e/ou entidades.

§ 1º A comissão tomadora deverá ser integrada por no mínimo 3 (três) servidores ou empregados, sendo ao menos 1 (um) efetivo, que deverá presidi-la, observada sua qualificação técnica, bem como a complexidade e a singularidade do objeto a ser averiguado.

§ 2º As apurações relativas às tomadas de contas especiais podem ser conduzidas por apenas um servidor ou empregado efetivo, na figura do “tomador de contas”, desde que a matéria em exame não seja complexa.

§ 3º O tomador e os membros da comissão a que se refere o caput deste artigo, designados mediante expedição de ato formal da autoridade administrativa competente, devidamente publicado, não podem estar envolvidos com os fatos a serem apurados ou possuir qualquer interesse no resultado da tomada de contas especial, e devem firmar declaração de que não se encontram impedidos ou suspeitos de atuar no procedimento, nos termos dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil – CPC, no que couber.

§ 4º Se o possível responsável for a atual autoridade instauradora, a designação do tomador ou da comissão tomadora será feita pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao potencial responsabilizado.

§ 5º No caso de as apurações procedidas pela comissão levarem à responsabilidade da autoridade que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 16. A designação como tomador ou membro de comissão tomadora das contas constitui encargo obrigatório, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento e de suspeição.

Parágrafo único. O servidor designado para atuar no procedimento que, incorrendo nas hipóteses de impedimento e suspeição previstas em Lei, omitir-se quanto ao fato, tornar-se passível de ter instaurado contra si processo administrativo disciplinar para apurar sua conduta.

Art. 17. O tomador ou a comissão tomadora das contas poderá solicitar à autoridade administrativa competente a atuação de peritos e assistentes técnicos, nos casos em que ficar comprovada a essencialidade dessa medida, observados os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Art. 18. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno poderá avocar procedimentos de tomadas de contas especiais no âmbito da administração direta e indireta em razão da ocorrência das seguintes circunstâncias:

I – caracterização de omissão da autoridade originariamente competente para instauração da tomada de contas especial;

II – inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão ou entidade de origem;

III – complexidade, repercussão e relevância da matéria;

IV – materialidade envolvida;

V – apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um órgão ou entidade.

§ 1º O Tribunal poderá determinar a adoção dos procedimentos da tomada de contas especial ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, à Secretaria de Estado ou Entidade diferente daquela em que o fato ocorreu, caso observe qualquer das circunstâncias indicadas neste artigo.

§ 2º A autoridade administrativa competente poderá solicitar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno que avoque procedimentos de tomada de contas especial, desde que presente alguma das circunstâncias elencadas nos incisos anteriores, cabendo a este decidir pela instauração requerida.

Art. 19. A tomada de contas especial será realizada com independência e imparcialidade, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pelo tomador ou pela comissão tomadora das contas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. Compete ao tomador das contas ou à comissão tomadora realizar os atos necessários ao regular andamento do processo de tomada de contas especial, especialmente:

I – assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos investigados;

II – efetuar as apurações necessárias, tomando-se depoimentos a termo, se for o caso;

III – levantar ou fazer levantar o valor atualizado do dano;

IV – coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos apurados;

V – realizar diligências com o intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI – expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar seu interesse em apresentar sua defesa, conforme o rito estabelecido, ou ressarcir o dano ao patrimônio público;

VII – analisar as justificativas e os documentos apresentados pelos defendentes, emitindo-se pronunciamento conclusivo;

VIII – manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle interno e externo;

IX – formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que necessitar;

X – cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle interno e externo;

XI – arguir as razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem, na forma da Lei;

XII – apresentar relatório conclusivo;

XIII – recomendar medidas assecuratórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos;

XIV – realizar outras medidas necessárias à apreciação do fato, quantificação do dano e imputação de responsabilidade.

CAPÍTULO III DAS PRERROGATIVAS

Art. 21. São prerrogativas do tomador das contas ou comissão tomadora:

I – requisitar informações, documentos, processos e provas, inclusive fazer averiguações in loco;

II – fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III – requerer a realização de cálculos e levantamentos pelas unidades especializadas do próprio órgão ou entidade, fixando prazo para a sua ultimate;

IV – representar à autoridade instauradora os casos de descumprimento injustificado de prazos e de contumaz resistência no atendimento de solicitações;

V – ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO CAPÍTULO I DAS FASES

Art. 22. A fase interna da tomada de contas especial terá natureza apuratória e ocorre no âmbito do órgão ou entidade processante, bem como no âmbito do Controle Interno.

Parágrafo único. O vício sanável eventualmente ocorrido no curso da fase interna da tomada de contas especial não implicará a nulidade do procedimento, sendo facultado ao Tribunal determinar o seu saneamento ou regularizar a apuração.

Art. 23. A fase externa da tomada de contas especial, em regra, no rito ordinário, ocorre no Tribunal, com o exame e o encerramento ou o julgamento dos fatos apurados.

CAPÍTULO II DOS RITOS

Art. 24. São ritos do processo de tomada de contas especial:

I – ordinário, quando o montante em apuração for igual ou superior a 4 (quatro) vezes o valor previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 904/2015;

II – sumário, quando o montante em apuração for inferior ao previsto no rito ordinário e superior ou igual a 2 (duas) vezes o valor previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 904/2015;

III – sumariíssimo, quando o montante em apuração for abaixo do limite inferior previsto para o rito sumário e superior a ¼ (um quarto) do art. 1º, II, da Lei Complementar nº 904/2015.

§ 1º Para efeito dos limites dispostos acima, considerar-se-á o valor efetivo ou presumido do dano atualizado até a data de instauração da tomada de contas especial.

§ 2º Caso haja revogação da Lei Complementar nº 904/2015, aplicar-se-á como referência o valor que vier a ser estabelecido em norma para a dispensa de ajuizamento de execução de créditos nos tribunais.

§ 3º Nas tomadas de contas instauradas por determinação do Tribunal será utilizado o rito ordinário, salvo expressa determinação em contrário na decisão que impuser a instauração.

CAPÍTULO III DA INSTAURAÇÃO

Art. 25. Considera-se autoridade administrativa competente para instaurar a tomada de contas especial, no âmbito do Distrito Federal:

I – Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Procurador-Geral do Distrito Federal e Defensor Público-Geral do Distrito Federal, quando o fato sob apuração tiver ocorrido no âmbito de suas unidades;

II – Administrador Regional, quando o fato sob apuração ocorrer na unidade de sua jurisdição;

III – Secretário de Estado, quando o fato sob apuração ocorrer em sua pasta ou envolver o atual dirigente de órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta sujeitos à supervisão da secretaria;

IV – Titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quando a omissão de prestar contas ou o eventual dano for relativo a recursos geridos pelo órgão ou entidade;

V – Autoridade responsável por transferências de recursos distritais a entidade privada ou pública mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI – Controlador-Geral quanto a fatos ocorridos no âmbito da Controladoria e nos casos de avocação de que trata o art. 18 desta Instrução Normativa e do art. 1º, II, do Decreto nº 37.096/2016;

VII – Autoridade cuja competência deriva de determinação legal;

VIII – Governador do Distrito Federal, quando:

o dano envolver mais de uma secretaria ou órgãos/entidades vinculados a mais de uma secretaria; a omissão de prestar contas ou o dano for de responsabilidade dos atuais secretários de estado ou titulares de órgão ou entidade integrante da administração direta ou indireta ou caso essas autoridades se omitirem no dever de instaurar a tomada de contas especial.

§ 1º As apurações sobre fatos ocorridos no âmbito de entidades incorporadas, extintas, liquidadas, em processo de liquidação ou sob intervenção, salvo disposição em contrário, deverão ser instauradas pelo Secretário de Estado supervisor a que estiver vinculada a entidade independentemente do agente público envolvido.

§ 2º A competência prevista nesse artigo poderá ser delegada mediante ato formal devidamente publicado.

Art. 26. Esgotado o prazo limite de 45 (quarenta e cinco) dias para adoção das medidas administrativas preliminares, sem a elisão do dano ou a obtenção do ressarcimento pretendido, e subsistindo os pressupostos a que se refere o art. 3º, a autoridade administrativa competente deve providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Tribunal, ao tomar conhecimento da omissão, determinará a imediata instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para o cumprimento da obrigação.

Art. 27. A instauração e o processamento de tomada de contas especial relativa à apuração de fato ocorrido em determinado exercício não serão obstados pelo julgamento da respectiva tomada ou prestação de contas anual, salvo expressa determinação do Tribunal.

Art. 28. A falta de instauração de tomada de contas especial, sem motivo justo, poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO IV DO RITO ORDINÁRIO

Art. 29. O processo de tomada de contas especial conduzido sob o rito ordinário será remetido pelo órgão ou entidade instauradora ao Controle Interno, para a fiscalização da sua condução, da efetividade das medidas adotadas e do cumprimento dos prazos, bem como para exame de mérito, e, em seguida, ao Tribunal para deliberação.

Art. 30. Na fase interna, deverão ser adotados os seguintes procedimentos, entre outros:

I – instauração de tomada de contas especial, com a comunicação do fato ao Tribunal e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, conforme previsto no art. 68;

II – designação de servidor para secretariar os trabalhos, quando conduzidos por comissão;

III – realização de diligências e oitivas, com vistas à apuração dos fatos e responsáveis, se for o caso;

IV – reunião do conjunto probatório, contendo todos os elementos de convicção que amparam a quantificação do eventual dano e a identificação do responsável ou a prestação de contas, se for o caso;

V – elaboração de relatório prévio, contendo os resultados e as conclusões dos trabalhos;

VI – notificação do eventual responsável para apresentação de defesa prévia, se for o caso;

VII – elaboração de relatório final, contendo o exame de eventual defesa prévia e os resultados e as conclusões do trabalho;

VIII – elaboração de Matriz de Responsabilização, na forma do Manual de Auditoria e demais fiscalizações deste Tribunal, se for o caso;

IX – registro dos fatos contábeis e patrimoniais pertinentes;

X – emissão de Relatório e Certificado de Auditoria pelo Controle Interno;

XI – manifestação da autoridade administrativa competente, na forma do art. 32, III.

§ 1º A pretensão de regularização do débito, durante a fase interna da tomada de contas especial, será formalizada por meio do Termo Circunstanciado de Regularização – TCR.

§ 2º Se as apurações conduzirem à conclusão de ausência de prejuízo ou de impossibilidade de identificação dos responsáveis ou de quantificação do dano, são dispensados os procedimentos referentes aos incisos V, VI e VIII, lavrando-se o relatório final com os elementos de convicção que fundamentaram esse desfecho.

Art. 31. A fase interna da tomada de contas especial será realizada nos seguintes prazos:

I – instauração, processamento e envio dos autos ao controle interno, no prazo de 90 (noventa) dias;

II – emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

III – manifestação do Secretário de Estado supervisor da área ou da autoridade de nível hierárquico equivalente, na forma do art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Exaurido o prazo previsto no inciso III, sem manifestação da autoridade administrativa competente, presume-se o seu conhecimento com o comprovante de recebimento dos documentos previstos no inciso II por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF.

§ 2º O descumprimento de prazo, sem justo motivo, poderá caracterizar grave infração à norma legal e sujeita a autoridade administrativa competente à multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994 e às demais sanções legais, não gerando qualquer prejuízo à adoção imediata das medidas pendentes e à tramitação da tomada de contas especial nas instâncias subsequentes.

Art. 32. A prorrogação de prazo nos processos de tomada de contas especial somente será concedida quando o pedido, além de observar as disposições do regimento interno do TCDF:

I – for devidamente justificado pela autoridade administrativa competente, pelo tomador de contas ou comissão de tomada de contas especial ou órgão de controle interno acerca da sua necessidade para a conclusão do processo;

II – ter por subscritor o dirigente máximo do órgão/entidade, ou substituto legalmente designado;

III – indicar as providências adotadas no prazo original;

IV – elencar as medidas a serem realizadas no novo prazo com vistas à conclusão dos procedimentos de competência do órgão/entidade integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Seção I Dos Elementos Constituintes

Art. 33. A tomada de contas especial será composta, entre outras peças, por:

I – ato de instauração publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, que conste no mínimo a identificação dos membros designados, o número do processo, o valor do dano efetivo ou presumido, o órgão a que se refere e a descrição sintética do objeto de apuração;

II – termos originais dos depoimentos colhidos, assinados pelos depoentes e tomador ou integrantes da comissão tomadora, se for o caso;

III – conjunto probatório, contendo os elementos de convicção que amparam a quantificação do dano e a identificação dos responsáveis ou a prestação de contas, se for o caso;

IV – demonstrativo financeiro do débito em apuração, indicando a memória de cálculo, a data da ocorrência do fato e os valores original e atualizado;

V – termo de notificação de responsáveis para apresentação de defesa prévia, se for o caso;

VI – Relatórios prévio e final, contendo a análise do conjunto probatório;

VII – Matriz de Responsabilização, na forma do Manual de Auditoria e demais fiscalizações deste Tribunal;

VIII – demonstrativo do registro dos fatos contábeis e patrimoniais pertinentes;

IX – Relatório e Certificado de Auditoria emitidos pelo Controle Interno;

X – expediente de manifestação da autoridade administrativa competente, na forma do art. 31, III.

§ 1º O relatório prévio individualizará a conduta dos responsáveis, estabelecerá o nexo de causalidade, definirá o valor original e atualizado do dano e fixará prazo para apresentação da defesa prévia, ressarcimento ou regularização.

§ 2º Se as apurações conduzirem à conclusão de ausência de prejuízo ou de impossibilidade de identificação dos responsáveis ou de quantificação do dano são dispensadas as peças referentes aos incisos IV, V e VII, lavrando-se apenas o relatório final com os elementos de convicção que fundamentam esse desfecho.

§ 3º Referindo-se a tomada de contas especial a recursos concedidos na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição, constarão também do processo, os seguintes elementos:

I – cópia dos termos de ajuste ou dos instrumentos de concessão e respectivos planos de trabalho;

II – cópia da nota de empenho, ordem bancária e demais documentos que subsidiaram a liquidação da despesa, quando for o caso;

III – prova de que a autoridade administrativa competente exerceu tempestivamente a fiscalização;

IV – relatório da execução físico-financeira e prestação de contas, se for o caso.

§ 4º O processo de tomada de contas especial poderá ser devolvido ao órgão ou entidade se ausentes ou insuficientes os elementos previstos neste capítulo, para saneamento e restituição ao Tribunal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Seção II Da Defesa Prévia

Art. 34. A defesa prévia contemplará:

I – expedição de mandado de notificação;

II – observância do decurso de prazo para manifestação.

Art. 35. O mandado de notificação dirigido ao envolvido, conterá:

I – descrição do fato inquinado e da conduta;

II – caracterização do nexo de causalidade;

III – indicação do valor original e atualizado do dano;

IV – fixação do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentação da defesa, ressarcimento ou regularização.

Parágrafo único. No caso de múltiplas notificações, o prazo previsto no inciso IV começa a contar da data da efetivação da última.

Art. 36. A oportunidade de defesa prévia na fase interna da tomada de contas especial não exclui a obrigatoriedade de concessão do mesmo direito na fase externa, quando da sua apreciação e julgamento pelo Tribunal.

Parágrafo único. A eventual ausência de defesa prévia na fase interna da tomada de contas especial não gera a sua nulidade, podendo ser suprida pelo exercício do contraditório e da ampla defesa no Tribunal.

Seção III Do Relatório

Art. 37. Após análise do conjunto probatório e da defesa prévia, se houver, o tomador ou a comissão tomadora das contas emitirá relatório conclusivo e circunstanciado, no qual constarão, entre outros elementos:

I – identificação do processo administrativo que originou a tomada de contas especial, com a descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, a origem e a data da ocorrência do fato ou do seu conhecimento;

II – relato das medidas preliminares adotadas com vistas à caracterização ou elisão do dano;

III – identificação dos responsáveis: sendo pessoa física, nome, filiação, CPF, cargo, função, matrícula, período de gestão e lotação atualizados; ou sendo pessoa jurídica, CNPJ, razão social, endereço comercial e representante legal;

IV – individualização das condutas inquinadas;

V – estabelecimento do nexo de causalidade entre a conduta e o dano;

VI – indicação da ação ou omissão, culposa ou dolosa, que deu causa à irregularidade;

VII – análise da manifestação e dos documentos de defesa apresentados, quando for o caso, emitindo-se pronunciamento conclusivo;

VIII – indicação precisa das causas excludentes da ilicitude ou da causalidade, quando for o caso;

IX – fundamentos de fato e de direito que embasaram a convicção da comissão;

X – características, localização, registro patrimonial, valor e data de aquisição, estado de conservação e valor de mercado dos bens, quando for o caso;

XI – indicação precisa, analítica e individualizada do débito original e atualizado, e dos valores recolhidos, se for o caso;

XII – especificação de documentos, no caso de reparação ou reposição do bem ou recolhimento do valor correspondente;

XIII – fundadas razões, nas hipóteses de absorção do prejuízo, ausência de prejuízo e impossibilidade de quantificação do dano ou de identificação dos responsáveis;

XIV – demais relatos e elementos relevantes ao embasamento do relatório e que permitam formar juízo acerca da materialidade dos fatos e responsabilidade pelo prejuízo verificado;

XV – conclusão e recomendação das providências e da tramitação subsequente.

Art. 38. Devem acompanhar o relatório a que se refere o artigo anterior as peças abaixo relacionadas, cuja localização nos autos deve ser informada, quando neles mencionadas:

I – Matriz de Responsabilização, na forma prevista no Manual de Auditoria e demais fiscalizações do Tribunal, evidenciando os seguintes aspectos:

irregularidade que ensejou o dano; data ou período de ocorrência do fato danoso; responsáveis pela irregularidade identificada; período de exercício no cargo e eventuais afastamentos, se for o caso; conduta com a indicação da ação ou omissão, culposa ou dolosa, que deu causa à irregularidade; nexo de causalidade entre a ação ou omissão do agente e o dano; excludentes, se for o caso; proposta de encaminhamento pela imputação ou não de débito;

II – documentos utilizados para a demonstração da ocorrência, elisão ou absorção do dano;

III – defesa prévia e documentos juntados aos autos pelos responsáveis, inclusive comprovante de pagamento ou requerimento de parcelamento do débito, se for o caso;

IV – pareceres emitidos pelas áreas técnicas do órgão ou entidade;

V – demonstração do ajuizamento do feito, quando os fatos consignados na tomada de contas especial forem objeto de ação judicial;

VI – outros documentos considerados necessários ao julgamento da tomada de contas especial pelo Tribunal.

Art. 39. As disposições dos artigos 37 e 38 aplicam-se, no que couber, aos processos de fiscalização do Tribunal convertidos em tomada de contas especial.

Seção IV

Da Quantificação e Ressarcimento do Dano

Art. 40. O dano será sempre patrimonial e suscetível de avaliação monetária, e seu ressarcimento dar-se-á mediante recuperação, reposição ou por meio do recolhimento pecuniário correspondente.

Art. 41. Considera-se ocorrido o dano:

I – na data do efetivo desembolso, nas hipóteses de recursos repassados na forma de suprimento de fundos ou transferidos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição;

II – nos demais casos, na data da ocorrência do evento inquinado ou, se desconhecida, na data do conhecimento do fato pela Administração;

III – a data do último ato, quando forem inúmeros os eventos danosos.

Art. 42. Tratando-se de desaparecimento de bem ou de extravio cuja reparação for insuscetível de restitui-lo às funções normais de uso, a Administração deverá preferir a reposição ao ressarcimento.

§ 1º A reposição e o registro de reaparecimento de bem serão processados junto ao órgão de patrimônio competente.

§ 2º Não sendo possível a reposição, o ressarcimento dar-se-á com base no valor de mercado do bem, levando-se em conta o menor orçamento, o tempo de uso e o estado de conservação.

§ 3º Na impossibilidade de se indicar o valor de mercado do bem desaparecido ou extraviado, por motivo devidamente justificado, o débito será determinado pelo valor de bem similar que permita cumprir as funções do material ou equipamento objeto da apuração.

Art. 43. Não apresentada a prestação de contas relativa ao convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, bem como não comprovada a aplicação dos recursos recebidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição, o dano ao patrimônio público deverá abranger a totalidade dos valores transferidos ou, sendo a omissão referente à parcela ou etapa, pelo valor correspondente ao inadimplemento.

Art. 44. Apresentada a prestação de contas e impugnadas as despesas ou constatado que foram realizadas com desvio de finalidade, o dano corresponderá ao valor impugnado ou realizado em desacordo com as disposições do termo celebrado.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do objeto caracteriza o dano na extensão do inadimplemento.

Art. 45. O ressarcimento poderá ocorrer:

I – por meio de documento de arrecadação apropriado ou, tratando-se da Administração indireta, conforme dispuserem as normas da entidade;

II – mediante desconto em folha de pagamento, com a anuência do responsável ou deliberação do Tribunal, em se tratando de servidor ou empregado público, observada a legislação aplicável.

Seção V

Das Demais Providências

Art. 46. Concluída a tomada de contas especial, o tomador ou a comissão tomadora deverá providenciar:

I – o lançamento dos fatos contábeis pertinentes;

II – o registro patrimonial, no qual deverá constar, entre outros elementos, características, localização, tombamento, valor e data de aquisição, estado de conservação e valor de mercado dos bens, quando for o caso;

III – a remessa da tomada de contas especial para manifestação da autoridade instauradora, a qual atestará, no prazo de 10 (dez) dias, haver tomado conhecimento das conclusões nela contidas.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto neste artigo, sem justo motivo, poderá caracterizar grave infração à norma legal e sujeita a autoridade instauradora à

multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Art. 47. Após as providências do artigo anterior, a tomada de contas especial será remetida ao Controle Interno, com vistas à emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria.

Seção VI

Do Controle Interno

Art. 48. O Controle Interno deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, examinar os processos de tomadas de contas especiais, emitindo:

I – Relatório de Auditoria;

II – Certificado de Auditoria.

§ 1º É obrigatória a emissão de Relatório e de Certificado de Auditoria ainda que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno tenha sido o responsável pela instauração e instrução da tomada de contas especial.

§ 2º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além de outras medidas que julgar cabíveis, poderá, observada a economia processual, baixar o processo de tomada de contas especial em diligência, visando ao saneamento de falhas e irregularidades detectadas, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias, e registrando o fato imediatamente no Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas.

§ 3º O prazo estipulado no caput deste artigo ficará suspenso pelo interstício concedido para cumprimento da diligência, inclusive durante eventual prorrogação.

Art. 49. Incumbe ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno proceder ao controle efetivo sobre os prazos que fixar, prorrogar ou daqueles que lhe sejam impostos pelo regulamento ou pelo Tribunal.

Art. 50. O Relatório de Auditoria da tomada de contas especial deverá contemplar, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – delimitação do escopo do trabalho;

II – verificação se os fatos foram devida e apropriadamente apurados pelo tomador ou pela comissão tomadora e se permitem a formação de convicção acerca das circunstâncias descritas no processo, confirmando se a conclusão do tomador ou da comissão tomadora é compatível com as evidências constantes dos autos;

III – conclusão quanto à existência de elementos suficientes e capazes de levar ou não ao entendimento pela responsabilidade pelos prejuízos havidos, bem como quanto à regularidade ou irregularidade das contas, se for o caso;

IV – indicação da existência de recolhimento do débito, quando for o caso.

§ 1º Caso o controle interno alcance conclusão pela responsabilização diferente do tomador ou da comissão de tomada de contas especial, deverá produzir a matriz prevista no art. 38, inciso I, salvo se apontada a inexistência de prejuízo, ou a impossibilidade de quantificação do dano ou de identificação dos responsáveis.

§ 2º O entendimento diverso do controle interno acerca da responsabilização proposta pelo tomador ou pela comissão tomadora não enseja a remessa da tomada de contas especial à origem e não exige uma nova notificação do eventual responsável, devendo a matéria ser submetida ao Tribunal para deliberação, independente do rito a que ela estiver submetida.

Art. 51. No Certificado de Auditoria da tomada de contas especial deverá constar, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – objeto da tomada de contas especial;

II – análise da adequação da composição processual;

III – manifestação acerca do processamento da tomada de contas especial, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente constatada, indicando as medidas adotadas para corrigi-las.

Art. 52. Finalizados os trabalhos, o Controle Interno enviará à autoridade administrativa competente cópia do Certificado e do Relatório de Auditoria para manifestação, na forma do art. 31, III.

Parágrafo único. Após as providências de que trata o caput, o Controle Interno encaminhará ao Tribunal a tomada de contas especial para deliberação, via Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas.

CAPÍTULO V

DO RITO SUMÁRIO

Art. 53. No processo de tomada de contas especial conduzido sob o rito sumário, fica dispensado o seu envio ao Tribunal, aplicando-se os dispositivos referentes ao rito ordinário previstos no Capítulo IV do Título IV, à exceção dos arts. 36 e 52, parágrafo único.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos de competência do tomador ou da comissão tomadora de contas, após a manifestação da autoridade instauradora, os autos serão encaminhados ao Controle Interno, para a fiscalização da sua condução, da efetividade das medidas adotadas e do cumprimento dos prazos, bem como para exame de mérito.

Art. 54. Finalizados os trabalhos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, o Controle Interno enviará a tomada de contas especial:

I – ao Secretário de Estado supervisor da área ou à autoridade de nível hierárquico equivalente para conhecimento, na forma do art. 31, III, no prazo de 10 (dez) dias;

II – à autoridade instauradora para adoção de medidas que entender pertinentes à recomposição do patrimônio público, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Coincidindo as autoridades previstas nos incisos I e II, o prazo para conhecimento e adoção das medidas cabíveis será singular de 10 (dez) dias.

§ 2º Exaurido o prazo previsto neste artigo, o Secretário de Estado supervisor da área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente deverá encaminhar a tomada de contas especial ao órgão ou setor jurídico competente, para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para o ressarcimento do débito apurado, se for o caso.

Art. 55. A falta de adoção das medidas administrativas previstas neste Capítulo, sem motivo justo, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994 à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO VI DO RITO SUMARÍSSIMO

Art. 56. No processo de tomada de contas especial conduzido sob o rito sumaríssimo, fica dispensado o seu envio ao Órgão Central de Controle Interno e ao Tribunal, aplicando-se os dispositivos referentes ao rito ordinário previstos no Capítulo IV do Título IV, à exceção dos arts. 30, X, 31, I e II, 33, IX, 36 e 47 a 52, parágrafo único.

Art. 57. Finalizados os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, o tomador ou a comissão tomadora encaminhará a tomada de contas especial:

I – ao Secretário de Estado supervisor da área ou à autoridade de nível hierárquico equivalente para conhecimento, na forma do art. 31, III, no prazo de 10 (dez) dias;

II – à autoridade instauradora para adoção de medidas que entender pertinentes à recomposição do patrimônio público, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º Coincidindo as autoridades previstas nos incisos I e II, o prazo para conhecimento e adoção das medidas cabíveis será singular de 10 (dez) dias.

§ 2º Exaurido o prazo previsto neste artigo, o Secretário de Estado supervisor da área ou a autoridade de nível hierárquico equivalente deverá encaminhar a tomada de contas especial ao órgão ou setor jurídico competente, para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para o ressarcimento do débito apurado, se for o caso.

Art. 58. A falta de adoção das medidas administrativas previstas neste Capítulo, sem motivo justo, poderá ensejar a responsabilidade solidária ou a aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994 à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

TÍTULO V DAS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO

Art. 59. Não se dará prosseguimento à tomada de contas especial, encerrando-se o procedimento em qualquer fase, se comprovadas as seguintes hipóteses:

I – ressarcimento integral do dano ou reposição do bem pelos responsáveis;

II – reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado;

III – ausência de prejuízo;

IV – apresentação da prestação de contas de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como comprovação da aplicação de recursos recebidos a título de subvenção, auxílio ou contribuição, mesmo que extemporaneamente;

V – impossibilidade de identificação do responsável pelo prejuízo;

VI – dano ao erário decorrente de caso fortuito ou força maior;

VII – impossibilidade de identificar e quantificar o prejuízo;

VIII – danos que envolvam bens públicos, quando for demonstrado cumulativamente não haver culpa do servidor responsável e tendo este agido no estrito cumprimento do dever legal, não expondo o bem público a riscos irrazoáveis, estranhos à atividade, ou, ainda, inexigíveis para a situação de serviço em que se encontrava no momento da efetivação do dano;

IX – assinatura de Termo Circunstanciado de Regularização – TCR;

X – responsabilidade pela ocorrência do dano exclusivamente de terceiros, não vinculados à administração pública;

XI – falecimento do responsável antes da citação válida pelo Tribunal;

XII – se o valor do montante em apuração for inferior ou igual a ¼ (um quarto) do valor estabelecido no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 904/2015.

§ 1º O encerramento da tomada de contas especial é questão meramente incidental, não tendo o condão de alterar o rito aplicável à espécie, sempre definido em função do valor real ou estimado do dano na data da sua instauração.

§ 2º O encerramento de tomada de contas especial não se aplica na fase interna aos casos em que a instauração seja determinada pelo Tribunal sob o rito ordinário.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplicará no caso de o material reposto, apreendido ou recuperado não apresentar condições de uso.

§ 4º Na hipótese do inciso IV, a prestação de contas deverá ser enviada ao setor responsável para exame e, caso nesse momento seja constatada a ocorrência de prejuízo, a autoridade administrativa competente determinará a instauração de nova tomada de contas especial.

§ 5º Nas hipóteses dos incisos V a VIII, as tomadas de contas especiais serão consideradas encerradas, com a consequente absorção do prejuízo pelo erário.

§ 6º Na hipótese do inciso X, o órgão ou a entidade deverá adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para a regularização da situação ou o ressarcimento do dano.

§ 7º Na hipótese prevista no inciso XII, a autoridade administrativa competente adotará medidas para a regularização da situação ou ressarcimento do dano previstas no Capítulo I do Título II, aproveitando as informações e procedimentos realizados pelo tomador ou comissão de tomada de contas especial.

§ 8º O encerramento de tomada de contas especial de valor inferior ao estabelecido no inciso XII não se aplica aos casos em que a soma dos débitos de um mesmo responsável, perante o mesmo órgão ou entidade, ultrapassar o referido valor.

§ 9º O encerramento previsto no inciso XII não implica o cancelamento do débito, ao qual continuará obrigado o devedor e cujo pagamento é condição para baixa de responsabilidade na conta contábil adequada.

§ 10. Caso tenha havido a citação válida pelo Tribunal, a tomada de contas especial não será encerrada, sendo obrigatório o julgamento previsto no Título VI.

Art. 60. A falta de adoção das medidas previstas nos parágrafos 5º e 6º, sem motivo justo, ou a inexistência ou insuficiência da devida fundamentação da circunstância que motivou

o encerramento da tomada de contas especial poderão ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994 à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

TÍTULO VI DO JULGAMENTO

Art. 61. A decisão em processo de tomada de contas especial pode ser preliminar, definitiva ou terminativa, na forma do art. 197 do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 62. O Tribunal determinará o arquivamento da tomada de contas especial, sem julgamento do mérito, quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

§ 1º Dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão de arquivamento, o Tribunal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a tomada de contas especial.

§ 2º Transcorrido o prazo referido no § 1º deste artigo sem que tenha havido nova decisão, as contas serão consideradas encerradas.

Art. 63. Em qualquer fase do processo, o Tribunal poderá, na forma da sua Lei Orgânica, autorizar o recolhimento parcelado da importância devida, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 64. Caso o julgamento da tomada de contas especial seja pela regularidade com ressalvas ou irregularidade, o Tribunal poderá determinar ou recomendar ao órgão ou entidade a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

§ 1º Se comprovada a ausência de dano ou de responsabilidade, o Tribunal julgará as contas regulares e dará quitação ao responsável.

§ 2º Verificada a liquidação tempestiva do débito atualizado, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e dará quitação ao responsável.

§ 3º A não adoção das medidas referidas no caput, sem motivo justo, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994 à autoridade responsável pela omissão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

Art. 65. No julgamento da tomada de contas especial, o Tribunal poderá determinar o exame da repercussão da matéria nas contas anuais do responsável, além de outras providências que considerar necessárias.

Art. 66. Ao julgar a tomada de contas especial cuja matéria se encontre sob apreciação do Poder Judiciário, o Tribunal poderá comunicar a decisão à autoridade judiciária pertinente.

Art. 67. A autoridade administrativa competente providenciará a baixa da responsabilidade pelo débito, junto ao respectivo cadastro de devedores, se o Tribunal:

I – considerar elidida a responsabilidade pelo dano;

II – considerar não comprovada a ocorrência do dano;

III – arquivar o processo por falta de pressupostos de instauração ou por falta de desenvolvimento válido e regular do processo;

IV – considerar ilíquidáveis as contas;

V – der quitação ao responsável pelo recolhimento do débito.

Parágrafo único. Na hipótese de o Tribunal concluir por débito de valor diferente daquele originalmente apurado, incumbe à autoridade administrativa competente efetuar os ajustes contábeis correspondentes após julgamento definitivo.

TÍTULO VII DO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 68. A dispensa, a instauração e o processamento da tomada de conta especial serão registrados e controlados no Sistema Eletrônico de Contas – e-Contas.

§ 1º Os prazos previstos nesta instrução normativa serão controlados no sistema e-Contas, inclusive suas eventuais suspensões e prorrogações.

§ 2º O registro da tomada de contas especial compete:

I – à autoridade administrativa competente, ou ao servidor designado, quando houver a dispensa de instauração, prevista no Capítulo II do Título II, e em relação à manifestação prevista no art. 31, III;

II – ao tomador ou à comissão tomadora e ao controle interno em relação aos eventos apuratórios que participar, às diligências que determinar e aos documentos que emitir.

§ 3º O preenchimento das informações previstas no parágrafo anterior deve ser realizado pelos órgãos e entidades da administração pública, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da instauração ou sua dispensa, da conclusão dos eventos ocorridos ou das etapas finalizadas na fase interna.

Art. 69. Na dispensa de instauração e nos ritos sumário e sumaríssimo deverão ser registradas as seguintes informações, entre outras:

I – número do processo SEI-GDF;

II – identificação do responsável, se houver;

III – identificação do objeto, data ou período da ocorrência;

IV – valor real, estimado ou apurado do débito;

V – data e forma da reparação do dano (reposição, ressarcimento, recuperação ou reaparecimento), ou a justificativa da não-regularização da situação e da não-recuperação do prejuízo;

VI – valor recolhido e critério de atualização, no caso de ressarcimento;

VII – indicação dos documentos comprobatórios da reparação do dano e regularização patrimonial;

VIII – as contas anuais eventualmente impactadas pela tomada de contas especial.

Art. 70. A apresentação das tomadas de contas especiais ao Tribunal, processadas sob o rito ordinário, será realizada por intermédio do sistema e-Contas, devendo ser registrados os elementos previstos no art. 33.

Art. 71. O Tribunal disponibilizará acesso ao sistema e-Contas no seu endereço eletrônico, mediante prévio cadastramento de usuário, com perfis de acesso diferenciados e de acordo com o tipo de atividade a ser realizada.

Art. 72. Os documentos eletrônicos cadastrados no sistema e-Contas devem ser assinados ou autenticados mediante login e senha do usuário.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades da administração pública e o Controle Interno deverão comunicar ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua identificação, as falhas ou problemas que comprometam a consistência dos dados ou inviabilizem a utilização das informações disponibilizadas no sistema e-Contas.

Art. 73. Os documentos originais cujo formato, tamanho ou conteúdo não puderem ser convertidos em arquivos digitais compatíveis com as características previstas no sistema e-Contas, poderão ser fracionados e associados.

Art. 74. Os órgãos e entidades da administração pública deverão encaminhar a tomada de contas especial ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, via sistema e-Contas, após adotar as medidas de sua responsabilidade e disponibilizar a documentação que lhe compete constituir, observando o prazo previsto no art. 31, I.

Art. 75. Os órgãos e entidades da administração pública, o tomador ou a comissão tomadora e o controle interno deverão manter a guarda dos documentos físicos digitalizados e disponibilizados no sistema e-Contas, inclusive os de natureza sigilosa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento das contas pelo Tribunal.

Art. 76. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno procederá ao exame formal da documentação que for disponibilizada pelos órgãos e entidades da administração pública e, caso verifique alguma inconsistência, solicitará a sua retificação ao respectivo emitente, que deverá atender com prioridade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 77. Os órgãos e entidades da administração pública deverão atender com prioridade à retificação solicitada, a partir da inclusão de novos documentos, da desativação de documentos inconsistentes e/ou da comunicação da regularização ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno ou ao Tribunal por meio do sistema e-Contas.

Art. 78. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno deverá disponibilizar a tomada de contas especial ao Tribunal, via sistema e-Contas, após a adoção das medidas de sua responsabilidade, observando os prazos previstos no art. 31, I e II.

§ 1º Em se tratando da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a disponibilização da tomada de contas especial será realizada pela sua respectiva unidade de controle interno.

§ 2º A tomada de contas especial será considerada entregue ao Tribunal apenas quando organizada e apresentada com todos os elementos exigidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º Se necessário para complementar a instrução processual, o titular da Secretaria de Contas deverá requisitar o respectivo processo de tomada de contas especial via barramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, fixando prazo não superior a 5 (cinco) dias, por meio da diligência saneadora prevista no art. 100, VII, da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

Art. 79. A unidade instrutiva responsável pela análise da tomada de contas especial procederá ao exame preliminar da documentação disponibilizada e, caso verifique alguma inconsistência insanável, solicitará a sua retificação ao tomador, à comissão tomadora ou ao Controle Interno, por meio do sistema e-Contas, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 80. Verificada a suficiência e a consistência da documentação disponibilizada no sistema e-Contas, será autuado no Tribunal o respectivo processo de tomada de contas especial.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. Nos processos de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo somente deverá ser sugerida ou recomendada a instauração de tomada de contas especial se evidenciadas as hipóteses previstas no art. 3º.

Art. 82. Para evitar prejuízos à celeridade e à efetividade da prestação jurisdicional, devem ser tratados em autos apartados os eventuais incidentes processuais nas fases interna e externa da tomada de contas especial, que não interferem no exame de mérito, inclusive os relacionados à aplicação da multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, correlacionando-os ao principal.

Art. 83. Salvo se tiver ocorrido citação válida pelo Tribunal, deverão ser encerradas as tomadas de contas especiais em tramitação na data de publicação desta Instrução Normativa e que se enquadrarem nas hipóteses do art. 14, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no art. 6º, caso ainda não efetivadas.

Art. 84. A contagem dos prazos previstos nesta Instrução Normativa observará o disposto no art. 169 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016.

Art. 85. O descumprimento dos prazos previstos nesta Instrução Normativa, sem justo motivo, poderá caracterizar grave infração à norma legal e sujeita a autoridade

administrativa competente à multa prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, não gerando qualquer prejuízo à adoção imediata das medidas pendentes e à tramitação da tomada de contas especial nas instâncias subsequentes.

Art. 86. A unidade instrutiva responsável pela análise da tomada de contas especial fica autorizada a devolver aos órgãos e entidades da administração pública, ao tomador ou à comissão tomadora e ao controle interno os processos ou informações que vierem a ser encaminhados em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 87. Esta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, às tomadas de contas especiais em trâmite no âmbito do Órgão Central de Controle Interno ou em deliberação no Tribunal.

Art. 88. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 89. Revogam-se a Instrução Normativa nº 1, de 30 de junho de 2021, a Portaria nº 307, de 9 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

EMENDA REGIMENTAL Nº 04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação dos arts. 187 a 192 do Regimento Interno, que dispõem sobre a instauração e o processamento da tomada de contas especial.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e 4º, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 2º, II, 13, I, n, e 69 a 71 de seu Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário no Processo nº 00600-00000042/2020-24-e, e

Considerando a necessidade de adequação do disposto nos arts. 187 a 192 do Regimento Interno para racionalizar e aprimorar os procedimentos relacionados à instauração, ao processamento e à apreciação da tomada de contas especial, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º Os arts. 187 a 192 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187. Diante da omissão do dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Distrito Federal na forma prevista no inciso VI do art. 6º da Lei Complementar nº 1/1994, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de dano ao patrimônio público resultante da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, a autoridade administrativa competente deverá adotar providências com vistas à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis, à quantificação do dano e à obtenção do respectivo ressarcimento ou reposição do bem.

Art. 188. A autoridade administrativa competente, antes da instauração de tomada de contas especial, deverá adotar medidas administrativas internas para regularizar a situação ou ressarcir o dano, conforme especificado em instrução normativa, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, em especial o da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

Art. 189. A tomada de contas especial instaurada por determinação da autoridade administrativa competente ou do Tribunal deverá conter os elementos referidos no art. 10 da Lei Complementar nº 1/1994 e os especificados em instrução normativa, sem prejuízo de outras peças que permitam o ajuizamento acerca da responsabilidade apurada.

Art. 190. A título de racionalidade administrativa e economia processual, o Tribunal fixará em instrução normativa as hipóteses de dispensa de instauração, de processamento e tramitação simplificados e de encerramento antecipado ou não prosseguimento da tomada de contas especial.

Art. 191. Ao exercer as fiscalizações de que trata este Regimento Interno, se verificada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao patrimônio público, o Tribunal ordenará, desde logo, a conversão da matéria em tomada de contas especial e a citação dos envolvidos para apresentarem defesa ou recolherem a quantia devida.

Parágrafo único. É condição necessária para a conversão, a elaboração de matriz de responsabilização na forma prevista no Manual de Auditoria e demais fiscalizações deste Tribunal.

Art. 192. A tomada de contas especial será comunicada e encaminhada ao Tribunal por meio de sistema informatizado, observando a formalização, os prazos e os trâmites especificados em instrução normativa.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Vice-Presidente | Conselheiro-Relator

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR IZELMAN INACIO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 77.556-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3101098, de Diretor, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS SANTOS DE FARIAS, Agente de Polícia, matrícula 227.690-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3101098, de Diretor, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS SANTOS DE FARIAS, Agente de Polícia, matrícula 227.690-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 3101099, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLANE CIBELE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.781-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 3101099, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLANE CIBELE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.781-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101101, de Chefe, da Seção de Aquisição, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO TULIO ROCHA TORRES, Agente de Polícia, matrícula 57.679-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101101, de Chefe, da Seção de Aquisição, da Divisão de Recursos Materiais, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ITALO GONCALVES DE LIMA, Agente de Polícia, matrícula 75.959-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101926, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2021.

NOMEAR JOAO CARLOS PINHEIRO JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 220.960-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101926, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL PEREIRA DO VALLE, Agente de Polícia, matrícula 231.416-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101945, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de dezembro de 2021.

NOMEAR ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA, Agente de Polícia, matrícula 57.379-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101945, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR NEIDIMIR DONIZETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 230.803-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101888, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 29 de novembro de 2021.

EXONERAR DANIEL LIMA ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 228.212-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101649, de Chefe, da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE HIROMI SADO, Agente de Polícia, matrícula 78.979-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101649, de Chefe, da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DENISE HIROMI SADO, Agente de Polícia, matrícula 78.979-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101656, de Chefe, do Núcleo de Informática I, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 227.624-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101656, de Chefe, do Núcleo de Informática I, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º Sgt. RRM MARCOS TADEU MESSIAS DE SOUSA, matrícula 1402197, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2021.

NOMEAR o Maj. RRM DURVAN FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1402992, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21200107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 227, de 07 de dezembro de 2021, página 24, o ato que nomeou o Cel. QOBM/Comb. ROBSON DELFINO MACHADO, matrícula 1399994, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21200051, de Auditor, da Auditoria, da Controladoria, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo na Defesa civil, conforme DODF nº 225, de 03 de dezembro de 2021.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 15 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, página 24, o ato que exonerou, a pedido, MARIA HELENA SOARES TORRES COSTA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2021."; o ato que exonerou, a pedido, RENATA SAMPAIO DO AMARAL, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2021."; o ato que exonerou, a pedido, PATRICIA RODRIGUES CAMARÃO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 24 de novembro de 2021.", LEIA SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 16 de novembro de 2021."; o ato que exonerou, a pedido, LUCIANA DIAS DA CUNHA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 06 de dezembro de 2021.".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00052-00012165/2018-29. Interessado: ADIEL TEÓFILO. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO.

ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 66/2021 -GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por ADIEL TEÓFILO, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter incólume a decisão que negou ao interessado a conversão de período de licença prêmio em pecúnia.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 90, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROSA CLEIA DA SILVA, matrícula 1.702.095-6, Assessora Especial, símbolo CPE-08, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIANICE SILVA CASTRO, matrícula 1.696.511-6, Coordenadora de Gestão, Monitoramento e Planejamento Estratégico Institucional, símbolo CNE-06, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.361-1, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.441-3, Subsecretário de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, símbolo CNE-02, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 10 a 27 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 92, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEX CASTRO MOURA, matrícula 1.697.870-6, Assessor Especial, símbolo CPE-05, da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.716-2, Chefe da Unidade de Administração da Rodoviária e Área Central de Brasília, símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 20 de janeiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00000637/2019-40.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 93, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.361-1, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula 1.689.351-4, Chefe da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 28 de janeiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00000306/2019-18.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA LUIZ PINTO, matrícula 1.687.098-0, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula 1.689.356-5, Chefe da Assessoria Especial, símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00000408/2021-40.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 95, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DRIELLI GODOI DE CASTRO, matrícula 1.694.803-3, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAÚJO, matrícula 274.279-9, Chefe da Unidade de Apoio às Cidades, símbolo CNE-04, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 27 a 31 de dezembro de 2021, por motivo de recesso de fim de ano, nos termos da Portaria nº 312, de 24 de novembro de 2021, conforme processo 04018-00002070/2021-61.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 96, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEVANIR MARTINS LOPES, matrícula 1.689.364-6, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ GOUDIM CARNEIRO, matrícula 1.693.848-8, Coordenador, símbolo CNE-02, da

Unidade de Coordenação Regional - Área Oeste II, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 3 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00002076/2021-38.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora CHRISTIANE MOREIRA DIAS, matrícula 1.689.356-5, Chefe, CNE-03, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 1º a 10 de dezembro de 2021, a contar de 1º de dezembro de 2021. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR CLAUDINEI DE MOURA MARTINS, matrícula 42.476-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora VALÉRIA DE MACEDO XAVIER, matrícula 46.301-9, Gerente, da Gerência de Pessoas, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, no período de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1.690.884-8, Assessor Técnico, do Gabinete, Símbolo CC-02, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora JAMEL REIS AL-HAKIM SALGADO, matrícula 1.690.175-4, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-06, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 17 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR ARGÉLIA PIRES DE MORAES, matrícula 1.689.572-X, Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE-07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor JOÃO ANTONIO PILEGI LINK, matrícula 1.689.557-6, Diretor, da Diretoria de Obras, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo 00135-00003449/2021-73.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR BELMIRA FLORES MACHADO, matrícula 174.515-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Ouvidoria, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora SÍDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula 1.693.445-8, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, Símbolo CPE-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 17 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular. Processo 00135-00001272/2021-71.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19,

de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ARLEY DE BRITO CARDOSO, matrícula 1.690.944-5, para realizar as MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, conforme as disposições contidas no art. 10, da Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, tendo em vista as determinações expressas nas letras a) e b), II, DECISÃO Nº 3257/2021 para apurar as ocorrências indicadas: a) edificações e obras não encontradas (constatação ocorrida por ocasião da realização do Inventário Patrimonial de 2017), relacionadas nos itens 1.3, 2.1.2 e 2.2.1 do Relatório de Bens Imóveis 030/2018 (Peça nº 6); b) não localização de bens móveis, objeto do item 1.1 – Bens Não Localizados, do Relatório de Bens Móveis 30/2018 (Peça nº 6).

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal: I- Apresentar relatório circunstanciado; II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário; III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis; IV- identificar os responsáveis; V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e, VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017.

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Substituir TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula 1.690.752-3, Assessora Técnica, por MATHEUS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.690.223-8 como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada em atendimento ao Ofício 7232/2018-GP, conforme apuração constante do processo nº 00138-00003601/2019-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: MATHEUS RIBEIRO RORIGUES, matrícula 1.701.542-1; PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAUJO, matrícula 1.693.271-4; FERNANDA ALVES RAMOS WANDERLEY, matrícula: 1.691.016-8; JANDERSON BRUNO QUERINO ROCHA, matrícula: 1.690.987-9; ANDRESSA AMARO FERNANDES, matrícula 1.691.036-2; TIRZA DAMARES DOMINGOS, matrícula 1.706.752-4; CARLOS VINICIUS ELOI DOMINGUES, matrícula 1.704.352-2; RAFAELA BORGES OLIVEIRA, matrícula 1.690.328-5; GEOGIANA RIBEIRO MAGALHAES DE SA, matrícula 1.705.126-6.

Art. 4º A Comissão será presidida por MATHUES RIBEIRO RORIGUES e nos seus impedimentos legais e eventuais por PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAUJO.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

V - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar SILVANA JESUS DE SOUSA, matrícula 1.703.666-6, cargo: assessor, para substituir ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES, matrícula 1.694.247-7, Cargo: assessor técnico, na condição de membro da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD.

Art. 2º Designar SILVANA JESUS DE SOUSA, matrícula 1.703.666-6, cargo: assessor, para substituir ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES, matrícula 1.694.247-7, cargo: assessor técnico, na condição de membro do Grupo de Trabalho para Inventariar o acervo processual físico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar NAYARA RAYANE BARBOSA SANTOS, matrícula 1.690.622-5, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção, como Executiva, e JOSÉ WELITOM DA SILVA, matrícula 1.689.468-5, Diretor de Obras, como eventual Substituto, do serviço referente ao Contrato de Execução de Obras nº 08/2021, processo 00145-00001548/2021-83, o qual tem por objeto a execução da obra de implantação do parquinho infantil da praça da Quadra 406 do Recanto das Emas – DF.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000389/2021-43, resolve:

DESIGNAR SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO, matrícula 1.689.955-5, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para substituir sem acumular vencimentos, ELSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1.698.728-4, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, no período de 03 a 17 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 29 DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no processo 00147-00000389/2021-43, resolve:

DESIGNAR LUANA CUNHA MACEDO, matrícula 1.694.447-X, Gerente, da Gerência de Administração, para substituir sem acumular vencimentos, MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, matrícula 174.652-9, Coordenador, símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, no período de 27 a 31 de dezembro de 2022, por motivo de recesso final de ano.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 29 DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo 00147-00000389/2021-43, resolve:

DESIGNAR NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula 1.677.784-0, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir sem acumular vencimentos, GILBERTO ALVES XAVIER, matrícula 1.690.306-4, Assessor, símbolo CNE-07, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 87, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 237, de 21 de dezembro de 2021, página 24, ONDE SE LÊ "...FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA...", LEIA-SE: "...JACIANE GREISSY DE FARIA LIMA...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, Decreto nº 38.094, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar BRENDA NATTIELE HONORIO DE BRITO, matrícula 1.702.809-4, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CC-04, para substituir o servidor NEMIAS CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1.689.643-2, Diretor de Articulação da Coordenadoria de Desenvolvimento da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CNE 07, por motivo de Férias do titular, no período de 15/12/2021 a 24/12/2021, Conforme o processo 00301-00000773/2020-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (77049163), constante no processo 00301-00000770/2020-47, resolve:

DESIGNAR GENECILDA MIRANDA ANDRADE, matrícula 1.703.775-1, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-4, para substituir a servidora MARCELA PEREIRA PIMENTEL, matrícula 1.694.546-8, Assessora Técnica, símbolo CNE-07, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 27/12/2021 a 05/01/2022, em virtude de férias regulamentares da titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 1/2014/SEAP, de 14 de maio de 2014 e alterações, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias de MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula 1.700.735-6, Símbolo CPE 06, Coordenador de Administração Geral, marcadas para os dias 03/01/2022 a 18/01/2022, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurado ao servidor o gozo do período a ser remarcado posteriormente.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art.3, do Decreto nº 39002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 0032-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Designar NARA ANDREA FERREIRA MARRA, matrícula 80.177-1, da carreira Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo Público Especial - CPE de Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN nesta Administração Regional, para substituir o Chefe da Ouvidoria nesta Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Parágrafo Único. Revogam-se as disposições em contrário na Ordem de Serviço nº 07, de 22 de março de 2021, publicada no DODF nº 79, de 29 de abril de 2021, página 28.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3, do Decreto nº 39002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 0032-00002223/2018-34, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: EMILSON MORAES LIMA, matrícula 39081-X, 5º, de 27/08/2013 a 25/08/2018, e EDNA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 174.542-5, 3º, 14/07/2010 a 12/07/2015, 4º, de 13/07/2015 a 17/01/2017.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 00010-00001569/2021-98. Interessado: SANDRO TIAGO LIMA. Assunto: REQUISICÃO DO TRE/DF – PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da requisição/disposição do servidor SANDRO TIAGO LIMA, matrícula 1.431.232-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 15/02/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 1ª Zona Eleitoral do DF. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00034405/2020-54, resolve:

DESIGNAR LUCIANA ALVES, matrícula 175.905-1 para substituir IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS, matrícula 271.998-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 29 de dezembro de 2021

Processo: 04012-00004574/2021-84. Interessada: ROSA MARIA CORREIA MARQUES DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional, a cessão servidora ROSA MARIA CORREIA MARQUES DOS SANTOS, matrícula 83.104-2, Técnica de Resíduos Sólidos, do

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessora, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da posse no cargo supracitado. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da posse no referido cargo comissionado, a disposição da servidora ao mesmo órgão cessionário, autorizada pelo art. 3º do Decreto nº 36.308, de 26 de janeiro de 2015. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a RAGNER FARINELLI, cônjuge da ex-servidora LIVIA MARIA DE MELO FARINELLI, matrícula 101.631-8, Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/12/2021. Processo 00413-00006389/2021-32.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LUCILIA SANTANA DE OLIVEIRA LOPES, cônjuge e temporária a VITÓRIA DAIANA OLIVEIRA LOPES, filha do ex-servidor ANGELO LOPES DA SILVA, matrícula 37.714-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/12/2021. Processo 00413-00006355/2021-48.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA ANTONIA BATISTA, cônjuge do ex-servidor JUSTINIANO PEDREIRA BATISTA, matrícula 15.949-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/12/2021. Processo 00413-00006378/2021-52.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, e inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ROSANGELA ALVES DE PAIVA, companheira e pensão temporária a CLARISSA MARIELA NUNES E PAIVA, filha do ex-servidor ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula 19.897-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/02/2021. Processo 00413-00006358/2021-81.

REVER, na Ordem de Serviço nº 166, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, página 36, o ato que concedeu pensão vitalícia a DIVINA PAZ DA COSTA, pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor MANOEL CABOCLIO DE BARROS, matrícula 15.315-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, TEREZA DA SILVA BARROS, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 28/12/2021. Processo 00413-00006383/2021-65.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 46, de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, página 22, o ato que concedeu pensão temporária a REBEKA REGINA MARTINS COSSETI, menor sob guarda da ex-servidora VITALINA MARTINS DE SOUZA, matrícula 104.785-X, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para

ONDE SE LÊ: “...Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V”, LEIA-SE: “...Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V””, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00442688/2020-30.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 23, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2021, página 39, pensão vitalícia a JULIO FORENCIO DE OLIVEIRA, cônjuge da ex-servidora SEBASTIANA VIEIRA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 105.324-8, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “...Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V...”, LEIA-SE: “...Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00000762/2021-41.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 04, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2019, página 106, o ato que aposentou ROSALINA RODRIGUES DE MENESES TORRES, matrícula 1.433.895-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: “...nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008...”, LEIA-SE: “...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 1º da Lei nº 10.887/2004 e 18, §§ 2º, 3º e 4º, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, conforme sentença proferida no processo judicial TJDF nº 0710657-07.2018.8.07.0018...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00016117/2018-20.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 157, de 25 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, página 82, o ato que reviu a aposentadoria de FRANCISCO JUSCELINO DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula 174.082-2, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00023215/2021-92.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 123, de 31 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, página 18, o ato que aposentou FRANCISCO JUSCELINO DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula 174.082-2, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar sua fundamentação nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00023215/2021-92.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora DALVANILA DA CONCEIÇÃO SEGUINS SOUSA, matrícula 113.748-4, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 05 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 151, de 08 de agosto de 1997, página 6035, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13/10/2017. Processo 00413-00003049/2021-50.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.218, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve:

READAPTAR DIEGO DE CARVALHO MAIA, matrícula 1438428-0, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 969/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo: 00060-00444391/2019-75.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1.290, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no

DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicada em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, processo 00060-00484884/2021-62, resolve:

Art. 1º Dispensar, ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula 0.152.716-9, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRC, a contar de 22/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1.291, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45/48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54 de 22 de março de 2021 e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54 de 22 de março de 2021, processo 00060-00136585/2021-14, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA CAROLINA DA ROCHA VIANA, matrícula 1.436.680-0, nos termos do art. 74, V, do Anexo II da Portaria nº 493/2020, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, a contar de 03/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 1.292, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS); considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - Seleção 2021/1, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, e conforme o processo 00060-00540902/2021-01, resolve:

Art. 1º Dispensar, ROSALY RULLI COSTA GODANO, matrícula 161.697-8, da atividade de Preceptoria e Supervisão do Programa de Residência Médica em Reprodução Assistida da COREME HMIB, a contar de 24/11/2021.

Art. 2º Designar, NATÁLIA IVET ZAVATTIERO TIerno, matrícula 0.157.263-6, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Reprodução Assistida da COREME HMIB, a partir de 24/11/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ROGERIO FARIAS NUNES, matrícula 141274-4, Técnico Lab. Pat. Clínica, 4º quinquênio 29/09/2016 a 27/09/2021, 277.000692/2007; LEONARDO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula 1677215-6, Médico Psiquiatra, 1º quinquênio 28/09/2016 a 26/09/2021, 00060-00569844/2021-90; ANA MARIA DUARTE MONTEIRO CANDIDO, matrícula 158142-2, Médico Pediatra, 3º quinquênio 02/10/2016 a 11/10/2021, 284.000527/2011.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 518, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00019398/2019-52/76800063, 76748830, 76748885), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 111º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -SES/DF, celebrado com a empresa ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, quem tem por objeto o(a) a inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre a SECRETARIA, a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto “GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF”, conforme processo (00060-00019398/2019-52), a saber: 1. DANIEL LIMA DA SILVA, matrícula 1401.355-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEADM e MANOEL SILVA NETO, matrícula 1401.377-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEADM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 519, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SAMUEL JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU, matrícula 141.470-4, lotado(a) no(a) GEAQAPS/DIRAPS/SRSCE, como Executor(a) Titular do Contrato nº 080/2016-SES/DF, celebrado com a empresa: TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS & EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto o(a) A Contratação de serviços de Telemedicina, de forma integrada incluindo todos os equipamentos para realizações de exames de ECG, Holter e Mapa para suprir a necessidade da Rede SES-DF, estando englobado no serviço os equipamentos, acessórios, manutenção e laudos por 12 meses. Esclareço que há necessidade de compatibilização dos equipamentos e sistemas dos exames com a plataforma na qual os laudos são realizados. O objetivo de atender a toda demanda reprimida da atenção primária, bem como otimizar o atendimento nos serviços de emergência (hospitais, UPAs e clínicas de família), evitando assim interrupção deste serviço essencial para a cardiologia do Distrito Federal, conforme processo (0060-002704/2014).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00440340/2021-99/76308733, 76761994), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR, matrícula 0188.876-5, lotado(a) no(a) GAPAPS/DIRAPS/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) rede de atenção primária da SRSCE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 520, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00196621/2021-07/76844846, 76840416, 76841179), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 043768/2021-SES/DF, celebrado com a empresa A6 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática

(cartucho de toner, unidade de imagem e outros), material de limpeza e produção de higienização (limpa contato eletrônico), material elétrico e eletrônico (bateria para nobreak), ferramentas (alicate crimpador e kit de ferramentas), material de sinalização visual e afins (identificador de cabos), máquinas e equipamentos energéticos (HD externo, HD interno e ponto de conexão), e equipamentos de subsistemas de datacenter (nobreak), para atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme processo 00060-00196621/2021-07), a saber: 1. FABIO AYUB BRASIL, matrícula 1686.557-X, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DGTI/GEAT e JULIANO ALVES CARNEIRO, matrícula 1681.213-1, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DGTI/GEAT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo 00060-00472271/2021-82/76992933, 76992525, 76992619), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045447/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESES ENDOESQUELÉTICAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas do NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES - NUPOP/GESSF da rede SES-DF, conforme processo 00060-00472271/2021-82), a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 0147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e LOUSO TEIXEIRA LUZ, matrícula 0132.394-6, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar JORGE LUIZ FERNANDES OLIVA JUNIOR, matrícula 0192822-8, da função de Referência Técnica Distrital (RTD) Ortopedia, a partir da data de 01/01/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROSEMEIRE FERNANDES ADORNO SOUZA, 146.594-5, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 2.241 dias, ou seja, 6 anos, 1 mês e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1987 a 05 de janeiro de 1988, 1º de março de 1988 a 15 de janeiro de 1989, 16 de janeiro de 1989 a 27 de junho de 1989, 03 de julho de 1989 a 1º de novembro de 1990, 02 de novembro de 1990 a 28 de março de 1991, 15 de abril de 1991 a 15 de agosto de 1991, 02 de setembro de 1991 a 10 de março de 1992, 11 de março de 1992 a 26 de agosto de 1993, 02 de abril de 1994 a 24 de novembro de 1994 e 16 de dezembro de 1998 a 23 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00231077/2021-49. ROSEMEIRE FERNANDES ADORNO SOUZA, 146.594-5, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 564 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 19 dias, prestados FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, nos períodos de 29 de fevereiro de 1996 a 12 de julho de 1996, 29 de julho de 1996 a 30 de setembro de 1996, 1º de outubro de 1996 a 1º de novembro de 1996, 14 de abril de 1997 a 23 de dezembro de 1997 e 28 de setembro de 1998 a 15 de dezembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00231077/2021-49. ROSEMEIRE FERNANDES ADORNO SOUZA, 146.594-5, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 429 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 4 dias, prestados UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 07 de agosto de 2002 a 09 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00231077/2021-49. WANDER OLIVEIRA MORAIS, 139.425-8, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 2.401 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1979 a 28 de julho de 1980, 1º de agosto de 1980 a 1º de agosto de 1980, 1º de julho de 1981 a 03 de novembro de 1981, 1º de setembro de 1982 a 09 de maio de 1983, 1º de agosto de 1983 a 26 de junho de 1984, 19 de novembro de 1984 a 28 de novembro de 1984, 06 de dezembro de 1984 a 31 de dezembro de 1984, 02 de janeiro de 1987 a 02 de julho de 1987, 1º de junho de 1988 a 31 de janeiro de 1989, 1º de fevereiro de 1989 a 30 de setembro de 1989, 1º de novembro de 1989 a 30 de novembro de 1990, 18 de setembro de 1991 a 05 de julho de 1992 e 1º de março de 1995 a 30 de março de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00168285/2021-02. KATIA MARIA CALDAS SILVA LIMA, 1.435.543-4, PSICOLOGO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 223 dias, ou seja, 7 meses e 13 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no período de 19 de dezembro de 1997 a 29 de julho de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00257992/2021-64.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO de VERA LUCIA DE SOUSA COSTA, matrícula 151.655-8, TÉCNICO ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, publicada no DODF nº 38 de 25 de fevereiro de 2010, pág. 23, conforme solicitação da servidora nos autos do processo de averbação nº 280.000.310/2009. Os períodos de 21 de novembro de 1997 a 20 de maio de 1998, 13 de julho de 1998 a 30 de abril de 2002 e 1º de maio de 2004 a 14 de agosto de 2005, prestados à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG.

TORNAR SEM EFEITO a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO de WANDER OLIVEIRA MORAIS, 139.425-8, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA A SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio de 2021, página 36.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 735, de 05 de maio de 2021, publicada no DODF nº 85, de 07 de maio de 2021, página 30, o ato que publicou a designação de KELLY DE LIMA CUSTODIO, matrícula 1.697.247-3, ocupante do cargo de Supervisora de Serviços de Atenção Secundária, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar CYNTHIA AQUINO ARAUJO, matrícula 1.685.204-4, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00166545/2021-05.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome,

matrícula, cargo, lotação): DENISE SILVA COSTA, 1.441.474-0, ASSISTENTE SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DO DF. 460 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 5 dias, prestados ao INSS no período de 06 de abril de 2009 a 09 de julho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0276-000897/2013. MARA LUCIA ALVES CARDOSO, 1.440.425-7, ENFERMEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 497 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 06 de outubro de 1997 a 14 de fevereiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00479379/2021-04. SONIA MARIA RIKER DA SILVA BANDEIRA, 0140.396-6, TÉCNICO EM LABORATÓRIO PATOLOGIA CLÍNICA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 1.693 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 23 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 07 de agosto de 1985 a 15 de janeiro de 1987, 16 de janeiro de 1987 a 02 de junho de 1988, 21 de dezembro de 1989 a 20 de janeiro de 1990, 02 de maio de 1990 a 18 de abril de 1991, 1º de agosto de 1992 a 1º de outubro de 1992 e 1º de março de 1995 a 03 de outubro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0276-000549/2001. JOBSON JOSE DOS SANTOS, 1.683.136-5, MÉDICO- CLÍNICA MÉDICA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 7.986 dias, ou seja, 21 anos, 10 meses e 21 dias, prestados a Polícia Civil do Distrito Federal, no período de 14 de março de 1996 a 23 de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00462417/2020-09.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar HIGOR CAETANO LEITE, matrícula 16713532, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme processo 00060-00544191/2021-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA, 0145507-9, TÉCNICO ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 09/04/2013 a 13/04/2018, SEI 00060-00509773/2021-76; SHEILA FERREIRA SANTIAGO, 155.632-0, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2º quinquênio, 29/06/2011 a 26/06/2016, 00060-00084158/2021-43; MARLUCIA ALEXANDRE DA SILVA, 155.600-2, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2º quinquênio, 29/06/2011 a 26/06/2016, 00060-00086750/2021-80; HELLEN LOPES DE NOVAES, 1.672.896-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 29/06/2011 a 26/06/2016, 00060-00086750/2021-80; GRASIANE DE SOUZA CRUZ DA SILVA, 151.228-5, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 15/08/2015 a 12/08/2020, 00060-00467179/2020-10; ELIANE PAIXAO BARBOSA, 151.538-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, 15/08/2015 a 06/10/2021, 00060-00119349/2019-19; LUCIANO AUGUSTO RORIZ FALCÃO, 1.435.547-7, ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, 2º quinquênio, 10/09/20006 a 08/09/2021; SEI 00060-00520456/2021-19; ALEXANDER CALHEIROS, 1436876-5, CIRURGIAO DENTISTA, 2º quinquênio, 30/11/2016 a 21/12/2021, SEI 00060-00578325/2021-12; ANA C. Q. DOS SANTOS SOUZA BARROS, 0179.822-7, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 2º quinquênio, 06/07/2014 a 04/02/2021, SEI 0277-001603/2015; VALDIRENE NOBRE RIBEIRO, 0133.032-2, ANALISTA GEST ASS PUB SAÚDE, 6º quinquênio, 03/10/2016 a 24/10/2021, SEI 0061-030494/1997; KLEBIANE BARROS GOMES, 1.433.766-5, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 16/05/2016 a 11/07/2021, SEI 00060-00493157/2018-91; ANISIO PEREIRA DE SOUSA, 0141.395-3, TECNICO GEST ASS PUB SAÚDE, 4º quinquênio, 04/10/2016 a 02/10/2021, SEI 00060-00476023/2021-19; LUCIANA PEREIRA CAPUTO AMORIM, 0156.376-9, ENFERMEIRO, 3º quinquênio, 01/07/2016 a 11/07/2021, SEI 00060-00334330/2021-15; CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA, 0115614-4, TÉCNICO ENFERMAGEM, 6º quinquênio, 16/11/2015 a 13/11/2020, SEI 0061-030945/1992; IZABEL CRISTINA DA SILVA, 0130035-0, TÉCNICO GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 6º quinquênio, 12/11/2015 a 09/12/2020, SEI 0061-022417/1995; MARIA APARECIDA DA SILVA, 0155368-2, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 3º quinquênio, 28/06/2016 a 26/06/2021, SEI 0277-001361/2016; THAYS DE FRANCA OLIVEIRA, 1435617-1, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, 2º quinquênio, 07/09/2016 a 05/09/2021, SEI 00060-00109493/2017-85; KAMILA BARROS BOTELHO, 1.436.422-0,

ENFERMEIRO, 2º quinquênio 01/12/2016 a 29/11/2021, 00060-00589315/2021-11; LUCAS ANDRADE MEIRA, 1.677.310-1, MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio, 17/10/2016 a 20/10/2021, 00060-00589269/2021-41.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 155, de 13 de agosto de 2007, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA CAROLINE CAMARGO LEMOS, matrícula 1389777, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 25/05/2000 a 24/05/2005...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 25/05/2000 a 23/05/2005...", e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 20, de 14 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula 1389777, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, de 25/05/2005 a 24/05/2010...",

LEIA-SE: "...2º quinquênio de 24/05/2005 a 22/05/2010...", e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2015, publicada no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula 1389777, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, de 25/06/2010 a 24/06/2015...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 23/05/2010 a 20/07/2015...", e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de março de 2021, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2021, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANDREA CAROLINE PINHEIRO DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula 1389777, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, de 25/06/2015 a 24/06/2020...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 21/07/2015 a 14/04/2021...", e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA, 155.389-5, TM-TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10/04/2008 a 09/04/2013...", LEIA-SE: "...10/04/2008 a 08/04/2013...", processo 00060-00509773/2021-76, e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 213, de 16 de novembro de 2021, página 27, no ato que publicou o 4º quinquênio do servidor ALAN VICENTE DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 25/11/2015 a 22/11/2020...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 26/11/2015 a 23/11/2020...", e ratifique-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 193, de 14 de outubro de 2021, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ALINE THAIS DE SOUZA CAVALHERI, 1.432.054-1, ONDE SE LÊ: "...ENFERMEIRA...", LEIA-SE: "...TÉCNICO EM ENFERMAGEM..." e ratifique-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a MARLENE SOUSA RODRIGUES, 129.369-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base no Art. 3º, § 1º da EC 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir dos implementos dos requisitos em 21/09/2021, 00060-00443586/2021-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a MEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA, 130.212-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base no Art. 3º, § 1º da EC 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a partir dos implementos dos requisitos em 21/10/2021, 00060-00408605/2020-83.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a RITA APARECIDA DE JESUS MACHADO MORAIS, 0139940-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base no Art. 3º, § 1º da EC 41/2003, a partir dos implementos dos requisitos em 26/10/2021, conforme processo 00060-00535156/2021-26.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR FABIANA LOPES DIMAS, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158985-7, para substituir VILMARA CARDOSO DE MACEDOS, matrícula 0197097-6, Gerente do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo 00060-00575743/2021-58

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 699, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11; Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; e conforme processo 00060-00589484/2021-42, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO JOSE FERNANDES, matrícula 198.821-2, Médico - Anatomia Patológica, Responsável Técnico Assistencial - RTA, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar EMANUEL ADELINO MEDEIROS DAMASCENO, matrícula 1.443.175-0, Médico - Anatomia Patológica, Responsável Técnico Assistencial - RTA, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Os cargos de Assessor, Supervisor de Serviços, Supervisor de Emergência, Supervisor de Unidade, bem como a designação como Referência/Responsável Técnico Assistencial, não são considerados cargos de chefia, conforme dispõe o art. 5º da Portaria 280, de 22 de abril de 2019, não tendo direito à comissão recebida pela função, por falta de previsão na legislação exibida.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 700, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 4º da Ordem de Serviço nº 77, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 36, de 24 de fevereiro de 2021, página 25, ato que designou RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, matrícula 1.674.064- 5, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, símbolo CPE-07, SIGRH 55004175, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar BRUNO ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 1.443.742-2, ocupante do cargo de Médico - Clínica Médica, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, símbolo CPE-07, SIGRH 55004175, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00592434/2021-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o processo 00060-00589040/2021-15, resolve:

DISPENSAR IZAAC SERRA ANTUNES, matrícula 1.434.581-1, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, de exercer a função de Gerente Substituto, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 354, de 29 de julho de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021.

DESIGNAR JACQUELINE DAMASCENA DUTRA REZENDE, matrícula 1.443.186-6, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, para exercer a função de Gerente Substituto, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 555, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021, página 40, o ato que averbou o tempo de serviço de JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula 151.237-4, PSICÓLOGO, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...3.382 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 7 dias, prestados, no período de 1º de março de 2000 a 03 de junho de 2009...", LEIA-SE: "...2.001 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 26 dias, no período de 1º de março de 2000 a 22 de agosto de 2005...", a fim de corrigir a quantidade de dias averbados, permanecendo inalterados os demais termos, conforme processo 00060-00470453/2021-19.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve:

DESIGNAR FABIOLA AMARAL LEITE CANUTO, matrícula 1401734, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir oficialmente a chefia do Núcleo de Banco de Leite Humano, da Gerência de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo ar. 163, do Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, das atribuições definidas no art. 8º, da Portaria nº 730, de 25 de novembro de 2020 e a Portaria nº 935, de 21 de setembro de 2021 (70950397) que dispõe das competências da a Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CEC-UTI, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 05/2009 (processo 0060-002.725/2009), que tem por finalidade de credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR EDNA FERNANDES GONÇALVES, Enfermeira, matrícula 1.684.692-3 - 40 horas, indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de MEMBRO TITULAR PRESIDENTE da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DESIGNAR JADELMA MACHADO FIGUEIREDO MENEZES, Enfermeira, matrícula 1.440.298-X - 40 horas, indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de MEMBRO TITULAR da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DESIGNAR LUCYANA BERTOSO DE VASCONCELOS FREIRE, Enfermeira, matrícula 154.616-3 - 20 horas, indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de MEMBRO TITULAR da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DESIGNAR HELAINE CRISTINA DE SOUSA COSTA, Enfermeira, matrícula 1.675.204-X -20horas, indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de membro MEMBRO TITULAR da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DESIGNAR CARINY GLASIELLY DE JESUS PEREIRA, Enfermeira, matrícula 1.673.057-7 - 20 horas, indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de membro MEMBRO TITULAR da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DESIGNAR SÁVIO ANANIAS AGRESTA, Médico Nefrologista, matrícula 1.440.357-9, 20 horas, indicado pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de PRESIDENTE SUBSTITUTO da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DESIGNAR SARA MENDES DE MOURA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.673.797-0 - 40 horas, indicada pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, para exercer a função de MEMBRO SUPLENTE da Comissão Executiva dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI.

DISPENSAR da função de membro titular a VILZA CARLA PEREZ RAGGI DE ARAUJO CARVALHO, Médica Neonatologista, matrícula 1685997-9 - 40 horas.

MABELLE VARONILIA ROQUE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 11, publicada no

DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, e conforme processo 00064-00002742/2021-86, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 59, de 30 de julho de 2021, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2021, página 27, o ato que designou MARTA PAZOS PERALBA, matrícula FEPECS 0191.910-5 e matrícula SES 157.425-6, para substituir a Gerente, da Gerência de Educação em Enfermagem, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciência da Saúde, CPC-08, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 2º Designar RINALDO SOUZA NEVES, matrícula FEPECS 0185.949-8 e matrícula SES 123.702-0, para substituir a Gerente, da Gerência de Educação em Enfermagem, da Coordenação do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Ciência da Saúde, CPC-08, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais ou vacância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar HUGO MENDONÇA MUNDIM, médico patologista, matrícula 1402290-7, da função de Responsável Técnico Titular do Laboratório de Imunologia de Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília - LIT/FHB, designado por meio da Instrução nº 50, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, quarta-feira, 10 de abril de 2019, página 24.

Art. 2º Designar ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, matrícula 01401845, como de Responsável Técnico Titular do Laboratório de Imunologia de Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília - LIT/FHB.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEIO KUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do MAJ QOPM RAFAEL MARINS PIRES, matrícula GDF 1706726X, de GMSI-3 para GMSI-4, por ter sido promovido, a contar de 26 de dezembro de 2021, conforme publicação constante do DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2021, página 66.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do MAJ QOBM/Intd. POLARI COELHO MOURA JUNIOR, matrícula GDF 17052327 e do MAJ QOBM/Intd. EDILSON COELHO LIMA, matrícula GDF 16947525, de GMSI-3 para GMSI-4, por terem sido promovidos, a contar de 25 de dezembro de 2021, conforme publicação constante do DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2021, página 67.

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do 2º SGT QPPMC MANOEL ARCANJO NETO DE MAGALHÃES, matrícula GDF 16926412, do 2º SGT QPPMC ADOLFO GALAND SANTOS PRAÇA, matrícula GDF 16814924, da 2º SGT QPPMC ANA TRINDADE DA CRUZ GONÇALVES, matrícula GDF 16780280 e do 2º SGT QPPMC EDUARDO DE FRANÇA, matrícula GDF 16934504, de GMSI-1 para GMSI-2, por terem sido promovidos, a contar de 26 de dezembro de 2021, conforme Portaria de 24 de dezembro de 2021, publicada no Boletim do Comando Geral - PMDF, nº 238, de 24 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Ten-Cel. QOBM/Comb

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 101, de 13 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 234, de 16 de dezembro de 2021, página 38, o ato que designou o MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAUJO MARTINS, matrícula 1.690.240-8 (...) para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES (...), ONDE SE LÊ: "...MAJ QOPM LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO MARTINS (...) para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.690.224-6, Diretor, Símbolo CPC-07...", LEIA-SE: "...MAJ QOPM DOUGLAS DE ARAUJO MARTINS (...) para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.690.224-6, Diretor, Símbolo CPE-07..."

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 104, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, página 45, o ato que designou o MAJ QOPM CIDJAN SANTARÉM BRITO, ONDE SE LÊ: "...MAJ QOPM CIDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula GDF 1.702.851-5...", LEIA-SE: "...MAJ QOPM CIDJAN SANTARÉM BRITO, matrícula GDF 1.701.172-8..."

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 1145/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 28 de dezembro de 2021 (76997662), e do Requerimento SEI-GDF - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 28 de dezembro de 2021 (76996357) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00154366/2021-41, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a 2º SGT QPPMC ROSÂNGELA RODRIGUES MAIA DE MORAES matrícula 73.353-9, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF.

EFETIVAR o referido licenciamento a contar de 28 de dezembro de 2021. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 1141/2021 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 27/12/2021 (76897512) e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00107062/2021-95, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC RISHI TORRES RIGAMONTI, matrícula 735.582-3, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), para exercer o cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, na Polícia Rodoviária Federal - PRF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 28 de dezembro de 2021, conforme Termo de Posse e Exercício/PRF; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFBPM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, torna pública a incorporação no CBMDf para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723004910	Eduarda Moreira Dos Santos	59	453º
723005414	Murilo Barcelos Bernardes	59	455º

1.2 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 03 de janeiro de 2022, de acordo com a autorização contida no processo 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723006205	Patrick Ruan Dos Santos Araujo	59	0711670-75.2017.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDf, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados pelos subitens 1.1 e 1.2, deverão se apresentar às 07h00 do dia 03 de janeiro de 2022, nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, situado no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social na cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

DESPACHO DA DIRETORA (*)

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010.

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 8.059,38 (oito mil cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), em favor de JOSE MARIA DA CUNHA e OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova, fato gerador ocorrido no exercício de 2020, conforme documentos anexos constante dos autos do processo 00053-00193944/2021-93, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF.

CARLA SIMONE DA SILVA BORGES
Em exercício

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, página 31.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 998, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de abertura de mais uma unidade de atendimento ao público do DETRAN/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de dezembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão vinculada a Diretoria de Administração Geral (DIRAG), para instruir o processo que visa a possível contratação/cessão de espaço na Praça de Serviços, localizada no 2º pavimento do Terminal do Aeroporto de Brasília, instituída pela instrução nº 826, de 19 de outubro de 2021, publicada em DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 42.

Art. 2º Designar ANDERSON MOURA E SOUSA, matrícula 164.731-8, para compor a Comissão instituída pela Instrução nº 826, de 19 de outubro de 2021, na qualidade de membro eventual, em substituição aos demais componentes em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º Revogar a Instrução nº 877, de 16 de novembro de 2021, o ato que designou o MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, para compor a Comissão instituída pela Instrução nº 826, de 19 de outubro de 2021, na qualidade de membro eventual, em substituição aos demais componentes em seus afastamentos legais e regulamentares, por motivo de licença médica.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41

do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERGER LIMA, matrícula 178.360-2, em substituição ao servidor MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, como Executor Local no Centro de Detenção Provisória - CDP, do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2020 - SSP, sub-rogado parcialmente à SEAPE por meio do 1º TERMO ADITIVO, relativo ao processo 04026-00018336/2020-25, firmado com a empresa LINK INFORMÁTICA EIRELI EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de assistência técnica em manutenção corretiva por demanda das impressoras com reposição de peças originais do fabricante do equipamento.

Art. 2º Ao executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 1.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00059381/2021-91, resolve: EXONERAR, a pedido, o servidor LUCAS GODOI DUARTE, matrícula 0240389-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 27/11/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.092, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de MAISA MENEZES MARQUES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, matrícula 02417138, para frequentar Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), na qualificação de Bombeiro Militar Geral Operacional, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com remuneração pelo órgão de origem, a contar de 20/12/2021 até a data de conclusão do referido Curso, conforme o processo 00400-00059662/2021-43.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento de RODRIGO DE OLIVEIRA VEIGA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 02417197, para frequentar o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, sem remuneração, a contar de 27/12/2021 até a data de conclusão do referido Curso, conforme o processo 00400-00060420/2021-01.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.094, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIOLA ELEUTÉRIO CAVALCANTE, matrícula 216.296-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo-Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/01/2022 a 12/01/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOZÉLIA MARIA DA SILVA, matrícula 1.431.139-9; e ALINE BEZERRA MARQUES, matrícula 224.253-2, como gestora titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 11/2021-SEJUS, do objeto constante no processo 00400-00031832/2021-25.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto nos artigos 61 da Lei nº 13.019/14, artigos 52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO ADRIANO FIÚZA CARDOSO, matrícula 245.798-9; ELI XIMENES DA SILVA, matrícula 245.804-7; e IASMIM GABRIELA SILVA SOUZA, matrícula 247.480-8, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento ao Termo de Fomento nº 11/2021-SEJUS, do objeto constante no processo 00400-00031832/2021-25.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto nos artigos 58 e 59 da Lei nº 13.019/14, artigos 45, 46 e 47 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ALEXANDRE GOMES DE SOUZA, matrícula 01041568, referente ao 5º quinquênio, no período de 20/11/2016 a 18/11/2021, conforme processo 417.001515/2013; ANA PAULA MACHADO NEVES, matrícula 14311445, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/09/2016 12/11/2021, prorrogado em 56 (cinquenta e seis) dias em virtude de 56 (cinquenta e seis) dias de afastamento, conforme processo 00400-00061184/2021-31; SAMARA MARIA ANDREZA DE SOUSA, matrícula 01975536, referente ao 2º quinquênio, no período de 18/10/2015 a 05/03/2021, prorrogado em 141 (cento e quarenta e um) dias em razão de 4 (quatro) faltas injustificadas e 21 (vinte e um) dias de afastamentos, conforme processo 417.002064/2015 e WESDARLEY DANTAS FERRE, matrícula 02180707, referente ao 2º quinquênio, no período de 16/11/2016 a 17/11/2021, conforme processo 417.002281/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, página 103, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à GLEYDSON CARVALHO NERY, matrícula 215.825-6, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas ...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 11, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 53, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de

Licença-Prêmio por Assiduidade à GLEYDSON CARVALHO NERY, matrícula 02158256, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 2016, página 103, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARCIO ADRIANO SEREJO GONÇALVES, matrícula 215.729-2, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 11, de 28 de junho de 2021, publicada no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, página 53, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à MARCIO ADRIANO SEREJO GONÇALVES, matrícula 215.729-2, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 06/01/2016 a 03/01/2021...".

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, páginas 10 e 11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 64, de 30 de janeiro de 2017, página 64, o ato que retificou o ato da Instrução de Serviço nº 36, de 14 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015, página 17, da Diretora da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, o ato que averbou o tempo de serviço insalubre, prestados pelo servidor CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, matrícula 37.794-5, para fins de regularização funcional.

RENILDA MARIA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço "Agência de Fiscalização do Distrito Federal", de 14 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 178, de 15 de setembro de 2015, página 17, no ato que concedeu averbação tempo de serviço insalubre ao servidor CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ, matrícula 37.794-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, averba 1.321 dias, convertidos em 528 dias...", LEIA-SE: "...Agente de Limpeza Pública, averba 1.452 dias, convertidos em 580 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, IX do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, especialidade Agente Administrativo, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ocupado por FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO, matrícula 14065800, a contar de 29 de dezembro de 2021, declarando vago o referido cargo, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 54, conforme instrução constante no Processo Administrativo 00070-00006363/2021-31.

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Gerente de Inspeção, Símbolo CPC-08, nos períodos de 19/01/2022 a 28/01/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 03/17.01.2022, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, matrícula 1.703.754-9, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, matrícula 1.693.578-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 03 a 17/01/2022, por estar substituído o Coordenador Administrativo.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 615, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3 e BRUNO LINO ROCHA, matrícula 241.291 – 8, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “FICA EM CASA” – processo 00150-00008314/2021-61, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS, matrícula 1.650.287-1 - Técnico de Atividades Culturais, ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 241.671-9 - Técnico de Atividades Culturais, KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, matrícula 241.288 -8 - Analista de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 238.583-X - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “De Olho no Futuro” – processo 00150-00008543/2021-85, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 626, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GRAZIELLE PIRES DA SILVA MARQUES, matrícula 174779-7 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GERALDO ARAUJO BEZERRA, matrícula 0174924-2, -Analista em Política Pública e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “ESTRADAS E TERREIROS” – processo 00150-00008451/2021-03, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 627, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula 0240566-0 e FRANCISCO MÁRCIO DE V. DAMASCENO, matrícula 242.469-X como Executores para acompanhamento do fornecimento de spray de tinta para graffiti, corante líquido, tinta acrílica e kit pinturas para realização das ações da Política Distrital de Valorização do Grafite no ano de 2021 e 2022, conforme processo 00150-00005309/2021-04, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARA LUÍZA DOS SANTOS MÁXIMO, matrícula 238.654-2 - Analista de Atividades Culturais, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula 240.508-3 - Técnico de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 238.583-X - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “OnLine + Cursos” – processo 00150-00008483/2021-09, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 629, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR SEVILIA MARIA XIMENES, matrícula 33768-4, Técnico de Atividades Culturais, no período de 27 a 31/12/2021, para substituir FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula 158449-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por motivo de recesso, conforme processo 00150-00004122/2020-02.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 630, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula 0172780-X, Analista em Política Pública e Gestão Governamental e ELTON BRASIL BERNARDINO, matrícula 0172.178-X, Analista em Política Pública e Gestão Governamental, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "RE-EXISTIR EM TEMPOS DIFÍCEIS – ARTES E PRÁTICAS PARA MENTE E CORPO" – processo 00150-00008501/2021-44, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para avaliação e aprovação dos produtos entregues pelo consórcio formado pelas Empresas Quanta Consultoria LTDA, Idea Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empresarial e Fomento de Inovação S.A (SPI), que trata da elaboração de projetos de melhoria de infraestrutura do ambiente de negócios e da concessão de benefícios creditícios e fiscais, visando principalmente à atração de investimentos produtivos para os próximos 20 anos (vinte anos) no Distrito Federal, conforme critérios previstos no Decreto nº 41.654, de 28 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelos incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Companhia e o PRESIDENTE DO BANCO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e o Regimento Interno, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de avaliar e aprovar produtos do consórcio formado pelas Empresas Quanta Consultoria LTDA, Idea Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empresarial e Fomento de Inovação S.A.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) instituído no artigo anterior será composto por um representante titular e um suplente dos órgãos e entidades, conforme designação a seguir:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE:

- a) ROGÉRIO GALVÃO DE CARVALHO, matrícula 1.200.062-0, titular;
- b) LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula 280278-3, suplente

II – Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN:

- a) CLARISSA JAHNS SCHABLITZ, matrícula 3686-2, titular;
- b) JÉSSICA FILARDIS MILKER FIGUEIREDO, matrícula 3685-4, suplente.

III – Banco de Brasília S/A – BRB:

- a) AMARO MORAIS PATRÍCIO, matrícula 84699-8, titular;
- b) LUIZ HENRIQUE NEGRY ARAÚJO, matrícula 81895-5, suplente.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho é exercida pelo representante titular da SDE.

§ 2º A critério da coordenação podem ser convidados representantes de outros órgãos ou entidades do Distrito Federal para participar de reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho instituído por esta portaria:

- I – Definir os procedimentos administrativos, avaliar e aprovar produtos do consórcio formado pelas empresas Quanta Consultoria LTDA, Idea Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empresarial e Fomento de Inovação S.A;
- II – Elaborar relatório de aprovação dos produtos do consórcio formado pelas empresas Quanta Consultoria LTDA, Idea Consult e Sociedade Portuguesa de Inovação – Consultoria Empresarial e Fomento de Inovação S.A;
- III – outras definições consideradas pertinentes pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º O grupo de trabalho instituído tem o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, apresentando pareceres de aprovação ou não aprovação dos produtos apresentados pelo o consórcio.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

JEAN LIMA

Presidente da Companhia de Planejamento

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Presidente do Banco de Brasília SA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 06/2021

Processo: 00431-00005845/2017-22. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Processante, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021; Ciente do Relatório SEI-GDF nº 28/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR e do Termo de Encerramento - SEDES/GAB/UCTE/GECOR, DECIDO: I) Aguarde-se o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – T.A.C. nº 02/2021 - SEDES/GAB/UTCE/GECOR pelo servidor CLODOALDO LEANDRO DA SILVA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 103.959-8; II) Encaminhe, em autos apartados, ao Chefe do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TAGUATINGA, local de lotação do servidor, para conhecimento e acompanhamento do cumprimento do T.A.C. nº 02/2021, nos termos do art. 7º §2º da Instrução Normativa/CGDF nº 01, de 12 de março de 2021, publicado no DODF nº 50, de 16 de março de 2021; III) determinar o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos autos, conforme art. 8º da Instrução Normativa/CGDF nº 01, de 12 de março de 2021, publicado no DODF nº 50, de 16 de março de 2021.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 272, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o INSTITUTO MOVER DA VIDA-IMV, visando apoio à realização do Campeonato Brasileiro federado de Beach Soccer 2021, conforme processo 00220-00005706/2021-33.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por GEOMACIR VICENTE DA SILVA SOUSA, matrícula 0279530-2 que atuará como Presidente e ANTONIO SOARES SILVA, matrícula 0279719-4, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o INSTITUTO INSEDE BRASIL, visando apoio à realização do projeto TRILHA E RUMOS, conforme processo 00220-00004973/2021-93.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 0277893-9, que atuará como Presidente e ELTON SANTOS CARDOSO, matrícula 1695387-8 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 274, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP visando apoio à realização do projeto: BARBOSA FUTSAL – EDUCANDO PELO ESPORTE, conforme processo 00220-00004705/2021-71.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por JEAN DE FIGUEIREDO CRONEMBERGER, matrícula 0274079-6, que atuará como Presidente e JESSIKA SANTOS DOS REIS, matrícula 0277852-1 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ASSOCIADOS DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL – ARCO/DF visando apoio à realização do projeto: 1ª COPA RURAL DE FUTSAL AMADOR, conforme processo 00220-00003935/2021-13.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por CLEBER GOMES DE SOUSA, matrícula 0280262-7, que atuará como Presidente e FRANCISCO TANCREDO SILVA ANDRADE, matrícula 0280263-5 que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de materiais esportivos para o projeto “Esporte nas Ruas” que visa fomentar o esporte e o lazer no DF, conforme instrução contida no processo 00220- 00003149/2021-16.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 280.257-0, JÉSSICA PEREIRA RAMOS, matrícula 28026816 e NATHALIA NARA ALCÂNTARA RODRIGUES, matrícula 280261-9, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução nº 327, de 26 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29 de novembro de 2021, o ato que designou DILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 263.913-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir TATIANE EUGENIA REZENDE CORREIA, matrícula 264.101-1, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 27 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00002298/2019-18.

DESIGNAR DILBERTO BATISTA DA SILVA, matrícula 263.913-0, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir TATIANE EUGENIA REZENDE CORREIA, matrícula 264.101-1, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 27 a 29 de dezembro de 2021, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00002298/2019-18.

DESIGNAR FELIPE CÉSAR MEDEIROS TORRES, matrícula 1983717, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula 16605071, Chefe, Símbolo CPC-06, do Chefe do Núcleo de Arrecadação, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, nos períodos de 17 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00018704/2021-89.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto “VI ENTARDECER DOS OJÁS”.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o ACESSO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA, referente à realização do projeto VI ENTARDECER DOS OJÁS a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 0279580-9;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula 0279526-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto “TURISMO E EDUCAÇÃO”.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO CRESCE – DF, referente à realização do projeto TURISMO E EDUCAÇÃO a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula: 0279934-0;

II - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula: 0279580-9;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula: 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula: 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA: 0279526-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto “TODAS ELAS”.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, referente à realização do projeto TODAS ELAS a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula: 0279580-9;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;
IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e
V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula 0279526-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "ZUMBI NÃO MORREU".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ, referente à realização do projeto ZUMBI NÃO MORREU a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 0279580-9;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula 0279526-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada por ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída por PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

PORTARIA Nº 124, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do projeto "BRASÍLIA DOS 60+ LANÇAMENTO EDIÇÃO 2022".

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASIL, referente à realização do projeto BRASÍLIA DOS 60+ LANÇAMENTO EDIÇÃO 2022 a ser realizado em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - ANDREA SILVA, matrícula 0279934-0;

II - ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula 0279580-9;

III - ISMAEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 0278159-X;

IV - PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 0275447-9 e

V - LEONARDO GOMES DO CARMO PEREIRA, matrícula 0279526-4.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora ANDREA SILVA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pelo servidor PEDRO CHAGAS PESTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO COSTA BARROSO PAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 030/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para

bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletae Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 40/2021 (SEI – 75921383), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75831366), conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II – LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerencia de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 031/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletae Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 41/2021 (SEI – 75925827), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75840353), conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II – LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerencia de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 032/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletae Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 42/2021 (SEI – 75929517), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75853068), conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II – LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 033/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletas Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 43/2021 (SEI – 75932496), o Termo de Referência - Anexo I do edital (74727081) e a Proposta (75860314), conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II – LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 77, de 23 de março de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021 e Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores do Contrato de Aquisição de Bens nº 034/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO e a empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, que tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual e outros utensílios para Trabalhadores Ciclistas de Aplicativos de Entregas, como Camisa de Manga Longa, colete com faixas refletivas, Farol para bicicletas, tranca para Bicicleta com segredo, Capacete para ciclistas, Campanha para bicicletas, Sinalização noturna, espelho retrovisor do lado esquerdo, bateria externa para celular, kit reparo para pneus, bolsa porta celular para bicicletas Luvas de Ciclismo, a fim de atender às necessidades mínimas de segurança desses profissionais em consonância com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como o planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação- P.E de SRP nº 21/2021 (74727081), a da Ata de Registro de Preços nº 44/2021 (SEI – 75935023), conforme informações constantes no processo 04012-00004557/2020-66, a saber:

I – NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 277.577-8, lotada na Coordenação de Estratégia para a Economia Solidária, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II – LUCIANA PEREIRA CARDOSO, matrícula 276.997-2, lotada na Gerência de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria Setrab nº 33, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, tendo em vista o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Dar publicidade referente à substituição do titular CLÉBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, representante da Casa Militar do Distrito Federal no Comitê Ficha Limpa, por GILBERTO FIGUEIREDO SACRAMENTO; e referente à substituição do suplente NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, representante da Casa Militar do Distrito Federal no Comitê Ficha Limpa, por LUANA AZEVEDO COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA COSTA DIDIER, matrícula 174.481-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e CLAUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula 43.346-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial nº 01/2020, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - ASSEFAZ, cujo objeto é proporcionar aos servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da ASSEFAZ denominados: ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127) e o PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 479966186), com adesão espontânea e opcional, conforme consta no processo 00480-00002984/2020-41.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010, no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00142-00002243/2020-92 – Interessado: Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal. Assunto: Prestação de serviços de Eficientização da Iluminação Pública da Região Administrativa de Samambaia, com a modernização (substituição das luminárias convencionais por LED) em diversas localidades de Samambaia, conforme especificado no Projeto Básico (documento SEI 73960947), cada localidade contemplada. RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, do art. 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, onde a despesa correrá nos Programas de Trabalho 15.752.6209.8507.0065 e 15.752.6209.8507.6471, no valor total de R\$ 4.465.902,28 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS). GUSTAVO ALMEIDA AIRES - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 08/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00145-00001548/2021-83. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA REC A2 COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital Carta Convite nº 02/2021 - CPL/RA REC (76595809), da Proposta (77048557) e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução de obra de implantação do parquinho infantil da praça da Quadra 406 do Recanto das Emas - DF, consoante especifica o Edital (76595809), Projeto Básico (75341828) e Proposta (77048557), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$80.992,50 (oitenta mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 09117; Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0180; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho nº 2021NE00310, emitida em 30/12/2021, sob o evento nº 400091, na Modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA, e pela Contratada, A2 COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2021

Processo: 00094-00000959/2019-25. Das Partes: Administração Regional do Jardim Botânico - RA - JB, e o Serviço de Limpeza Urbana - SLU. Do Objeto: Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal, de caráter precário e excepcional, por tempo determinado, não onerosa, em que figura como cedente a Administração Regional do Jardim Botânico e comocessionária o Serviço de Limpeza Urbana - SLU, cujo objeto é a outorga de uso do imóvel situado na área pública localizada às margens da EPCT DF 001, próxima ao Polo Verde e Polo de Artesanato, entre a cerca do Jardim Botânico e a linha que delimita a área roxa do Distrito Federal, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-JB, com área de aproximadamente 1.000 m². DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura. Da assinatura: 27/12/2021. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico, e pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, na qualidade de Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de

Recursos Humanos - CPRH, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 90, de 08 de maio de 2014, torna pública o edital do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica da candidata ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP/2014 e suas retificações, conforme segue.

1. DA CANDIDATA CONSIDERADO APTA

1.1. Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo 0706097-17.2021.8.07.0018, segue o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica da candidata apta ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e resultado definitivo na Avaliação Psicológica. 154127512, MAIRA MONICA DE LUCENA MATOS, Apta.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O edital com o resultado definitivo relativo à fase da Avaliação Psicológica da candidata participante do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS do Distrito Federal será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

2.2. É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Esplanada Industria e Comercio de Divisorias e Moveis L, no valor total de R\$ 390.000,00. Processo 04011-00001841/2021-90. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00000006/2021-71: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de 55.934,71 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) em favor da empresa VANERVEN - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TELEATENDIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.672/0001-72, para fazer face ao pagamento de regular contratação conforme Contrato nº 40.295/2019-SEEC, cujo objeto é a prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo pesquisas qualitativas e quantitativas, aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949.0002 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00000561/2020-11: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos nº 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 240.003,03 (duzentos e quarenta mil, três reais e três centavos) em favor da empresa OI S/A inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 (matriz) e nº 76.535.764/0326-90 (filial), oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 02/2016-Codeplan c/c o 8º Termo Aditivo cujo objeto é prestação de serviços comum, para o funcionamento das Centrais 156, 160, 162 e 0800, que compõem a Central Única de Atendimento ao Cidadão do GDF, envolvendo a implantação e o fornecimento dos Serviços de Telecomunicações. Lote nº 01 – Transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para

acesso à rede de serviço GDFNet; Lote nº 02 – Serviço de transmissão de voz. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949.0002 - Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00003091/2020-48: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 5.506,51 (cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa LOTUS - DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.517.554/0001-75, para fazer face ao pagamento de regular contratação conforme Contrato nº 31/2018-SEEC, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de digitador, apoio administrativo e apoio de gabinete, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00004827/2021-86: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 7.097,91 (sete mil, noventa e sete reais e noventa e um centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.497.401/0001-97, para fazer face ao pagamento da Nota Fiscal nº 2900 (55583541), oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 24/2017 cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00004844/2021-13: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 36.555,19 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), em favor da empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.497.401/0001-97, para fazer face ao pagamento da Nota Fiscal nº nº 2906 (55589247), oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 26/2017-SEPLAG cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00016679/2021-42: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 75.938,84 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) em favor da empresa VANERVEN - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E TELEATENDIMENTO inscrita no CNPJ sob nº 10.462.672/0001-72, oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 40.295/2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Contact Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo pesquisas qualitativas e quantitativas, aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento

com os usuários por meio de multicanais. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949.0002 - Manutenção do Serviço de Atendimento ao Cidadão; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00018978/2021-11: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 11.573,19 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos) em favor da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.456.277/0003-38, para fazer face ao pagamento de regular contratação conforme Contrato 40.116/2020-SEEC, cujo objeto é a renovação da subscrição de atualização de versões de licenças e suporte para os softwares ORACLE, para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), observado o respectivo número de licenças e as Políticas de Suporte Técnico da ORACLE. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA FAZENDA - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00020041/2020-25: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 349.209,09 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e nove centavos) em favor da empresa CAST INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ sob nº 03.143.181/0001-01, para fazer face ao pagamento de valores retroativos, em função de reajuste oriunda de regular contratação, conforme Contrato nº 014/2018-SEF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00020215/2020-50: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 3.277.946,93 (três milhões, duzentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) em favor da empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.689.445/0001-81, oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 053/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Lote 02 para diversos órgãos do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006 - Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00024778/2021-06: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos) em favor da empresa MOBILE INTERNET MOVEIS S.A - SINCH BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.654.191/0001-17, para fazer face ao pagamento de regular contratação conforme Contrato nº 38.788/2019-SEFP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de envio de mensagens (Short Message Service – SMS), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012 - Modernização de Sistema de Informação – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00027229/2021-85: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 539,39 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) em favor da empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.850.974/0001-64, oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 39.124/2019-SEFP cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva no Sistema de Controle de Acesso (SCA) composto por 7 (sete) catracas eletrônicas, instaladas no Edifício Anexo do Palácio do Buri, incluindo assistência técnica no local de instalação (on site), mão de obra e suporte técnico especializado para o funcionamento do Sistema de Controle de Acesso (SCA) e seus componentes, incluindo seus acessórios e respectivas instalações. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho 04.122.8203.8517.0051 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal, Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00028798/2021-48: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 5.046,00 (cinco mil e quarenta e seis reais) em favor da empresa LOTUS - DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.554/0001-75, para fazer face ao pagamento de regular contratação conforme Contrato nº 31/2018-SEF, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de digitador, apoio administrativo e apoio de gabinete, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00030505/2019-78. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 27.710,04 (vinte e sete mil, setecentos e dez reais e quatro centavos), em favor da empresa PAULISTA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.248.842/0001-18, para fazer face ao pagamento de regular contratação nos termos do Contrato nº 39/2013-SEF, cujo objeto é prestação de serviços terceirizados de motorista e digitador à então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - Secretaria de Fazenda - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00034263/2021-14: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 10.360,79 (dez mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13, oriunda de regular contratação conforme Contrato nº 38.878/2019-SEFP, cujo objeto é a prestação de serviço de conectividade IP dedicado à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviços do po DoS (Denial of Service) / DDos (Distributed Denial of Service), incluindo instalação, manutenção e equipamentos exigidos para o perfeito funcionamento da solução, de responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação - SUTIC/SEFP. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001 - Modernização da Rede GDF NET/INTERNET – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 101. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00034952/2021-11: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 9.512,78 (nove mil, quinhentos e doze reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa SORTECH - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.821/0001-31, oriunda de regular contratação nos termos do Contrato 27/2018-SEF cujo objeto é o fornecimento de licença de uso perpétuo e ilimitado de plataforma de cobrança, com os respectivos serviços de instalação, implantação, integração, treinamento, suporte e serviço de manutenção preventiva e corretiva. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00041946/2020-39. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 6.209,53 (seis mil, duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos) em favor da empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.166.592/0001-26, para fazer face ao pagamento de regular contratação decorrente do reajuste do período de janeiro de 2019 à outubro de 2020 concedido através do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de atualização e upgrade dos softwares e hardwares utilizados na central telefônica principal do Edifício Sede para a versão "OPENSOURCE 4000 v8" e serviço continuado de manutenção e suporte técnico. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA FAZENDA - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.92, Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA. Subsecretária - Substituta. Publique-se.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00040-00058743/2017-86: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos; nos artigos n.º 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 1.747,59 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em favor do BANCO CITIBANK S.A, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.479.023/0001-80, para fazer face ao pagamento de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal; condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na SEEC/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.129.6203.6066.0004 Ação de Incentivo à Arrecadação e Educação Tributária - PINAT - Programa Nota Legal – Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Subsecretária - Substituta. Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2021

Processo: 00370-00001623/2021-42.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelos Secretário Executivo da Fazenda, MARCELO RIBEIRO ALVIM, e Subsecretário da Receita, ÊSIO VIEIRA DE ARAÚJO, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei Distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 02 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta nº 3, de 4 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (77087799), com a sociedade empresária F. PORTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.550.767/0001-00 e CFDF nº 07.687.178/001-17, doravante denominada de PROPONENTE, estabelecida na CL 415 LT E/F Térreo 1 Galpão A E B, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72545-245, neste ato representada por ITALLO FABIO MIRANDA PORTELA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.***.344 SSP/DF e CPF nº 075.***.***-90, residente e domiciliado à QRI 35 casa 13, residencial Santos Dumont - Santa Maria/DF – CEP 72594-235, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento e da aderência desse aos objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciados em Termo de Compromisso baseado na interpretação conjunta dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I, § 1º do art. 5º; art. 8º; art. 15, art. 24 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019, observada a nova redação trazida pelo Decreto nº 42.513/2021, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - Percentual de crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do ICMS incidente sobre as operações internas e interestaduais com produtos de fabricação própria do empreendimento em referência, praticadas pela Sociedade a partir de Unidade Produtiva situada no Distrito Federal; e

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este Termo de Acordo a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

- I – cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;
- II – manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei n.º 5.910, de 13 de julho de 2017;
- III – manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;
- III – manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,
- IV – aumento no faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

Tabela resumo das metas e compromissos decorrentes do PVTEFS (74226001):

METAS RESUMIDAS DO PVTEFS	1º ANO EXECUÇÃO	2º ANO EXECUÇÃO	3º ANO EXECUÇÃO	4º ANO EXECUÇÃO	5º ANO EXECUÇÃO
1. Empregos Diretos a Gerar	12	12	12	12	12
1.1 Empregos Diretos a manter	27	39	51	63	75
2. Empregos Indiretos a serem gerados	12	12	12	12	12
3. Investimentos a serem efetuados	R\$ Nihil	R\$ Nihil	R\$ Nihil	R\$ Nihil	R\$ Nihil
4. Faturamento projetado sem incentivos	R\$ 3.798.518,77	R\$ 7.597.037,54	R\$ 13.647.664,80	R\$ 21.879.966,68	R\$ 28.443.302,78
5. Arrecadação ICMS (comercialização)	R\$ 84.782,93	R\$ 169.565,86	R\$ 305.218,51	R\$ 503.138,77	R\$ 654.392,00

Projeções sujeitas a fatores macroeconômicos. Nihil = Não informado

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inciso incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I, § 1º do art. 5º; art. 8º; art. 15, art. 24 e art. 31, todos do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

Decreto Distrital nº 39.803/2019, como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, e tem como fundamento a manutenção de empregos, manutenção da competitividade, o pioneirismo e inovação diversificação da matriz produtiva do DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos se encontram previstos no art. 31 c/c os arts. 8º e 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, caberá ao Titular da SEEC-DF firmar o Termo de Compromisso e ao Titular da SEF/SEEC-DF ratificar e publicar o Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação

e cassação dos benefícios concedidos ao amparo deste TERMO DE COMPROMISSO, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO -Caberá à SDE-DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Caberá à SDE-DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das Autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
 - II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
 - III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
 - IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
 - V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
 - VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e
 - VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:
- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
 - II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
 - III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
 - IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
 - V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e
 - VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEF/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEF/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SDE-DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:
 - a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;
 - b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;
- III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
- IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
- V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;
- VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;

VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e

IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º, c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021

Pelo DISTRITO FEDERAL

MARCELO RIBEIRO ALVIM

Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade F. PORTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS E

ALIMENTOS LTDA

ITALLO FABIO MIRANDA PORTELA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00413-00003203/2021-93. Interessado: IPREV/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, objetivando a prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos do Distrito Federal e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019, para atender às necessidades da Compensação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV/DF), em consonância com a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (76934531) e Parecer (76853066). O Diretor-Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o inciso III, do art. 4º da Portaria nº 60, de 16 de dezembro de 2020, a emissão da respectiva nota de empenho. NEY FERRAZ JUNIOR.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 289/2021

Contratada: INBENTA BRASIL CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: implementação de solução de chatbot no âmbito do RH do BRB. Vigência: 14/12/2021 à 13/12/2022. Valor Total: R\$ 49.950,00. Gestor: Karoline Vieira da Cunha. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Ángel Trujillo Tarradas. Processo 041.001.160/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 306/2021

Contratada: INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2021. Objeto: fornecimento de solução de Rede Sem Fios Corporativa incluindo os equipamentos e os serviços necessários ao seu perfeito funcionamento. Vigência: 22/12/2021 à 21/12/2026. Valor Total: R\$ 111.224,40. Gestor: José Maria Corrêa Dias Junior. Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; e Pela Contratada: Patrícia Angelina da Conceição. Processo 041.000.624/2019. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 312/2021

Contratada: NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 082/2021. Objeto: Contratação de solução para locação de segurança eletrônica, incluindo atualização tecnológica, instalação, manutenções, remanejamento e monitoramento 24 horas por dia, com pronta resposta e preservação do local, para as unidades do BRB. Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2024. Valor Total: R\$ 251.749,98. Gestor: Alex Rodrigues Seixas. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Sidney Monteiro de Oliveira. Processo 041.000.186/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 322/2021

Contratado: RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR. Modalidade: Credenciamento 005/2021. Objeto: Prestação de serviços de recebimento, sugestão de avaliação, remoção, conservação, guarda, estadia, depósito e alienação de bens móveis e imóveis, oriundos de arrestação, sequestro, arrecadação, consolidação de propriedade, entrega amigável, recuperação judicial e/ou extrajudicial ou adquiridos pelo BRB. Vigência: 27/12/2021 a 26/12/2026. Valor Total: Conforme Cláusula Sexta do Contrato. Gestor: Bruno Costa Nunes. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Contratado: Rudival Almeida Gomes Júnior. Processo 041.001.350/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 323/2021

Contratado: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Modalidade: Credenciamento 005/2021. Objeto: Prestação de serviços de recebimento, sugestão de avaliação, remoção, conservação, guarda, estadia, depósito e alienação de bens móveis e imóveis, oriundos de arrestação, sequestro, arrecadação, consolidação de propriedade, entrega amigável, recuperação judicial e/ou extrajudicial ou adquiridos pelo BRB. Vigência: 27/12/2021 à 26/12/2026. Valor Total: Conforme Cláusula Sexta do Contrato. Gestor: Bruno Costa Nunes. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Contratado: Jussira Santos Ermano Sukienik. Processo 041.001.350/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 324/2021

Contratado: FÁBIO MANOEL GUIMARÃES. Modalidade: Credenciamento 005/2021. Objeto: Prestação de serviços de recebimento, sugestão de avaliação, remoção, conservação, guarda, estadia, depósito e alienação de bens móveis e imóveis, oriundos de arrestação, sequestro, arrecadação, consolidação de propriedade, entrega amigável, recuperação judicial e/ou extrajudicial ou adquiridos pelo BRB. Vigência: 27/12/2021 à 26/12/2026. Valor Total: Conforme Cláusula Sexta do Contrato. Gestor: Bruno Costa Nunes. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pelo Contratado: Fábio Manoel Guimarães. Processo 041.001.350/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES - Gerente de área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 217/2020

Contratada: MGL Industria Comercio e Serviços LTDA. Objeto Contrato: Manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e componentes em máquinas envelopadoras. Objeto Aditivo: prorrogar por 12 meses, a partir de 29/12/2021. Valor: R\$ 25.704,00

Firmado em: 28/12/2021. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Pela Contratada: Clarice Ramos Melges. Processo: 041.001.067/2020. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 244/2015

Contratada: Perto Periféricos para Automação S.A. Objeto Contrato: outsourcing para processamento de ATM. Objeto Aditivo: reequilíbrio a menor. Firmado em: 29/12/2021. Signatários: Pelo BRB: Fabiano Pereira Côrtes; Pela Contratada: José Luis Korman Tenenbaum. Processo: 041.000.503/2013. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 243/2020

Contratada: Fundação Dom Cabral. Objeto Contrato: Programa de Liderança. Objeto aditivo: prorrogar por 12 meses e alterar a quantidade de horas. Valor: R\$ 393.000,00. Firmado em: 22.12.2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Antônio Batista da Silva Júnior. Processo 041.001.123/2020. BRUNO COSTA NUNES. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BRB Nº 02/2021

O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Credenciamento 002/2021. Período de recebimento da documentação: de 31/01/2022 até 02/02/2022. Local de recebimento: credenciamentosdijur2021@gmail.com ou na GEJUR – Gerência Administrativa da DIJUR, situada no CNC, ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 15º andar - Brasília/DF, de 09h às 18h (horário de Brasília-DF). Objeto: Credenciamento de empresas para atuar em âmbito nacional com prestação de serviços extrajudiciais, tais como investigação, rastreamento e diagnóstico patrimonial e pesquisa de bens. Local de obtenção do edital: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br, ou no CNC, ST SAUN Quadra 5 Lote C, Bloco C, 15º andar - Brasília-DF GEJUR – Gerência Administrativa da DIJUR, de 09h às 18h, mediante recolhimento prévio de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027/999.011-1. Processo 1.675/2021.

BERNARDO S. M. MACHADO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 134/2021 - Ofício Nº 1796/2021 - SES/SUAG e processo 00060-00496042/2018-58, cujo objeto é a aquisição emergencial, relativa ao Item identificado pelo Código SES 320189- SIROLIMUS DRÁGEA 2MG, despesa que foi reconhecida em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, no montante de R\$ 8.317,80 (oito mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto Nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 27 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 - Edital de Credenciamento nº 01/2020 e processo 00060-00420695/2021-61, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela SUS. Despesa que foi reconhecida em favor da empresa DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - CNPJ 23.097.104/0021-05, no montante de R\$ 5.985.404,53 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), realizada em conformidade ao Edital de Credenciamento acostado, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 29 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS nº 809, de 27 de abril de 2021 (66119181, 66119314), que autoriza leitos de

Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Nº Proposta SAIPS	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19 Cód 2612	Valor Custeio Mês
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	142142	21	R\$ 1.008.000,00

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 897, de 05 de maio de 2021 (66119364), que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19 Cód 2612	Valor Custeio Mês	Portaria de Autorização
DF	530010	Brasília	0010456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
DF	530010	Brasília	0010456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	30	R\$ 1.440.000,00	557/GM/MS 26/03/2021

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 947, de 11 de maio de 2021 (66119438), que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19	Valor Custeio Mês
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	20	R\$ 960.000,00

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 990, de 17 de maio de 2021 (66119576), que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID19), conforme segue:

UF	IBGE	Município	Estabelecimento	CNES	Gestão	Nº Proposta SAIPS	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19 Cód 2612	Valor Custeio Mês
DF	530010	Brasília	HRSM	5717515	Estadual	142199	10	R\$ 143.616,00

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 1059, de 24 de maio de 2021 (66119684, 66119789), que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos Novos UTI Adulto COVID- 19 Cód 2612	Valor Custeio Mês	Portaria de Autorização
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	21	R\$ 1.008.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
DF	530010	Brasília	0010456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
DF	530010	Brasília	0010456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	30	R\$ 1.440.000,00	557/GM/MS 26/03/2021

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 1966, de 13 de agosto de 2021 (69583079), que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19 Cód 2612	Valor Custeio Mês	Portaria de Autorização
DF	530010	Brasília	10456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
DF	530010	Brasília	10456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	21	R\$ 1.008.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	20	R\$ 960.000,00	947 GM/MS 11/05/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	30	R\$ 1.440.000,00	557/GM/MS 26/03/2021

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 2242, de 03 de setembro de 2021 (72948337), que libera, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19 Cód 2612	Valor Custeio Mês	Portaria de Autorização
DF	530010	Brasília	10456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	13	R\$ 186.700,80	643/GM/MS 07/04/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	5	R\$ 71.808,00	643/GM/MS 07/04/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	10	R\$ 143.616,00	990/GM/MS 17/05/2021

O repasse dos recursos, em função da publicação da Portaria GM/MS Nº 2336, de 14 de setembro de 2021 (72949241), que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, conforme segue:

UF	IBGE	Município	CNES	Estabelecimento	Gestão	Leitos Novos UTI Adulto COVID-19 Cód 2612	Valor Custeio Mês	Portaria de Autorização
DF	530010	Brasília	10456	Hospital de Base do Distrito Federal	Estadual	20	R\$ 960.000,00	518/GM/MS 23/03/2021
DF	530010	Brasília	5717515	HRSM	Estadual	11	R\$ 528.000,00	809/GM/MS 27/04/2021

O valor total do repasse é de R\$ 17.057.740,80 (dezessete milhões, cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901- 23901-23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001- 10122620240440001-10302620228990003. Natureza da Despesa: 335043-335043-335043. Fonte de Recurso: 138020655-138020655-138020655. Nota de Empenho: 2021NE10785-2021NE10786-2021NE12973. Valor de empenho inicial: R\$5.328.000,00 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil reais)- R\$1.890.124,80 (um milhão, oitocentos e noventa mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)- R\$9.839.616,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais). Emitido em 03/11/2021- 03/11/2021-03/11/2021. Sob o evento: 400097-400097- 400097. Na modalidade: 2 - Estimativo- 2 - Estimativo-2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 28/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo IGESDF: GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA E NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 (COMPETÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE 2021)

A Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultado - GATCG, unidade pertencente à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência (DAQUA), apresenta o relatório de avaliação dos resultados alcançados pelo Contratado, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, no 2º quadrimestre de 2021, face as metas e os indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão nº 01/2018 - SES/DF, referente ao processo 00060-00000123/2018-64. Foram utilizados para confecção deste relatório os relatórios do período elaborados pela Contratada (maio: 04016-00068002/2021-11; junho: 04016-00079144/2021-11; julho: 04016-00089408/2021-37; agosto: 04016-00098068/2021-35), análises das informações de produção do Contratado constantes nas bases de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH) do Ministério da Saúde. Em maio, foram repassados ao Instituto contratado o total de R\$ 61.776.680,04 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e quatro centavos); em junho, R\$ 85.479.014,42 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil quatorze reais e quarenta e dois centavos); em julho, R\$ 84.661.761,69 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos); e em agosto, R\$ 83.042.023,14 (oitenta e três milhões, quarenta e dois mil vinte e três reais e quatorze centavos). Ainda, foram repassados no 2º quadrimestre de 2021 ao IGESDF recursos para enfrentamento ao COVID-19, no formato de termo aditivo (14º TA), no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Valores referentes a pessoal cedido, com base no disposto no 12º Termo Aditivo: 1. HBDF - maio: gasto R\$ 18.414.589,35, desconto R\$ 9.038.353,47; junho: gasto R\$ 18.379.784,35, desconto R\$ 9.061.852,85; julho: gasto R\$ 17.543.023,04, desconto R\$ 8.928.087,73; agosto: gasto R\$ 17.675.512,81, desconto R\$ 9.697.597,72. 2. HRSM - maio: gasto R\$ 10.367.581,44, desconto R\$ 4.869.975,24; junho: gasto R\$ 10.002.947,78, desconto R\$ 4.711.981,43; julho: gasto R\$ 9.998.576,29, desconto R\$ 4.667.944,06; agosto: gasto R\$ 10.130.645,67, desconto R\$ 5.067.660,09. 3. UPA Cei - maio: gasto R\$ 239.913,84, desconto R\$81.539,82; junho: gasto R\$ 237.793,92, desconto R\$ 78.741,05; julho: gasto R\$ 229.053,00, desconto R\$ 78.741,05; agosto: gasto R\$ 210.245,04, desconto R\$ 85.429,42. 4. UPA NB - maio: gasto R\$ 268.762,16, desconto R\$ 116.36,96; junho: gasto R\$ 237.553,24, desconto R\$ 64.029,09; julho: gasto R\$ 234.720,14, desconto R\$ 64.029,09; agosto: gasto R\$ 245.872,47, desconto R\$ 72.039,85. 5. UPA RE - maio: gasto R\$ 452.533,00, desconto R\$ 247.913,70; junho: gasto R\$ 379.325,24, desconto R\$ 169.622,23; julho: gasto R\$ 322.774,20, desconto R\$ 161.141,98; agosto: gasto R\$ 371.025,74, desconto R\$ 193.830,26. 6. UPA Sam - maio: gasto R\$ 361.127,01, desconto R\$ 168.277,53; junho: gasto R\$ 291.787,05, desconto R\$ 121.196,04; julho: gasto R\$ 241.428,73, desconto R\$ 104.656,54; agosto: gasto R\$ 257.601,71, desconto R\$ 114.075,63. 7. UPA SS - maio: gasto R\$ 431.969,03, desconto R\$ 145.327,97; junho: gasto R\$ 397.266,44, desconto R\$ 145.331,91; julho: gasto R\$ 383.293,51, desconto R\$ 144.365,25; agosto: gasto R\$ 416.090,59, desconto R\$ 155.630,94. 8. UPA Sob - maio: gasto R\$ 94.900,74, desconto R\$ 54.230,25; junho: gasto R\$ 98.737,32, desconto R\$ 54.230,49; julho: gasto R\$ 79.700,35, desconto R\$ 54.230,49; agosto: gasto R\$ 102.785,72, desconto R\$ 59.111,24. Valores referentes a pessoal celetista: maio: R\$ 40.523.073,40; junho: R\$ 38.900.646,25; julho: R\$ 39.994.183,70; agosto: R\$ 40.675.499,64 (agosto sem o valor referente à UPA Sam). Considerando a LRF/2020 e a cláusula décima segunda (da aplicação e administração dos recursos financeiros) do Contrato de Gestão nº 01/2018, os gastos com pessoal não podem exceder o limite de 70% dos recursos públicos repassados. Em maio, foram despendidos com pessoal 95% dos recursos destinados para esse fim; em junho, 98%; em julho, 92%; não sendo apurado o dado referente a agosto devido a não disponibilização do valor referente à UPA Sam. Os dados extraídos do DATASUS referem-se à produção faturada por mês de processamento, considerando o período de três meses disponíveis para a correção das críticas (glosas) identificadas; diante disso, mensalmente, parte da produção faturada pode contemplar informações de meses anteriores. Cabe destacar que as metas quantitativas previstas no Contrato de Gestão 01/2018-SES/DF são anuais, tendo sido ajustadas nesse documento a fim de propiciar análise parcial com "expectativas de cumprimento das metas". Ressalta-se a ausência de bases oficiais para apuração dos indicadores das metas qualitativas, sendo esses dados disponibilizados mensalmente pela Contratada. Ademais, apesar da previsão imposta no 9º TA de apresentação de memória de cálculo dos indicadores, esses só foram disponibilizados nos relatórios de agosto do HBDF e HRSM. 1. HBDF: 1.1. METAS QUANTITATIVAS: 1.1.1. Internações Hospitalares: a) Internações Cirúrgicas: Meta quad.= 3.422, Realizado= 3.250 (95%), não sendo alcançados os percentuais mínimos de internações em cirurgias do sistema osteomuscular, do sistema nervoso central e periférico e em oncologia; Pontuação: 100 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 67,5% da meta anual. b) Internações Clínicas: Meta quad.= 5.580, Realizado= 4.680 (83,9%), não sendo alcançados os percentuais mínimos de internações clínicas para tratamento de doenças cardiovasculares e de internações clínicas para tratamento de doenças no sistema nervoso central e periférico; Pontuação: 100 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 56% da meta anual. c) Transplantes de órgãos e tecidos: Meta quad.= 20, Realizado= 14 (70%); Pontuação: 70 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 73,3% da meta anual. 1.1.2. Atendimentos Ambulatoriais: a) Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico): Meta quad.= 10.702, Realizado= 24.247 (226,6%); Pontuação: 60 pontos;

Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 34,1% acima da meta anual. b) Consulta Médica na Atenção Especializada: Meta quad.= 88.308, Realizado= 80.972 (91,7%); não sendo alcançados os percentuais mínimos de consultas em neurologia e neurocirurgia, em ortopedia e traumatologia, em nefrologia e em cardiologia; Pontuação: 95 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 59,1% da meta anual. c) Procedimentos MAC: Meta quad.= 794.530, Realizado= 531.982 (67%); Pontuação: zero; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 43% da meta anual. 1.1.3. atendimentos Hospitalares de Urgência e Emergência: a) Acolhimento de classificação de risco: Meta quad.= 73.632, Realizado= 32.977 (44,8%); Pontuação: zero; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 28,6% da meta anual. b) Atendimento de Urgência na Atenção Especializada: Meta quad.= 73.632, Realizado= 36.334 (49,3%); Pontuação: zero; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 31,5% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 425 pontos. 1.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação operacional de leitos: mai: 76%, jun: 75%, jul: 78%, ago: 78%. b) Tempo de permanência em leitos clínica médica: mai: 10,4 dias, jun: 10,2 dias, jul: 11,1 dias, ago: 12 dias. c) Tempo de permanência em leitos cirúrgicos: mai: 8,4 dias, jun: 8,2 dias, jul: 7,4 dias, ago: 8,3 dias. d) Taxa de mortalidade institucional: mai: 9%, jun: 8,8%, jul: 11%, ago: 9,6%. e) Taxa de ocupação de leitos de UTI: mai: 81%, jun: 77%, jul: 79%, ago: 79%. f) Taxa de infecção de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas: mai: 0,23%, jun: 0,39%, jul: 1,03%, ago: 0,45%. g) Cirurgias eletivas: mai: 168, jun: 323, jul: 410, ago: 494. Pontuação metas qualitativas: mai: 475 pontos, jun: 450 pontos, jul: 475 pontos, ago: 600 pontos. 1.3. METAS DE MONITORAMENTO: 1.3.1. Ensino, pesquisa e residência: a) Especialidades e vagas da residência: dos 23 programas oferecidos somente cinco estão dentro da meta (preenchimento de pelo menos 75% das vagas). b) Especialidades e vagas para a residência médica: dos 36 programas oferecidos somente 8 não estão dentro da meta (preenchimento de pelo menos 75% das vagas). 1.3.2. Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central: mai: 5,5%; jun: 8,4%; jul: 5%; ago: 5,3%. 1.4. FARMÁCIA AMBULATORIAL: para funcionamento integral da Farmácia do HBDF, a SES/DF fornece medicamentos e materiais médico-hospitalares a fim de mitigar faltas, conforme acordo de cooperação vigente. O valor total repassado em itens à farmácia do HBDF no quadrimestre foi de R\$ 2.421.301,21 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil trezentos e um reais e um centavo); ainda, o HBDF mantém em funcionamento Farmácia ambulatorial para atendimento dos pacientes da rede. Tal farmácia é abastecida pela SES/DF, sendo fornecidos no 2º quadrimestre de 2021 o total de 431.987 itens, totalizando R\$ 4.107.007,18 (quatro milhões, cento e sete mil sete reais e dezcentos centavos). 2. HRSM: 2.1. METAS QUANTITATIVAS: 2.1.1. Internações Hospitalares: a) Internações Cirúrgicas: Meta quad.= 1.363, Realizado= 1.954 (143,4%), não sendo alcançado o percentual mínimo de internações em cirurgia obstétrica; Pontuação: 70 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 95,6% da meta anual. b) Internações Clínicas: Meta quad.= 3.708, Realizado= 4.767 (128,6%); Pontuação: 120 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 89,2% da meta anual. c) UTI Adulto: Meta quad.= 2.588, Realizado= 879 (34%); Pontuação: zero; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 30,8% da meta anual, com produção especialmente baixa nos meses de junho, julho e agosto. d) UTI Pediátrica: Considerando a perda da habilitação em UTI Pediátrica na unidade, não houve produção em Diárias de UTI Pediátrica no 2º quadrimestre de 2021. e) UTI Neonatal: Meta quad.= 953, Realizado= 1.576 (165,3%); Pontuação: 120 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 3,6% acima da meta anual. 2.1.2. Partos: Meta= até 60% de partos cesáreos, Realizado= meta atingida em todos os meses, com média de 45,8% de partos cesáreos no quadrimestre. 2.1.3. atendimentos Ambulatoriais: a) Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico): Meta quad.= 12.083, Realizado= 21.895 (181,2%); Pontuação: 120 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 4% acima da meta anual. b) Consulta Médica na Atenção Especializada: Meta quad.= 16.238, Realizado= 11.074 (68,2%); não sendo alcançados os percentuais mínimos de consultas em urologia; Pontuação: -25 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 44,6% da meta anual. c) Procedimentos MAC: Meta quad.= 145.312, Realizado= 268.291 (184,6%); Pontuação: 120 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 32,3% acima da meta anual. 2.1.4. atendimentos Hospitalares de Urgência e Emergência: a) Acolhimento de classificação de risco: Meta quad.= 33.304, Realizado= 30.768 (92,4%); Pontuação: 80 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 30,8% da meta anual. b) Atendimento de Urgência na Atenção Especializada: Meta quad.= 33.304, Realizado= 22.111 (66,4%); Pontuação: zero; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 44,5% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 605 pontos. 2.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação de leitos: mai: 88%, jun: 86%, jul: 85%, ago: 82%. b) Tempo de permanência em leitos clínicos: mai: 4,8 dias, jun: 5,3 dias, jul: 19,4 dias, ago: 17,3 dias. c) Tempo de permanência em leitos cirúrgicos: mai: 5,6 dias, jun: 5,2 dias, jul: 5,47 dias, ago: 4,7 dias. d) Taxa de mortalidade institucional: mai: 3%, jun: 3%, jul: 3%, ago: 4%. e) Taxa de ocupação de leitos de UTI: mai: 94%, jun: 92%, jul: 88%, ago: 81%. f) Taxa de infecção de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas: mai: 2,86; jun: 3,14; jul: 3,33, ago: 6,54. Pontuação metas qualitativas: mai: 550 pontos, jun: 500 pontos, jul: 400 pontos, ago: 400 pontos. 2.3. METAS DE MONITORAMENTO: 2.3.1. Ensino, pesquisa e residência: a) Especialidades e vagas da residência: dos 5 cursos oferecidos somente um está dentro da meta (preenchimento de pelo menos 75%). b) Especialidades e vagas para a residência médica: um dos cursos está fora da meta estabelecida. 2.3.2. Densidade de incidência de

infecção por cateter venoso central: Dados não apresentados. 2.4. FARMÁCIA: Para funcionamento integral da Farmácia do HRSM, a SES/DF fornece medicamentos e materiais médico-hospitalares a fim de mitigar faltas, conforme acordo de cooperação vigente. O valor total repassado em itens à farmácia do HRSM no quadrimestre foi de R\$ 3.936.562,62 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). 3. UPA Ceilândia: 3.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 22.500, Realizado= 32.058 (142,5%), Pontuação: 250 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 2,5% acima da meta anual. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 22.500, Realizado= 16.946 (75,3%), Pontuação: 125 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 51,9% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 375 pontos. 3.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: mai: 205%, jun: 216%, jul: 227%, ago: 230%. b) Taxa de mortalidade institucional: mai: 1%, jun: 1,7%, jul: 1%, ago: 1%. Pontuação metas qualitativas: mai: 200 pontos, jun: 175 pontos, jul: 200 pontos, ago: 200 pontos. 4. UPA Núcleo Bandeirante: 4.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 29.247 (162,5%), Pontuação: 250 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 94,3% da meta anual. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 15.154 (84,2%), Pontuação: 150 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 49,4% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 400 pontos. 4.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: mai: 143%, jun: 175%, jul: 171%, ago: 197%. b) Taxa de mortalidade institucional: mai: 2%, jun: 0%, jul: 0%, ago: 0%. Pontuação metas qualitativas: mai: 175 pontos, jun: 200 pontos, jul: 200 pontos, ago: 200 pontos. 5. UPA Recanto das Emas: 5.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 21.526 (119,6%), Pontuação: 250 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 76,1% da meta anual. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 10.795 (60%), Pontuação: zero; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de apenas 39,5% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 250 pontos. 5.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: mai: 149%, jun: 140%, jul: 160%, ago: 200%. b) Taxa de mortalidade institucional: mai: 1%, jun: 0%, jul: 1%, ago: 1%. Pontuação metas qualitativas: mai: 200 pontos, jun: 200 pontos, jul: 200 pontos, ago: 200 pontos. 6. UPA Samambaia: 6.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 30.072 (167,1%), Pontuação: 250 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 17% acima da meta anual. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 14.802 (82,2%), Pontuação: 150 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 58,8% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 400 pontos. 6.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: mai: 95%, jun: 158%, jul: 166%, ago: 199%. b) Taxa de mortalidade institucional: mai: 0%, jun: 0%, jul: 1%, ago: 0%. Pontuação metas qualitativas: mai: 200 pontos, jun: 200 pontos, jul: 200 pontos, ago: 200 pontos. 7. UPA São Sebastião: 7.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 32.348 (179,7%), Pontuação: 250 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 16,8% acima da meta anual. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 18.424 (102,4%), Pontuação: 200 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 66,5% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 450 pontos. 7.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: mai: 109%, jun: 98%, jul: 89%, ago: 95%. b) Taxa de mortalidade institucional: mai: 0%, jun: 0%, jul: 0%, ago: 0%. Pontuação metas qualitativas: mai: 200 pontos, jun: 200 pontos, jul: 200 pontos, ago: 200 pontos. 8. UPA Sobradinho II: 8.1. METAS QUANTITATIVAS: a) Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada e Atendimento médico em UPA: Meta quad.= 18.000, Realizado= 27.264 (151,5%), Pontuação: 250 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, já houve cumprimento 3,5% acima da meta anual. b) Acolhimento com classificação de risco: Meta quad.= 18.000, Realizado= 14.227 (79%), Pontuação: 125 pontos; Considerando a produção faturada até agosto/21, houve cumprimento de 55% da meta anual. Pontuação metas quantitativas: 375 pontos. 8.2. METAS QUALITATIVAS: a) Taxa de ocupação em sala amarela: mai: 120%, jun: 122%, jul: 120%, ago: 103%. b) Taxa de mortalidade institucional: mai: 0%, jun: 1%, jul: 0%, ago: 0%. Pontuação metas qualitativas: mai: 200 pontos, jun: 200 pontos, jul: 200 pontos, ago: 200 pontos. Em virtude da pandemia do Covid-19, foi sancionada a Lei Federal nº. 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspendeu por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março, a obrigatoriedade de atingimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes a integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados. A Lei nº. 6.661, de 17 de agosto de 2020, determina a aplicação da Lei nº. 13.992, no Distrito Federal, aos contratos de gestão celebrados com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF e com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE. O Decreto Legislativo nº 2.284/2020 reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública e estabelece dispensas do atingimento dos resultados fiscais até 31/12/2020; tendo sido prorrogado pelo Decreto Legislativo 2.301/2020 e, posteriormente pelo Decreto Legislativo 2.321/2021 até 31 de

dezembro de 2021. Dessa forma, não há que se falar em descontos por não atingimento de metas no período. Os relatórios de acompanhamento integrais elaborados pela GATCG/DAQUA encontram-se disponíveis na íntegra no Portal da Saúde: <http://www.saude.df.gov.br/contrato-de-gestao-igesdf/>.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021D

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 005/2021D -SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ nº 60.665.981/0009-75, Objeto: aquisição regular do medicamento CARBONATO DE LÍTIIO e outros. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário do item 03 - HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML (código SES 90008), passando de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais); e do item 06 - HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (código SES 90126), passando de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) para R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 37.648,24 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos); em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00362628/2020-34. Data de Assinatura: 29/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. Testemunhas: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021J

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 077/2021J - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ n. 60.665.981/0009-75, Objeto: aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário do item 21 - HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML (código SES 90126)-, passando de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) para R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), perfazendo um valor total do referido item na ordem de R\$ 37.648,24 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital n. 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00512421/2020-17. Data de Assinatura: 29/12/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. Testemunhas: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021A

Processo: 00060-00367314/2020-28. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 228/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 94.132.024/0001-48. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS e ALMOFADAS. ITEM ADJUDICADO: 11, 12, 14 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.350.983,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EVERTON MACHADO DA SILVA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021B

Processo: 00060-00367314/2020-28. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 228/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTHOC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ nº 20.139.015/0001-42. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS e ALMOFADAS. ITEM ADJUDICADO: 5, 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$124.600,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO ANTÔNIO COSTA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021C

Processo: 00060-00367314/2020-28. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 228/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2021C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa

ORTOPEDIA BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS e ALMOFADAS. ITEM ADJUDICADO: 1, 3, 9, 17 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$1.885.005,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WANDER SARAIVA DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021E

Processo: 00060-00367314/2020-28. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 228/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2021E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EITELI -ME, CNPJ nº 20.515.304/0001-07. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS e ALMOFADAS. ITEM ADJUDICADO: 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 970.670,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RICARDO DIAS VENDRAMINI. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021F

Processo: 00060-00367314/2020-28. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 228/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 228/2021F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI -EPP, CNPJ nº 20.515.304/0001-07. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS e ALMOFADAS. ITEM ADJUDICADO: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$95.910,0000. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FÁBIO MOTA FERREIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021A

Processo: 00060-00072780/2021-17. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 340/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 340/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CATÉTER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.125.120,0000. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2021B

Processo: 00060-00072780/2021-17. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 340/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 340/2021B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, CATÉTER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO= e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 330.000,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa DANIEL HADDAD GIFFONI. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2021A

Processo: 00060-00108072/2020-32. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 355/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 355/2021A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - EIRELI-ME, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos, embalagens e vidrarias - ÁCIDO CÍTRICO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 23, 24 e 31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 277.548,00. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE E GEYSA ANTUNES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13688**

Processo: 00060-00580138/2021-07. Partes: DISTRITO FEDE+RAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: LAMINA P/BISTURI Nº 12 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 146/2020-B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005675 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005161. VALOR: R\$ 4.032,00 (quatro mil trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13690

Processo: 00060-00578379/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005144. VALOR: R\$ 107.473,13 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13692

Processo: 00060-00578379/2021-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOL MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.336.329/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005144. VALOR: R\$ 9.657,87 (nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13693

Processo: 00060-00575877/2021-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 5-0, 70CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, PONTA CILINDRICA, 1/2 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005119. VALOR: R\$ 1.267,20 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13702

Processo: 00060-00577294/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005643 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM005133. VALOR: R\$ 550,02 (quinhentos e cinquenta reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13703

Processo: 00060-00581334/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELLI. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE BASE VEGETAL EM MALHA ENTRELAÇADA DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2021 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005688 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005174. VALOR: R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13705

Processo: 00060-00578740/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GONADOTROPINA HUMANA DA MENOPAUSA - MENOTROPINA (FSH-LH) INJETAVEL (75 UI + 75 UI) FRASCOAMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005672 e Autorização de

Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005158. VALOR: R\$ 96.830,00 (noventa e seis mil oitocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13707

Processo: 00060-00578685/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UROFOLITROPINA ALTAMENTE PURIFICADA INJETAVEL 75 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005669 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005155. VALOR: R\$ 124.690,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13708

Processo: 00060-00582950/2021-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005692 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005179. VALOR: R\$ 9.739,51 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13709

Processo: 00060-00582950/2021-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005692 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005179. VALOR: R\$ 235,69 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13710

Processo: 00060-00577730/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EITELI ME. CNPJ Nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFUSOR ELASTOMETRICO PORTATIL DESCARTAVEL 270 a 275ML 5ML/H, conforme Ata de Registro de Preço nº 354/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005138. VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13711

Processo: 00060-00581297/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 40.175.705/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO 16 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2021 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005175. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13712

Processo: 00060-00580133/2021-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALPHARAD COM. IMPE EXP.DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ Nº 11.367.066/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO, COMPRIMENTO 30MM (PELO MENOS OU AJUSTÁVEL), conforme Ata de Registro de Preço nº 536/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005698 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005184. VALOR: R\$ 1.188,71 (um mil cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13713

Processo: 00060-00578395/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOTAL MEDICAL BRASIL IND. E COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.747.319/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLÚMEN, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 485/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de

Material nº 5-21/PAM005662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005150. VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13720

Processo: 00060-00580029/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALPHARAD COM. IMP.E EXP.DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ Nº 11.367.066/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA DE BIÓPSIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 536/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005164. VALOR: R\$ 1.635,40 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13721

Processo: 00060-00584634/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 422/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005192. VALOR: R\$ 3.277,56 (três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13722

Processo: 00060-0000578223/2021-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIOS B BRAUN CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: Kit CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 22G, conforme Ata de Registro de Preço nº 491/2020A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005663 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005151. VALOR: R\$ 16.411,49 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13725

Processo: 00060-00572409/2021-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 14.224.864/0001-00. OBJETO: KIT DE AGULHA PARA ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO NO ÚMERO, conforme Ata de Registro de Preço nº 45/2021 – A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005086. VALOR: R\$ 49.676,00 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13726

Processo: 00060-00580190/2021-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIIO COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 273/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005163. VALOR: R\$ 185.724,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13727

Processo: 00060-00578645/2021-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: ALFAFOLITROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 UI APLICADOR PREENCHIDO 0,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 030/2021 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005154. VALOR: R\$ 352.725,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13728

Processo: 00060-00580571/2021-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005167. VALOR: R\$ 3.132,55 (três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em até 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13731

Processo: 00060-00580174/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALPHARAD COM. IMP.E EXP.DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ Nº 11.367.066/0001-30. OBJETO: Agulha para punção, comprimento 30mm, conforme Ata de Registro de Preço nº 536/2020 – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005700 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005185. VALOR: R\$ 1.680,59 (um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13732

Processo: 00060-00584414/2021-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 196/20201-G – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005705 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005191. VALOR: R\$ 59.482,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13746

Processo: 00060-00568559/2021-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 04.196.935/0008-12. OBJETO: PAPEL OFFSET COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M², DIMENSÕES 66 CM X 96 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 0017/2021 – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM005572 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM005088. VALOR: R\$ 1.137.752,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13749

Processo: 00060-00460695/2021-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.205.399/0001-60. OBJETO: COPO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 0097/2021 – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004073. VALOR: R\$ 105.692,13 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 015 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13750

Processo: 00060-00581009/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO 25MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 284/2021 – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005682 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005169. VALOR: R\$ 1.214,55 (um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13798

Processo: 00060-00581900/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 265/2021-D – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005687 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005173. VALOR: R\$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13799

Processo: 00060-00582301/2021-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 2062. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: PERMETRINA LOÇAO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML , conforme Ata de Registro de Preço nº 51/2021-H – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005177. VALOR: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE13800

Processo: 00060-00578259/2021-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2021-B – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005654 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005142. VALOR: R\$ 33.169,50 (trinta e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE13803

Processo: 00060-00583455/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG , conforme Ata de Registro de Preço nº 243/2021- I – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005696 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005182. VALOR: R\$ 494.323,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2021NE13809

Processo: 00060-00581699/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2021-F – SES/DFe Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM005686 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM005172. VALOR: R\$ 14.864,64 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/12/2021. Pela SES/DF: ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 3189/2021, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00259462/2021-51. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 11 de janeiro de 2022, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br com cópia para dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2021/>

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

COMUNICADO

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que me são conferidas pela delegação de competência expressa no art. 29 do Decreto Distrital 32.598/2010 c/c o art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e art. 145 da Portaria SES/DF 170/2018, e em atenção ao § 30, do art. 26, da Lei nº 9.784 , de 29 de Janeiro de 1999, no qual orienta que a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências poderá ser feita por meio que assegure a certeza da ciência do interessado, INFORMA que os atos processuais acerca das instruções de Sanção Administrativa decorrente de Licitação, Contratos e Atas de Registro de Preços são comunicados mediante publicação em Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Serão suspensas as publicações desses atos durante o mês de dezembro de 2021, para ampla divulgação do informação retro mencionado.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00501974/2020-44	HOSPITAL SÃO MATEUS	R\$ 702.557,61
TOTAL		R\$ 702.557,61

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
0060-003399/2016	ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 15.394,00
TOTAL		R\$ 15.394,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00133305/2021-16	TECHCAPITAL DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.261,82
TOTAL		R\$ 15.261,82

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 – DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00451748/2020-13	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 243.892,47
TOTAL		R\$ 243.892,47

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00561501/2018-81	VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 24.449,47
TOTAL		R\$ 24.449,47

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 314/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de CADEIRA ODONTOLÓGICA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital restou frassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 374/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95, 15 (R\$ 13,0000); PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 20.489.064/0001-05, 14 (R\$ 2,7400); PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 27.656.480/0001-08, 30 (R\$ 13,4400); TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.740.150/0001-13, 13 (R\$ 2,5900) e 16 (R\$ 15,99); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55, 19 (R\$ 160,3378), 21 (R\$ 216,0000); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 7 (R\$ 75,4800), 9 (R\$ 14,52), 25 (R\$ 37,9500), 27 (R\$ 3,9500), 29 (R\$ 10,8900), 31 (R\$ 19,7500), 33 (R\$ 21,2300); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0010-71; 23 (R\$ 299,62); JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68, 1 (R\$ 51,6500), 3 (R\$ 96,4600), 5 (R\$ 167,1400). Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 20, 22, 24, 26, 28 e 32 restaram frassados e os quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. O item 17 restou frassado e o item 18 deserto. Os itens 11 e 12 aguardam decisão do TCDF para adjudicação e homologação. Valor total licitado: R\$ 38.412.803,98.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES/DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. (Processo 00060-00081597/2020-13), em atendimento à Decisão Liminar nº 042/2021 - P/AT (TCDF) e para conclusão de análise dos pedidos de impugnação apresentados.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 447/2021 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição do medicamento RISPERIDONA COMPRIMIDO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00394469/2021-18. Total de 18 itens (Ampla concorrência e cotas exclusivas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 9.546.998,1905. Cadastro das Propostas: a partir de 31/12/2021. Abertura das Propostas: 12/01/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 448/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamento DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00379970/2021-54. Total de 31 itens (Ampla concorrência e cotas exclusivas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 11.831.078,1861. Cadastro das Propostas: a partir de 31/12/2021. Abertura das Propostas: 13/01/2022, às 9 horas, horário de Brasília,

no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

SELEÇÕES DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 111/2021

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação de Seleções de Fornecedores a seguir: 1) Ato Convocatório nº 111/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva na rede canalizada, painéis de alarme, postos (pontos) e réguas de gases medicinais (todos) e vácuo, bem como, reparos que se fizerem necessários para correção do funcionamento das referidas instalações ao início e durante a execução do escopo contratual incluindo peças.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Ato Convocatório 111/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 03/01/2022 às 10h00min até o dia 13/01/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 13/01/2022, às 10h00 – horário local;

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021

GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2018

Processo: 0080-005282/2016 - Partes: SEEDF X INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICBio. Objeto: prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 15/2018. Vigência: de 29/12/2021 a 28/12/2023. Assinatura: 28/12/2021. Assinantes: Pela SEEDF: DENILSON BENTO DA COSTA. Pelo ICBio: JULIANA DE BARROS ALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 96, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos abaixo relacionados, ficam convocados para comparecerem ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo e classificação.

1.1.1. Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Combatente - QPPMC – Masculino (código 101).

Dia 03/01/2022, às 14:00H:

0197100762, EWERTON RENAN AGUIAR DE SAMPAIO, 1825; 0197119911, CHRISTOPHER BEZERRA ALENCAR, 1826.

2.1. Os candidatos relacionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- Declaração de Bens e Direitos.

2.2. As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

EDITAL Nº 97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CFP/QPMP-4 E QPMP-7

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, do candidato abaixo relacionado, aprovado dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos – QPMP4, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1. O candidato abaixo relacionado, fica convocado para comparecer ao corpo da guarda do Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), situado no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação e classificação.

1.1.1 Candidato ao Curso de Formação de Praças - TROMPETE – QPMP-4 – (código 104).

03/01/2022 às 14:00h: 03877708528, EMERSON SANTOS SILVA, 4.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato relacionado no item 1.1.1, deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- Declaração de Bens e Direitos.

2.2 As documentações relacionadas nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00216508/2021-08. Partes: CBMDF XTELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: aquisição de licenças de uso perpétuo e soluções de Cloud para utilização nos servidores de dados, gerenciamento de aplicações, deploy, controle de acesso, Business Intelligence (BI), ambiente de desenvolvimento integrado (IDE), publicação dos painéis gerenciais e tratamento dos dados. UO: 73901. PT: 89302. ND: 339040 e 449040. FR: 100 - (FCDF). Valor do Contrato R\$ 482.910,72; conforme NE nº 587/2021 e 588/2021, emitida em 24/12/2021. Vigência de 36 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 76/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Wellington Xavier da Costa e Carlota Braga de Assis Lima, ambos na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00198179/2021-06. Nota de Empenho Ordinário, nº 568, emitida em 23/11/2021. Contratada: KIENTRO BRASIL LTDA., CNPJ: 19.717.870/0001-04, no valor de R\$ 2.543,93. Objeto: Aquisição de 10 porta aventais de chumbo. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 78/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00146035/2021-66. Nota de Empenho Ordinário, nº 574, emitida em 13/12/2021. Contratada: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ: 15.031.173/0001-44, no valor de R\$ 5.377,80. Objeto: Aquisição de medicamentos para POMED. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2020 - HMAB/CMP/EB/MD, protocolo nº 69001314. ARP Nº 09/2021 DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00211899/2021-66. Nota de Empenho Ordinário, nº 585, emitida em 24/12/2021. Contratada: SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME., CNPJ: 37.920.249/0001-25, no valor de R\$ 8.340,00. Objeto: Aquisição de material para higienização de viaturas em atendimento às demandas do CBMD. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 12/2021- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00211893/2021-99. Nota de Empenho Ordinário, nº 589, emitida em 24/12/2021. Contratada: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, no valor de R\$ 77.739,00. Objeto: Aquisição de material para higienização de viaturas em atendimento às demandas do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 12/2021 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 99, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da vigésima nona chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 17.5, do Edital de Abertura nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723005436	Flávia Luana Gomes Da Silva	59	452º
723008027	Ítalo Veloso Nascimento	59	454º

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

EDITAL Nº 100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em trigésima chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723004940	Gabriel Angola De Sá	59	456º
723005532	Karina Linhares Gomes Farias	59	457º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão comparecer às 14h00 do dia 05 de janeiro de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de

Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, na data e horário descrito no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão das 10h00 do dia 31/12/2021 às 18h00 do dia 04/01/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir as orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 04 de janeiro de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprimevelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “D” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião

em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

EDITAL Nº 103, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos não habilitados da trigésima sexta chamada, após a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO HABILITADOS APÓS A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E

MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

1.1 Relação de candidatos não habilitados, por incidir no impeditivo previsto no subitem 16.5, do Edital de Abertura n.º 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação final.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724047703	Diego Macedo De Oliveira Silva	63	1250º
724022414	Mateus Ofredi Gonçalves Dias	63	1251º

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

EDITAL Nº 104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em trigésima sétima chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724008511	Leandro Brito Aguiar	63	1252º
724010013	Felipe Melo Moreira De Lima	63	1253º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão comparecer às 14h00 do dia 05 de janeiro de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, na data e horário descrito no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte dos candidatos convocados pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, deverão das 10h00 do dia 31/12/2021 às 18h00 do dia 04/01/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o [link](https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario): https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário os candidatos terão até o dia 04 de janeiro de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Nas datas e horários previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de

documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal em Exercício, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 3351 (55597196), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.379.421,25 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos de informática - Hardware e Software, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021-DAG/PCDF, ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 23 de dezembro de 2021. BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI. Delegado-Geral em Exercício.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

Processo: 00052-00021195/2021-21 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gases especiais para atender as necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme as especificações e quantidades estimadas descritas na tabela 1 do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira responsável pelo certame comunica aos interessados que a licitação está SUSPensa “sine die”, para revisão no Termo de Referência e Edital. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021

JÚNIA SANTOS

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica-DETRAN/DF, acostado no processo de nº 00055-00067919/2021-07, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, CNPJ: 59.426.277/003-38, para renovação do suporte especializado em SGBD Oracle, pelo período de 12 meses conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R\$ 1.380.473,60, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Diretor-Geral em exercício.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021

Processo: 00055-00010153/2021-81. Comunico a suspensão do aludido pregão. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças/componentes para semáforos, para manutenção e revitalização do parque semafórico urbano do Distrito Federal-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021

KARINA DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo: 00055-00036202/2020-24. Comunico a suspensão do aludido pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de TI (Information Technology Service Management – ITSM) e serviços especializados para a manutenção e customização da ferramenta, para permitir a implantação gradual das disciplinas do ITIL, e de novos projetos inseridos na T.I do DETRAN-DF na plataforma da ferramenta de GSTI, sob demanda (Solução de Gerenciamento dos serviços de TI), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 13/2014

Processo: 0090-002522/2013. DAS PARTES: SEMOB x IBRAM: Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 13/2014. DO OBJETO: exclusão dos bens relacionados abaixo do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 13/2014. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente, CLEILSON GADELHA QUEIROZ, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral Substituto; e pelo Cessionário, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00018875/2021-32. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 30.240.000,00 (trinta milhões duzentos e quarenta mil reais). Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia de informação que promoverá a gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito e consultas atinentes à fiscalização de trânsito no âmbito do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF. O Diretor Geral Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor SERPRO. Em 29 de dezembro de 2021. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Diretor Geral, Substituto.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2017

Processo: 0113-008386/2016; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, constituído pelas empresas TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 15.773.416/0001-10 e a Guarda Bem Pátio de Recolhimento, Importação e Exportação Ltda.; OBJETO: Reajustamento de Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0001; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR DO TERMO: R\$ 2.978.248,31 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos); VALOR TOTAL: Passar a ser de R\$ 31.435.888,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais); DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZU NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020

Processo: 00113-00012540/2020-20; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: EMPRESA OBJECTTI SOLUÇÕES, CNPJ nº 11.735.236/0001-92; OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência por 12 (doze) meses, com início na data de 04/01/2022 e encerramento em 03/01/2023; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e nas Cláusulas Décima Primeira; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100; VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: DRIELE DE BASTOS SILVA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Processo: 00113-00000265/2021-82; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: JONISAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS - EIRELLI, CNPJ nº 85.086.197/0001-86; OBJETO: Aditivo de acréscimo, em (25)% no quantitativo. EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.727,13 (três mil setecentos e vinte e sete reais e treze centavos); VALOR TOTAL: R\$ 19.181,45 (dezenove mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MAIKE NICOLINDE SANTA.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Processo: 113-00015380/2021-51

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de acessórios para cozinha e dependências dos Distritos Rodoviários do DER/DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPPME, Lote 1, Valor total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), lote 2, Valor Total: R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). EMPRESA: ARGOS LTDA, Lote 3, Valor total: R\$ 13.416,70 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos). EMPRESA: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, Lote 4, Valor total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). EMPRESA: ELETRO MAIS BEBEDOUROS EIRELI, Lote 5, Valor total R\$12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$62.866,70 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 906346.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2021
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA**TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021**

Processo: 00400-00031832/2021-25. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.583.083/0001-94, neste ato representado por MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "Formação Gestão FIB2030", que tem por objetivo a formação de multiplicadores que saibam identificar, mapear e promover ações e projetos no Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 99.751,10 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 440101, II - Programa de Trabalho: 14422621191070067, III - Natureza da Despesa: 335043, IV - Fonte de Recursos: 100000000. 2.4 - O empenho é de R\$ 99.751,10 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01452, emitida em 27/12/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/06/2022. CLÁUSULA

QUINTA - CONTRAPARTIDA. 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados posteriormente em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE.

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021

Processo: 00400-00035107/2021-26 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.098.076/0001-40, neste ato representado por LUIS PHELIPE CARLOS FERREIRA DE CARVALHO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto "QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, SOCIAL E EMPREENDEDORA PARA MULHERES - DISTRITO FEDERAL/DF Inserção social, produtiva e empoderamento da mulher pela educação profissional e empreendedora", que tem por objetivo planejar, executar e acompanhar 05 cursos envolvendo as áreas de Empreendedorismo, Informática, Marketing Digital, Secretariado e Recepção para 200 mulheres desempregadas e em situação de risco social das Regiões Administrativas de Planaltina e São Sebastião/Distrito Federal, totalizando 10 turmas - 05 em cada Região Administrativa, na expectativa de promover o empoderamento feminino, valorização de seus potenciais, melhoria da sua autoestima e consequente expansão de suas chances de empregabilidade e de geração de renda. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 199.999,96 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 440101, II - Programa de Trabalho: 14422621191070067, III - Natureza da Despesa: 335043, IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$ 199.999,96 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01462, emitida em 28/12/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA. 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados posteriormente em ato a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUIS PHELIPE CARLOS FERREIRA DE CARVALHO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA
ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo: 04017-00027533/2021-25. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve APLICAR a penalidade administrativa de MULTA à Empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 07.048.323/0001-02, no valor total de R\$ 117,03 (cento e dezesseis reais e três centavos), resultante da aplicação do índice de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, e 5% (cinco por cento), calculados sobre o montante da Nota de Empenho nº 2021NE00448 (72598739), pelo atraso de 7 (sete) dias consecutivos da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 0014/2021 (71676577), com fulcro nos incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 135/2020 (71676426). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. LUCIANO SILVESTRE DA SILVA.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 04017-00019654/2021-01. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 29 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no

DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve APLICAR a penalidade administrativa de MULTA à Empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, no valor total de R\$160,82 (cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos), resultante da aplicação do índice de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, e 5% (cinco por cento), calculados sobre o montante da Nota de Empenho nº 2021NE00381 (70509630), pelo atraso de 40 (quarenta) dias consecutivos da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 0059/2021 (66915027), com fulcro nos incisos II e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2021 (66914827). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. LUCIANO SILVESTRE DA SILVA.

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo não conhecimento da impugnação, uma vez que os autuados interpuuseram defesa fora do prazo legal, contra os AUTOS DE INFRAÇÃO, dos processos abaixo relacionados: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: SURICATO COMÉRCIO DE BEBIDAS TABACARIA E SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA, 40.832.357/0001-50, E029488-FAU, DE 18/04/2021, 04017-00010939/2021-79, 3W COZINHA E BAR LTDA, 34.132.503/0002-13, E026530-FAU, DE 04/03/2021, 04017-00006983/2021-84, AMAURI SOUSA BRANDÃO, ***.508.801-**, D729643-OEU, DE 15/12/2017, 00361-00004621/2019-08, PREFEITURA DA 314 SUL, 00.502.170/0001-74, D059930-OEU DE 16/04/2018, 00361-00013152/2018-29, MARIA RAIMUNDA SOUSA ARAÚJO, ***.991.001-**, D126488OEU, DE 30/01/2020, 04017-00002539/2020-17, FERNANDA CARDOSO CAMPOS LIMA, ***.060.271-**, D128075OEU, DE 09/10/2020, 04017-00005482/2021-81, ELIZABETH VALADARES GUEDES, ***.529.327-**, D 870818-OEU, DE 01/11/2017, 00361-00063129/2017-02, IGREJA EVANGÉLICA TENDA DA LIBERTAÇÃO, 00.110.231/0001-58, D 045013-OEU, DE 27/02/2020, 04017-00004400/2020-08, IVANI ROSA DE SOUZA, 08.824.291/0001-44, D0145-162813656-AEU, DE 05/08/2021, 04017-00024507/2021-45, WR COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, 37.469.531/0001-38, D129954-AEU, DE 17/10/2020, 04017-00010813/2021-02. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 117, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO PARCIAL dos pedidos da Impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: NEWTON DA SILVA MIRANDA, ***.298.401-**, RHBT Nº 000.650.1/2020, de 11/09/2020, 04017-00012141/2021-61, RUBENS SANTORO NETO, ***.620.801-**, RHBT Nº 000.477.1/2021, de 15/04/2021, 04017-00010458/2021-63, LAZARO DE SOUSA BARROZO, ***.406.681-**, RHBT Nº 000.154.1/2020, de 06/04/2020, 04017-00014288/2021-96, LUANA DA SILVA ROCHA, ***.581.371-**, RHBT Nº 000.626.1/2020, de 08/09/2020, 04017-00016179/2021-11, CARLOS ALBERTO CASCÃO JÚNIOR, ***.799.101-**, RVH Z 714982-RVH, de 14/06/2016, 04017-00017558/2021-11, CESAR ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, ***.241.261-**, RHBT Nº 000.635.2/2021, de 23/06/2021, 04017-00017113/2021-31, ALEXANDRE KORNELIUS, 516.446.141-20, RHBT Nº 001.517.1/2021, de 04/11/2021, 04017-00030769/2021-49, GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 00.394.601/0001-26, RHBT Nº 000.402.1/2021, de 30/03/2021, 04017-00013873/2021-79, RICARDO CARVALHO GOMES, 014.119.725-03, RHBT Nº 000.861.1/2020, de 06/11/2020, 04017-00024224/2020-12, MARGARIDA FELISMINA DA SILVA, ***.103.571-**, RHBT Nº 000.078.1/2019, de 22/02/2019, 04017-00018384/2021-11, NEWTON DA SILVA MIRANDA, ***.298.401-**, RHBT Nº 000.609.2/2020, de 16/04/2021., 04017-00020671/2021-83, BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 26.444.216/0001-30, RHBT Nº 000.133.3/2021, de 09/08/2021, 04017-00031934/2021-80. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, podendo, caso queira(m), interpor recurso para a Junta de Julgamento Administrativo JAR/DFLEGAL, conforme consta no art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 118, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO dos recursos dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, RELATÓRIO DE VISTORIA DE HABITE-SE, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ENNIO MARQUES PALMEIRA, ***.412.547-**, RHBT Nº 000.976.2/2021, de 18/08/2021, 04017-00023131/2021-51, BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, 26.444.216/0001-30, RHBT Nº 000.133.1/2021, 04017-00028789/2021-50, FERNANDO ROSA NAVES, ***.971.341-**, RHBT - Nº 000.353.1/2021, de 26/03/2021, 04017-00010219/2021-11, ENGENHARIA CARVALHO ACCIOLY LTDA, 00.620.518/0001-28, RHBT Nº 001.084.1/2021, de 13/08/2021, 04017-00027332/2021-28, CLIDENOR DE ANDRADE PINAGE, 213.994.091-15, RHBT Nº 000.293.1/2020, de 03/06/2020, 04017-00016498/2021-19, LOURINALDO DE OLIVEIRA, ***.238.804-**, RHBT Nº 000.942.2/2021, de 29/10/2021, 04017-00030151/2021-89, ROSANGELA DE OLIVEIRA SOUSA PACHECO, ***.142.401-**, RHBT Nº 001.558.1/2021, de 11/11/2021, 04017-00031313/2021-04, JALMIR JOSÉ CARLOS, ***.989.521-**, RHBT Nº 000.135.4/2021, de 19/10/2021, 04017-00031443/2021-39, MARCELO DONIZETTI DA SILVA, ***.890.501-**, RVH Nº Z 814584, de 06/10/2017, 04017-00025478/2021-39, SIDNEY FERREIRA BATALLA, 245.698.521-49, RHBT Nº 001.563.1/2021, de 10/11/2021, 04017-00031893/2021-21. Ficam os Recorrentes mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, podendo, caso queira(m), interpor recurso para a Junta de Julgamento Administrativo JAR/DFLEGAL, conforme art. 59 da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001282/2020-31. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 274.872,63 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº 00.629.584/0001-69, referente ao ressarcimento de despesas realizadas sem cobertura contratual de serviços relativos às 3ª, 4ª e 5ª medições, no âmbito do Contrato 001/2017, cujo objeto são as obras da construção do alargamento do viaduto da interseção da EPTG-EPCT (DF 001) em Taguatinga/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 (*) - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores. Como mencionado no item 1, o montante disponível demonstra-se suficiente para custear o total de R\$ 274.872,63, atribuído ao Atestado de Regularidade, objeto do Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, efetivado mediante a Nota de Lançamento nº 2020NL02096, 48728998., de 09/10/2020, conforme Portaria nº 355, de 29/12/2021 e adicionados dos créditos oriundos do Decreto nº 42.882, de 29 de dezembro de 2021 (publicados no DODF nº 244, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001996/2019-13. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 139.607,09 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e nove centavos), em favor da empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA , CNPJ nº 00.629.584/0001-69, referente às despesas decorrentes da suspensão do Contrato nº 001/2017, cujo objeto, são as obras da construção do alargamento do viaduto da interseção da EPTG-EPCT (DF 001) em Taguatinga/DF, no período de 23/04/18 a 24/05/19, relativas aos custos com pessoal da administração da obra - no caso vigilância-, instalação do canteiro constando de aluguéis de contêineres, consumo de energia elétrica, água e esgoto. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 (*) - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº

2021NL03103 de 10/12/2021, conforme Portaria nº 351, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 244, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00033445/2021-71 cujo objeto é Aquisição de componentes de equipamentos elétricos (bancos capacitores, cabos, caixas, carregadores, chaves, condutores contadores, curvas, interruptores, dentre outros), da forma que se segue: Empresa LOJA ELETRICA LIMITADA, CNPJ: 17.155.342/0003-45, vencedora dos itens 17, 18, 23, 24, 29, 30, 39, 47, 48, 55 e 56 com o valor total de R\$ 22.592,27; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 25, 26, 35, 36, 40, 43 e 44 com o valor total de R\$ 132.757,11; Empresa NAUIRES ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ: 28.806.187/0001-34, vencedora dos itens 45 e 46 com o valor total de R\$ 4.559,65 e Empresa J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, CNPJ: 30.247.600/0001-10, vencedora dos itens 21 e 22 com o valor total de R\$ 655,27. Os itens 7,8,13,14,19,20,27,28,31,32,33,34,37,38,41,42,49,50,51,52,53,54,57,58,59,60,61 e 62 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Autorização Ambiental para a atividade acessória de terraplanagem das obras de reforma e modernização da sala Martins Pena do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Região Administrativa do Plano Piloto - DF. Processo 00391-00017162/2021-27.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2021

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 15.169.975/0001-15, com sede no Anexo do Palácio do Buriti – 8º Andar, CEP. 70.306-905, Brasília – DF, por intermédio da Secretária de Estado da Mulher, com base em suas atribuições, e com fulcro nos Decretos nºs 32.598/2010 e 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

I - Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, destinado à Celebrar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil visando executar a instrutoria do Programa Empodera "Formação de Mulheres Líderes";

II - Homologar o resultado final do certame, conforme subitem 9.5, Parte III, do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, tendo em vista que o INSTITUTO AXIOMAS BRASIL apresentou a relação de documentos requeridos e comprovou o cumprimento dos requisitos de habilitação.

ERICKA FILIPPELLI
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Processo: 04008-00001151/2021-81. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA, CNPJ/MF nº 00.574.806/0001-93. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto “INCLUSÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL” envolvendo profissionais da educação, crianças e suas famílias, através da incorporação de tecnologias e recursos digitais, visando a melhoria e modernização dos serviços prestados, à comunidade escolar mantida pela ABE estando localizadas em diversas regiões administrativas do DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0020; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recurso: fonte 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil

reais), conforme Nota de Empenho nº XX emitida em XX/12/2021, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data da sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro. ASSINATURA: XX de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, WILLTHIMBERG BITTENCOURT DA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente da Associação Beneficente Evangélica.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Processo: 04008-00001117/2021-14. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL - IDISC, CNPJ/MF nº 22.892.369/0001-99. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concentração de esforços entre os Partícipes para implementação do projeto “Cidade Inteligente Gama” para criação de uma central direcionada a gestão de participação do cidadão nas redes sociais e a SWAPP - Social Web Application, integrado com dispositivos móveis, redes sociais e portal do governo, que viabiliza ampla participação do cidadão no processo de desenvolvimento de políticas públicas. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0018; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recurso: fonte 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00324 emitida em 29/12/2021, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura ou até a apresentação do Relatório de Execução do Objeto, o que ocorrer primeiro. ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, ROMUALDO MACHADO BISPO, na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL - IDISC.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ACEITAÇÃO E OUTORGA - TOA - DO EDITAL Nº 04/2021 - DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00001202/2021-55 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 490/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, GERSON CIPRIANO JUNIOR, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 139.940,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Pulmão, Coração e Músculos: Engrenagens da saúde e da capacidade física em pacientes com COVID longa – Um estudo transversal do tipo caso-controle”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01172, valor: R\$ 104.950,00; data 14/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01173, valor R\$ 34.990,00; data 14/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 27/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO, Superintendente Substituta de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO GERSON CIPRIANO JUNIOR e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001208/2021-22 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 337/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, JORGE CARLOS LUCERO, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 66.030,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Modelagem matemática de osciladores vocais e processos baseados em dobras”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE001313, valor: R\$ 49.520,00; data 23/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE001314, valor R\$ 16.510,00; data 23/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 28/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO, Superintendente Substituta de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO JORGE CARLOS LUCERO e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001524/2021-02 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 488/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, JULIANO DE ANDRADE GOMES, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a FUNDAÇÃO DE PERITOS EM CRIMINALÍSTICA HERAINE ACÁCIO ARCE. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Utilização de nanofluidos magnéticos para a revelação de impressões digitais latentes”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01470, valor: R\$ 29.700,00; data 28/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01469, valor: R\$ 22.800,00; data 28/12/2021; Crédito Orçamentário – PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01471, valor R\$ 17.500,00; data 28/12/2021.

Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 29/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO, Superintendente Substituta de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO JULIANO DE ANDRADE GOMES e pela Instituição Executora FÁBIO VASCONCELOS BRAGA, Diretor-Presidente.

Processo: 00193-00000896/2021-11 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 483/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, JOSÉ MAURÍCIO SANTOS TORRES DA MOTTA, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 70.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “CONSTRUÇÃO DE UM LASER SINTONIZÁVEL EM APLICAÇÕES DE CICATRIZAÇÃO DA PELE”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00751, valor: R\$ 33.300,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE00478, valor: R\$ 19.200,00; data 26/10/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE00752, valor R\$ 17.500,00; data 26/10/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 27/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO, Superintendente Substituta de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO JOSÉ MAURÍCIO SANTOS TORRES DA MOTTA e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

Processo: 00193-00001212/2021-91 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 340/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, SAMUEL DA SILVA AGUIAR, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a Centro Universitário UDF. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 31.628,96 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “EFEITOS DO TREINAMENTO DE FORÇA ASSOCIADO À TAREFA COGNITIVA SOBRE A FUNÇÃO FÍSICA, CAPACIDADE COGNITIVA, MARCADORES DE STRESSSE OXIDATIVO E INFLAMAÇÃO CRÔNICA DE IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01483, valor: R\$ 23.722,96; data 29/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01484, valor R\$ 7.906,00; data 29/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 29/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE NATALIA PINHEIRO MIYAMOTO, Superintendente Substituta de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO SAMUEL DA SILVA AGUIAR e pela Instituição Executora BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF, Reitora.

Processo: 00193-00001496/2021-15 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 379/2021; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF como OUTORGANTE, Marisa Alves da Silva Velloso Ferreira, como OUTORGADO, e ainda como Instituição Executora do Projeto a universidade de Brasília - UNB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante R\$ 60.000,00 a ser liberado em uma parcela ao projeto de pesquisa “Hormese em Xanthomonas euvesicatoria pv. perforans e impacto no controle biológico da mancha bacteriana do tomateiro”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01225, valor: R\$ 35.400,00; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2021NE01224, valor: R\$ 9.600,00; data 22/12/2021; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 44.90.20; Nota de Empenho: 2021NE01226, valor R\$ 15.000,00; data 22/12/2021. Vigência 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data de assinatura 24/12/2021; Signatários: pela OUTORGANTE Renata de Castro Vianna, Superintendente de Ciência, Tecnologia e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO Marisa Alves da Silva Velloso Ferreira e pela Instituição Executora LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Decano de Pós-Graduação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01273

Processo: 00150-00007968/2021-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00 Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “CERRADO JAZZ FESTIVAL”, a ser executado na Funarte, que pretende promover oficinas, cursos, lives com os artistas convidados e apresentações musicais num único objetivo: celebrar a música instrumental e consolidar a capital federal no circuito dos grandes festivais de música do país. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750179, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01285

Processo: 00150-00008451/2021-03. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E

JUVENTUDE, CNPJ sob o nº 01.601.749/0001-57. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “ESTRADAS E TERREIROS”, a ser executado no formato online e consiste em realizar uma programação cultural para exibição gratuita no canal de youtube e facebook do projeto, em homenagem ao músico Gamense CARLINHOS PIAUÍ falecido em 2013, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750191, Fonte 1000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01287

Processo: 00150-00008543/2021-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS-ISES, CNPJ sob o nº 28.606.007/0001-70. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “DE OLHO NO FUTURO”, a ser executado na cidade do Gama - DF, que visa promover a inclusão social, cultural e digital de jovens e adultos, ofertando oficinas em diversas áreas de produção audiovisual e comunicação, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 499.981,27 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750178, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 29 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE01295

Processo: 00150-00008501/2021-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA, CNPJ sob o nº 00.433.839/0001-13. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “RE-EXISTIR EM TEMPOS DIFÍCEIS - ARTES E PRÁTICAS PARA MENTE E CORPO”, a ser executado no Templo Budista Terra Pura de Brasília, com atividades de meditação, yoga e diferentes experiências milenares que visam a melhoria da saúde mental do público, em formato de aulas gratuitas e palestras, ambientadas em espaços apropriados. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750204, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 30 de dezembro de 2021.

TERMO DE FOMENTO Nº 102/2021

PROCESSO: 00150-00007838/2021-34

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.498/0001-15, neste ato representada por FELIPE VELLOSO SANTANA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ESCOLA CARNAVALESCA”, a ser executado no Setor Comercial Sul, Brasília, visando a conceituação, sistematização e criação de um espaço de celebração do Carnaval de Brasília, a partir do acolhimento dos carnavalescos e produtores culturais da cidade, pensando na transversalidade dessa manifestação cultural, conectando múltiplos atores e ofertando formação técnica e política, fundando assim a Escola Carnavalesca do Distrito Federal no território do Setor Comercial Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13392621990750177; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001261, emitida em 28/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/01/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: BRUNO LINO ROCHA - Matrícula 241.291-8 - TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS; DÉBORA APARECIDA DE ALMEIDA RÉGO - Matrícula 245.440-8 - TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS e MARIA

INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula 238.583-X - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS. Data da assinatura: 29/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: FELIPE VELLOSO SANTANA.

TERMO DE FOMENTO Nº 103/2021
PROCESSO: 00150-00008452/2021-40

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil BOX COMPANHIA DE ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.307/0001-80, neste ato representada por SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "MOSAICO CULTURAL - 2ª edição" e compreenderá ações culturais de caráter artístico e formativo exclusivamente em ambiente virtual, com atividades de música, teatro, dança, circo, performance e audiovisual, além de palestras/debates e oficinas, envolvendo cerca de 300 artistas, criativos e trabalhadores da cultura de diversas regiões administrativas do Distrito Federal, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$499.999,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621990750168; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$499.999,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001274, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/06/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: HUGO PAIVA RIBEIRO - Matrícula 238.592-9 - Analista de Atividades Culturais e MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA - Matrícula 175.580-3 - Gestor em Política Pública e Gestão Governamental. Data da assinatura: 29/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA.

TERMO DE FOMENTO Nº 104/2021
PROCESSO: 00150-00007968/2021-77

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representada por CÁSSIA CHAVES LEMES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Cerrado Jazz Festival", a ser executado na FUNARTE, que pretende promover oficinas, cursos, lives com os artistas convidados e apresentações musicais num único objetivo: celebrar a música instrumental e consolidar a Capital Federal no circuito dos grandes Festivais de Música do país, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13392621990750179; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001273,

emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/05/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO - Matrícula 158.503-7 - Gestor em Política Pública e Gestão Governamental, MARIA LEIDE DE SOUZA REGO - Matrícula 026.941-7 - Técnico de Atividades Culturais e MARCELA MENDES DE ARAUJO - Matrícula 158.509-6 - Gestor em Política Pública e Gestão Governamental. Data da assinatura: 29/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: CÁSSIA CHAVES LEMES.

TERMO DE FOMENTO Nº 105/2021
PROCESSO: 00150-00008451/2021-03

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.749/0001-57, neste ato representada por MARIANA FERNANDES, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ESTRADAS E TERREIROS", a ser executado no formato online e consiste em realizar uma programação cultural para exibição gratuita no canal de youtube e facebook do projeto, em homenagem ao músico Gamense Carlinhos Piauí falecido em 2013, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0191; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001285, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 18/03/2022. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES - Matrícula 174779-7 - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GERALDO ARAUJO BEZERRA - Matrícula 0174924-2 - Analista em Política Pública e Gestão Governamental. Data da assinatura: 29/12/2021. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: MARIANA FERNANDES

TERMO DE FOMENTO Nº 106/2021
PROCESSO: 00150-00008543/2021-85

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS-ISES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.007/0001-70, neste ato representada por LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "De Olho no Futuro", a ser executado na cidade do Gama - DF, que visa promover a inclusão social, cultural e digital de jovens e adultos, ofertando oficinas em diversas áreas de produção audiovisual e comunicação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.981,27

(quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0178; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100; 2.4 – O empenho é de R\$ 499.981,27 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE001287, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA : 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS - Matrícula 1.650.287-1, TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula 241.671-9 - TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS, KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Matrícula 241.288 – 8 - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula 238. 583-X - ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS. Brasília, 29 de dezembro de 2021. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2021-SECEC, Processo SEI 00150-00005154/2021-06, o objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos” foi adjudicado em favor da empresa: JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J nº 13.609.718/0001-21, lote 01, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 36,50% (trinta e seis vírgula cinquenta por cento). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00001331/2020-15; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação de estudos e projetos, com revisão, ajustes e atualização do projeto de drenagem pluvial, elaboração de Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PCA/PRAD, relativo à implantação das obras de drenagem pluvial e estudo de capacidade de suporte de córregos. Os serviços serão desenvolvidos para o córrego Vicente Pires e afluentes que cortam o Setor Habitacional Arniqueira (Vereda da Cruz, Veredão, Vereda Grande, Arniqueiras), visando prorrogar a vigência do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 792/2021, da Diretoria colegiada da TERRACAP, em sua 3585ª Sessão, realizada em 22/12/2021; VIGÊNCIA: De 29/12/2021 até 29/03/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00002706/2020-56; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, tendo por objeto a elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA, para o parcelamento de solo rural denominado Fazenda Sítio Novo, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI., visando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 250/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 20/12/2021; VIGÊNCIA: De 02/03/2022 até 02/09/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: DANIEL CHEVALLIER FREIRE.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00004941/2020-62; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e OI S/A; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas de longas distâncias, nacionais (chamadas interurbanas) e chamadas internacionais originadas de telefones fixos, para atender a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, considerando as regiões conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 162/2021, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 24/12/2021, nos termos do item 5.1, da Norma Organizacional nº 4.2.2-B; VALOR: R\$ 21.513,68 (vinte e um mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos); VIGÊNCIA: De 26/01/2022 até 26/01/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANÊSSA BORGES RAUPP FONSECA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00007625/2021-23; ESPÉCIE: Contrato nº 122/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PILOTO CARIMBO COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - ME; OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de carimbos, a ser fornecido sob demanda, durante 12 (doze) meses, mediante requisição formulada pelo Núcleo de Material, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 161/2021, datada de 23/12/2021, do Diretor de Administração e Finanças; VALOR: R\$ 2.432,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, improrrogável; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: WANDERLEIA FRANCISCA GODINHO DA SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00009115/2021-91; ESPÉCIE: Contrato nº 113/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SOMPO SEGUROS S.A; OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado em seguro para os bens móveis e imóveis contra riscos com coberturas na (modalidade BÁSICA) de: incêndio de qualquer causa tais como: queda de raio, explosão e explosão (inclusive decorrente de tumultos) e coberturas na (modalidade acessórias) de: vendaval até fumaça - (exceto bens ar livre), desmoronamento/tremor de terra, Responsabilidade Civil Guarda de Veículos de Terceiro (garagista) com controle de entrada e saída de veículos realizada pela Terracap, danos elétricos - curto circuitos, recomposição e ou recuperação de registros e documentos; quebra accidental anúncios/letreros/espelho/mármore (exceto vidros), vazamento tanques e ruptura de tubulações e responsabilidade civil operações, para o imóvel localizado no: SAM - BLOCO “F” EDIFÍCIO SEDE DA TERRACAP - ASA NORTE, BRASÍLIA/DF – CEP 70.620-000, composto de 01 (uma) edificação, com 07 (sete) pavimentos: subsolo, térreo e 05 (cinco) andares, onde funcionam: escritórios, copas, central de tecnologia de informática – TI e 02 (dois) postos de atendimento bancário. EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização de despesa e de dispensa de licitação, do Diretor de Administração e Finanças, constante da Decisão nº 150/2021, datada de 03/12/2021; VALOR: R\$ 6.590,38 (Seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e oito centavos), irrevogável; VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: ADAILTON OLIVEIRA DIAS, MARCIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00010681/2019-21; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-059/09 relativo aos conjuntos H-2 e I-2 da QNM 34 em Taguatinga, Região Administrativa – RA-TAG, visando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 255/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 24/12/2021; VIGÊNCIA: De 09/01/2022 até 09/05/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00010700/2018-38; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de implementação de sistema composto por lixeiras subterrâneas, inclusive escavação da cava, execução de caixa de concreto impermeabilizada, reaterro, fornecimento e montagem dos contentores subterrâneos, instalação de tampa articulada e amortecimento com pistão a gás, dotada de

lixadeiras de superfície, destinadas a receber o lixo nelas depositados e direcionadas sobre cada container posicionado no interior da caixa de concreto, visando prorrogar a vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 798/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3586ª Sessão, realizada em 23/12/2021; VIGÊNCIA: De 28/12/2021 até 26/06/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111.000.317/2017; ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FULLBLESS EVENTOS LTDA-ME; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de eventos e correlatos pela TERRACAP no âmbito do Distrito Federal, sob demanda, para atendimento ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 11/2017- Serviços de montagem do evento, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato, pelo período de 06 (seis) meses ou até a finalização de um novo processo licitatório, contados da data do seu vencimento, ou seja, de 03/01/2022 até 03/07/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; II - Alterar qualitativamente o referido contrato, de modo a equalizar as quantidades de itens, conforme necessário para a execução dos eventos, para melhor adequação técnica aos objetivos da TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 13/2021, da Presidência da TERRACAP, datada de 23/12/2021; VALOR: R\$ 359.944,93 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: De 03/01/2022 até 03/07/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2021; P/CONTRATANTE: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA, JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: GISELLE DOMINGUES UDRE VARELA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada, da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 800/2021-DIRET, 3587ª sessão, realizada em 29/12/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 11/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-0006667/2021-47, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - SEASONS IMOBILIÁRIA LTDA R\$ 52.100,00 (concessão mensal); ITEM 19 - SEASONS IMOBILIÁRIA LTDA R\$ 1.710.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 49, 59, 63, 64, 88, 98 e 99 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/01/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001860/2021-91
Modalidade/número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Arame Liso, para atender a Gerência de Fiscalização e órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Item 04. - ARAME LISO GALVANIZADO nº 20, rolo de 1 kg, diâmetro do fio 0,89 mm, carga mínima de ruptura 50 kgf

Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	19/01/2022 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021
LEONARDO BATISTA DA SILVA
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003068/2021-71
Modalidade/número:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ferramentas Manuais, para atender a Gerência de Fiscalização e órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Item 04. - Enxadas largas em aço com cabo de madeira. - Vassoura Rastelo Metálica 22 Dentes com cabo de madeira; Torques Ou Torquesa Armador Profissional 13; Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira; Cavadeira articulada em cabo de madeira;
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	18/01/2022 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021
LEONARDO BATISTA DA SILVA
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00007960/2021-21
Modalidade/número:	LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
Tipo:	MENOR PREÇO
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e sinalização de calçamento e ciclovia compartilhados, implantação de mobiliários urbanos, plantio de gramas, implantação de cercamento e realização de demolições necessárias para implementação do Projeto Paisagístico 066/2021.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	26/01/2022 às, 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021
LEONARDO BATISTA DA SILVA
Presidente

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017 E 2021 – ARNIQUEIRA E VICENTE PIRES

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 77, SHA QD 10 CJ 19 LT 15, ao interessado WASHINGTON PEREIRA DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012244/2021-66; Item 138, SHA QD 10 CJ 13 LT 26, ao interessado GUSTAVO CASTANHEIRA DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012285/2021-52; Item 195, SHA QD 10 CJ 16 LT 26, ao interessado JOSE ROBERTO F. MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011892/2021-03; Item 128, SHA QD 10 CJ 13 LT 06, ao interessado EMERSON BRITO DE MELO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011790/2021-80; Item 29, SHA QD 10 CJ 17 LT 06, ao interessado ROSEMEIRE FERNANDES ADORNO SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011835/2021-16; Item 170, SHA QD 10 CJ 15 LT 19, ao interessado EDUARDO CESAR CECCONELLO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011983/2021-31; Item 112, SHA QD 10 CJ 12 LT 05, ao interessado ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012170/2021-68; Item 180, SHA QD 10 CJ 16 LT 06, ao interessado LOURIVAL

ALVES GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011913/2021-82; Item 19, SHA QD 10 CJ 23 LT 15, ao interessado KEYLAH FRANCA DE CARVALHO MONEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012260/2021-59; Item 6, SHA QD 10 CJ 22 LT 19, ao interessado RENATA BRANDINI LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012560/2021-38; Item 116, SHA QD 10 CJ 12 LT 09, ao interessado THAIS LORRANY MARTINS MENDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012849/2021-57; Item 31, SHA QD 10 CJ 17 LT 08, ao interessado RICARDO AUGUSTO SALES DA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012899/2021-34; Item 131, SHA QD 10 CJ 13 LT 12, ao interessado ADEMAR ELIAS DA CUNHA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012495/2021-41; Item 187, SHA QD 10 CJ 16 LT 13, ao interessado JOSE EDUARDO ESCANHOELA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012476/2021-14; Item 21, SHA QD 10 CJ 23 LT 17, ao interessado MARIA EDUARDA MARTINS NATAL DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012516/2021-28; Item 41, SHA QD 10 CJ 17 LT 19, ao interessado EDUARDO DE FREITAS MOREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012851/2021-26; Item 63, SHA QD 10 CJ 04 LT 04, ao interessado LAIRE FERREIRA BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011133/2021-32; Item 166, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 02 LT 12, ao interessado ROBERTO GOMIDE CASTANHEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009565/2021-83; Item 2555, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 09 LT 03, ao interessado GUIOMAR LEITE DE SOUSA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00019726/2017-61; Item 254, QD 7, CJ 9, LT 11, ao interessado MARILDA MARIA DE SOUSA FERREIRA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004910/2021-92; Item 161, SHA QD 10 CJ 15 LT 03, ao interessado LUIZ ANTONIO VILELA MARQUES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012435/2021-28; Item 119, SHA QD 10 CJ 12 LT 12, ao interessado CHARLES ALBERTO DA CUNHA MELO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012199/2021-40; Item 157, SHA QD 10 CJ 14 LT 45, ao interessado FRANCISCO MUNIZ DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012193/2021-72; Item 160, SHA QD 10 CJ 14 LT 51, ao interessado RODRIGO VASCONCELOS CHEBLI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012167/2021-44; Item 179, SHA QD 10 CJ 16 LT 04, ao interessado JOSE MESSIAS EITERER SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012443/2021-74; Item 381, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 06 LT 06, ao interessado MAGDA ELAINE DE AGUIAR SANTOS BERTELI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009117/2021-80; Item 122, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 02 LT 19, ao interessado ALBER HERBERT RODRIGUES VASCONCELOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009782/2021-73; Item 177, SHA QD 10 CJ 15 LT 48, ao interessado AUREA TIAGO DE ALMEIDA NUNES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012718/2021-70; Item 124, SHA QD 10 CJ 12 LT 17, ao interessado EUSTÁQUIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012684/2021-13; Item 2614, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 12 LT 12, ao interessado ELMUDAN LIMA BARROS EMIDIO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018982/2017-31; Item 57, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 14 LT 13, ao interessado MARCIA FERNANDES RIBEIRO DA CRUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009744/2021-11; Item 292, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 15 LT 06, ao interessado REGINALDO OLIVEIRA E SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009803/2021-51; Item 73, SHA QD 10 CJ 04 LT 14, ao interessado HENRIQUE JOCHEN DEBUZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011725/2021-54; Item 122, SHA QD 10 CJ 12 LT 15, ao interessado CLAUDIA MARIA FRANCO ARCOVERDE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012076/2021-17. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 29 de dezembro de 2021

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021

Processo: 0392-000087/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: Prorrogação, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, por mais 6 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 022/2021, a saber, do dia 21/12/2021 até o dia 21/06/2022. Data de Assinatura: 24/12/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: NILTON SANTOS DA SILVA, como Procurador. (Data da Publicação do Contrato: DODF Nº 201, de 26/10/2021, pág. 78).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021

Processo: 0392-000087/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: Prorrogação, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, por mais 6 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 022/2021, a saber, do dia 21/12/2021 até o dia 21/06/2021. Data de Assinatura: 20/12/2021. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: NILTON SANTOS DA SILVA, como Procurador. (Data da Publicação do Contrato: DODF Nº 199, de 22/10/2021, pág. 102).

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 38/2021

Processo: 00220-00003582/2021-51 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO EU LIGO. DO OBJETO: ATIVIDADE NA MELHOR IDADE 2021. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 246.060,21 (duzentos e quarenta e seis mil sessenta reais e vinte e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00488 de 12/11/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 227.812.6206.9080.0092, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 24/05/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: STELLA GONÇALVES DE DOMENICO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 40/2021

Processo: 00220-00003373/2021-16 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS. DO OBJETO: PROJETO V DESAFIO FLONA DE MOUNTAIN BIKE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 99.955,81 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00501 de 19/11/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0085, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 22/01/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: LADY LAURA CAETANO DE SOUSA COSTA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 42/2021

Processo: 00220-00002321/2021-14 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E CASA DE CULTURA TELAR – CCT DO OBJETO: FAM- FORÇA ATIVA DA MULHER. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 98.788,76 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00517 de 23/11/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0071, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 04/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 43/2021

Processo: 00220-00003609/2021-14 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO CENTRO DESPORTIVO E SOCIAL EU PRATICO DO OBJETO: CAMINHADA PELA VIDA. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 308.756,30 (trezentos e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00520, 2021NE000521 E 2021NE00522 de 24/11/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programas de Trabalho 27.812.6206.9080.0082, 27.812.6206.9080.0097 e 27.812.6206.9080.0071, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: IZABEL CAROLINA SOARES GUIMARÃES, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 44/2021

Processo: 00220-00002524/2021-19 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB DO OBJETO: JUDÔ PARA TODOS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 131.074,75 (cento e trinta e um mil e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2021NE00524 de 25/11/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0091, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até

30/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 45/2021

Processo: 00220-00002280/2021-66 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E FEDERAÇÃO DE WUSHU DO DISTRITO FEDERAL DO OBJETO: 31º CAMPEONATO BRASILEIRO DE KUNG FU WUSHU. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 639.520,77 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Notas de Empenho nº 2021NE00527 e 2021NE00528, emitidas em 29/11/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0119/27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 02/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: AGLÊNIO ALVES RODRIGUES, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 47/2021

Processo: 00220-00004486/2021-21 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E FEDERAÇÃO CANDANGA DE KARATE INDEPENDENTE DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE – CNKB. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 199.995,41 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00536, emitida em 01/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0119, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 05/01/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MARCELO LIMA DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 57/2021

Processo: 00220-00005706/2021-33 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV DO OBJETO: CAMPEONATO BRASILENSE FEDERADO DE BEACH SOCCER 2021. VALOR DO TERMO DE FOMENTO : R\$ 64.835,06 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00621, emitida em 27/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0085, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: MOACIR PINTO OSÓRIO JÚNIOR, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 58/2021

Processo: 00220-00005193/2021-61 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – ASBEC DO OBJETO: FIGHT COMMUNITY - BFC. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$87.174,17 (oitenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00626, emitida em 27/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0100, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 02/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: LUCAS SILVA CRUZ MARTINS, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 59/2021

Processo: 00220-00003935/2021-13 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E ASSOCIADOS DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL – ARCO/DF DO OBJETO: 1ª COPA RURAL DE FUTSAL AMADOR. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 49.913,20 (quarenta e nove mil novecentos e treze reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00634, emitida em 28/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0115, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 07/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: DERCÍ CENCI, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 60/2021

Processo: 00220-00004705/2021-71 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E IMP - INSTITUTO MENINOS POR DO SOL DO OBJETO: BARBOSA FUTSAL- EDUCANDO PELO ESPORTE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 97.802,95 (noventa e sete mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00663, emitida em 29/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0084, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 61/2021

Processo: 00220-00001704/2021-75 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E IMP - INSTITUTO MENINOS POR DO

SOL DO OBJETO: CORRIDA PURPLE RUN. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 151.946,54 (cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00664, emitida em 29/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0078, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 22/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 62/2021

Processo: 00220-00004218/2021-17 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E PALCO COMPARSARIA PRIMEIRA DE TALENTOS DO OBJETO: CIRCUITO CANDANGO DE SKATE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 249.215,04 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quinze reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho 2021NE00660, emitida em 29/12/2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0087, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 29/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: FRANCISCO PESSANHA FILHO, na qualidade de Presidente da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2021

Processo: 04012-00003844/2021-30. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP (CONTRATO SIGGO nº 045494). Objeto: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (material de pintura em geral), a serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do DF, consoante específica o Edital de Licitação Eletrônica - P.E de SRP nº 17/2021 (73107444), da Ata de Registro de Preços nº 46/2021 (SEI – 76425294), o Termo de Referência - Anexo I do edital (73107444) e a Proposta (74552676). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00669, no valor inicial de R\$ 986.360,50 (novecentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), emitida em 22/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 2.808.035,31 (dois milhões, oitocentos e oito mil trinta e cinco reais e trinta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 27/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela AAZ COMERCIAL: LEONARDO LIMA DE ALMEIDA.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 40/2021

Processo: 04012-00004782/2021-83. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X TREND ESPORTES E ALIMENTOS LTDA (CONTRATO SIGGO nº 045530). Objeto: aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência 5 (76852842) e seus anexos, em atendimento à LEI Nº 7.011, de 20 de dezembro de 2021 76635956, regulamentada pelo DECRETO Nº 42.838, de 20 de dezembro de 2021 76636184, consoante as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 (76964879), da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 (76842306), da Solicitação de Adesão Ata (76886588), da Aprovação de Solicitação de Adesão de Ata (76892853), da Proposta Comercial (76966212). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00686, no valor inicial de R\$ 39.632,25 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), emitida em 29/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 475.587,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 29/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela TREND ESPORTES E ALIMENTOS: RUBENS CARLOS DA SILVA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 41/2021

Processo: 04012-00004782/2021-83. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIREL (CONTRATO SIGGO nº 045531). Objeto: objeto a aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência 5 (76852842) e seus anexos, em atendimento à LEI Nº 7.011, de 20 de dezembro de 2021 76635956, regulamentada pelo DECRETO Nº 42.838, de 20 de dezembro de 2021 76636184, consoante as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 (76964879), da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 (76842441), da Solicitação de Adesão Ata (76886588), da Aprovação de Solicitação de Adesão de Ata (76892853), Termo de Referência 5 (76852842), da Proposta Comercial (76961770). Unidade Orçamentária: 25101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00685, no valor inicial de R\$ 104.897,25 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), emitida em 29/12/2021, sob o Evento: 400091 (Empenho da Despesa), na Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 1.258.767,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 29/12/2021. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS: CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas ao curso de qualificação profissional - RENOVA DF, na forma do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020.

I. As inscrições serão prorrogadas até o dia 09 de janeiro de 2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO - PROGRAMA RENOVA DF – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

II. O resultado final da seleção e a convocação dos candidatos selecionados para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

III. Os candidatos selecionados deverão comparecer a uma das Agências do Trabalhador constante do Anexo I deste Edital, entre os dias 11 a 18 de janeiro de 2022, das 08h às 17h, e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

a) Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

IV. A previsão para o início das atividades será a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

ANEXO I

Agência do Trabalhador de Taguatinga - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9499

C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador do Plano Piloto - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9482/3773-9470

SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador de Ceilândia - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9363

QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador do Gama - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9446 / 3773-9374

AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9364

Qd. 602 - Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador da Estrutural - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9443 / 3773-9361

Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador de Brazlândia - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494

SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador do Itapoã - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9360

AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9595 / 3773-9366

Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador de Samambaia - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9367

QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9583 / 3773-9358

QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de Sobradinho - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9580 / 3773-9369

Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9555 / 3773-9375

QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador São Sebastião - Núcleo de Qualificação Profissional

Tel: 3773-9368

Qd. 104 Conj. 05, Lt. 09 – Setor Residencial Oeste - Cep: 71692-325

CONTROLADORIA GERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2021

Processo: 00480-00002984/2020-41. Partes: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF E FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ. (CNPJ nº 00.628.107/0001-89). OBJETO: Proporcionar aos servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da ASSEFAZ denominados: ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127) e o PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número

479966186), com adesão espontânea e opcional. ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF: BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, Substituto. Pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ: PEDRO CLÓVIS SANTARO ARAKE, na qualidade de Diretor-Presidente da Fundação Assefaz e THIAGO ISOLA BRAGA, na qualidade de Diretor de Saúde da Fundação Assefaz.

EDITAL Nº 03/2021

SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CTCs.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no caput do art. 6º do Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2021, aprova e torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades e organizações da sociedade civil a fim de comporem o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCs, órgão consultivo vinculado à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento, por entidades e organizações da sociedade civil, de 5 (cinco) vagas do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCs, que tem a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento da transparência, do controle social e do acesso à informação pública, conforme Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2021.

1.2. Os assentos no Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal, objetos deste processo seletivo, serão ocupados por entidades e organizações da sociedade civil, em observância aos itens I e II do §2º do art. 3º do Decreto nº 42.323/2021, conforme as categorias abaixo:

I – três representantes de três organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social, sendo um para cada;

II – dois representantes de duas entidades representativas do setor produtivo, comercial ou de serviços, sendo um para cada;

1.3. Para efeitos deste Edital, considera-se entidade e organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de organização, associação ou fundação;

1.4. O processo seletivo será composto por duas etapas: inscrição e seleção.

1.5. A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

1.6. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção designada especificamente para este fim pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal.

1.7. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.8. Os trabalhos da Comissão de Seleção e todas as fases do processo seletivo poderão ser acompanhados por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br).

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever para participar do processo seletivo as entidades e organizações da sociedade civil que comprovem ter, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento no território do Distrito Federal e atendam ao disposto no item 1.2.

2.2. Para a realização da inscrição, a entidade ou organização deverá preencher o formulário eletrônico indicado no item 2.3 deste Edital, por meio do qual encaminhará arquivos digitalizados dos seguintes comprovantes:

a) cópia do estatuto devidamente aprovado e registrado em cartório;

b) cópia de documento de constituição ou indicação da diretoria, da presidência ou da coordenação geral atual da entidade ou organização; e

c) formulários constantes nos Anexos II e III deste Edital, preenchidos e assinados pelo representante legal da entidade ou organização da sociedade civil.

2.3. A documentação indicada no item 2.2 deverá ser enviada para o endereço eletrônico secretariaexecutivactcs@cg.df.gov.br com os dizeres “CREDENCIAMENTO CTCs – [NOME DA ENTIDADE]” no campo “Assunto”, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante no ANEXO I.

2.4. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 2.2 implicará na desclassificação da entidade ou organização da sociedade civil.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A análise dos documentos enviados pelas entidades e organizações será realizada pela Comissão de Seleção, mencionada no item 1.6 deste Edital.

3.2. Constituem requisitos para a seleção da entidade ou organização, o disposto no §2º do art. 3º do Decreto nº 42.323/2021.

3.3. A constatação de que a entidade ou organização da sociedade civil prestou informações falsas, não atendeu aos requisitos no prazo estipulado ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição do processo seletivo.

3.4. A Comissão de Seleção poderá requerer à entidade ou organização, a qualquer tempo, durante o processo seletivo, informações complementares sobre os dados apresentados no ato da inscrição.

3.5. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até três dias úteis após o pedido da Comissão de Seleção, a entidade ou organização será excluída do processo seletivo.

IV – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1. As organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social deverão demonstrar atuação, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos, nas áreas de “transparência pública”, “orçamento público”, “controle social” ou “fiscalização pública”, pela execução ou participação em projetos, valendo 1 ponto a cada 1 ano completo.

4.2. As entidades representativas do setor produtivo deverão comprovar o tempo de registro da entidade, valendo 1 ponto a cada 1 ano completo, considerada a data constante do registro cartório da sua constituição.

V – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Serão consideradas selecionadas as entidades ou organizações da sociedade civil que obtiverem a maior nota final para a categoria a que concorrerem, observado o número de vagas.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para definição da seleção da entidade ou organização da sociedade civil, na ordem abaixo:

a) Organizações com experiência comprovada em projetos de fomento em transparência, acesso à informação ou controle social: maior número de execução ou participação em projetos nas áreas de “transparência pública”, “orçamento público”, “controle social” ou “fiscalização pública”;

b) Entidades representativas do setor produtivo: maior número de pessoas representadas.

5.2.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

5.3. O resultado provisório da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br), cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir de sua publicação, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

5.3.1. O recurso deverá ser assinado pelo representante legal da organização e encaminhado ao endereço eletrônico secretariaexecutivactcs@cg.df.gov.br, com os dizeres “RECURSO CREDENCIAMENTO CTCS – [NOME DA ENTIDADE]”, no prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

5.3.2. Caberá à Comissão de Seleção designada especificamente para este fim proferir decisão dos recursos apresentados, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.4. Não será permitido que uma mesma entidade ou organização da sociedade civil ocupe mais de um assento no Conselho.

5.5. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.6. As organizações credenciadas que eventualmente não se classifiquem dentro das vagas existentes, formarão um cadastro reserva, válido por 02 (dois) anos, para preenchimento futuro, em caso de vacância de uma das cadeiras.

5.7. Não havendo entidades credenciadas o suficiente para o preenchimento das vagas desocupadas, caberá ao Plenário do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal convidar entidades para as vagas remanescentes.

VI - DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO

6.1. O representante legal de cada entidade ou organização da sociedade da civil selecionada para compor Conselho de Transparência e Controle Social deverá indicar os seus membros, titular e suplente, para ocuparem a vaga respectiva, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.2. A indicação dos membros deverá observar o percentual de 30% de mulheres na composição do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal e fica condicionada aos seguintes requisitos, previstos no art. 5º, incisos I e II do Decreto nº 42.323/2021:

I - manter vínculo formal direto com o órgão, entidade ou organização detentora do mandato;

II - não ser ocupante de cargo público em órgãos governamentais integrantes do CTCS, no caso dos representantes das organizações e entidades de que trata o § 2º do art. 3º.

6.3. A indicação será realizada pela entidade ou organização da sociedade civil por meio de ofício assinado pelo representante legal e enviado para o endereço eletrônico secretariaexecutivactcs@cg.df.gov.br, informando nome completo, telefone e endereço eletrônico dos representantes, titular e suplente, bem como comprovante de vínculo com a entidade ou organização, formulário de nomeação e declaração de não participação em mais de um conselho, no âmbito do Distrito Federal, ainda que na condição de suplente, em atendimento ao art. 1º da Lei nº 4.585/2011, nos termos do Formulário de Solicitação de Nomeação, constante no Anexo IV.

6.4. Os membros não poderão acumular a representação de mais de uma entidade eleita.

6.5. Não poderão tomar posse os membros indicados que porventura tenham incorrido nas causas de inelegibilidade previstas na legislação eleitoral, conforme disposto no art. 8º, do Decreto nº 39.738/2019.

6.6. Os representantes indicados pela sociedade civil para ocupar vaga no Conselho de Transparência e Controle Social serão designados por ato do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e terão mandato de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de designação, sendo permitida uma recondução.

6.7. A entidade ou organização da sociedade civil poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do Conselheiro, devendo o substituto apresentar todas as informações solicitadas no item 6.3 deste Edital.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br) ou do endereço eletrônico secretariaexecutivactcs@cg.df.gov.br.

7.2. Os formulários estarão disponíveis no sítio eletrônico da Controladoria-Geral do Distrito Federal (www.cg.df.gov.br).

7.3. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pela Comissão de Seleção.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

FASES	PERÍODO
Abertura das inscrições	A partir da publicação no DODF
Encerramento das inscrições	28.01.2022
Divulgação das entidades selecionadas	04.02.2022
Abertura do prazo para envio dos recursos	04.02.2022
Encerramento do prazo para envio dos recursos	09.02.2022
Divulgação do resultado dos recursos	11.02.2022
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo	15.02.2022
Prazo final para a indicação dos representantes pelas entidades selecionadas	25.02.2022

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A, [NOME DA ORGANIZAÇÃO], [QUALIFICAÇÃO], neste ato representado por seu representante legal, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], conforme documento [DOCUMENTO COMPROVANDO SER O REPRESENTANTE LEGAL], venho por meio deste solicitar o credenciamento com vistas a participar do procedimento de seleção das entidades e organizações da sociedade civil para compor o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS, atendendo ao estabelecido pelo Decreto nº 42.323 de 22 de julho de 2021.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Entidade:
Endereço:
Telefone:
Site Institucional (se houver):
E-mail:
Nome Completo do representante na eleição:

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO

NOME:	
FILIAÇÃO - PAI:	MÃE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:
ÓRGÃO DE CLASSE:	
HÁ NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?	
LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS):	
ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO:	
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO:	
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	SIGLA:
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	CGDF

DECLARO que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente à data desta declaração.

DECLARO, ainda, que não participo em mais de um conselho, no âmbito do Governo do Distrito Federal, ainda que na condição de suplente, em atendimento ao art. 1º da Lei nº 4.585/2011.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Brasília-DF, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Assinatura do Indicado]

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 382/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB toma público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 382/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de insumo de laboratório (Anticorpos), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 11, 22, 38, 04, 40, 45, 06 e 09 para a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, pelo valor total estimado de R\$117.798,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais); itens 10, 13, 16, 17, 19, 02, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 41, 44 e 46 para a empresa Beckman Coulter do Brasil Comercio e Importacao de Produtos de Laboratorio Ltda, pelo valor total estimado de R\$207.777,00 (Duzentos e sete mil, setecentos e setenta e sete reais); itens 12, 14, 23, 24, 25, 33, 35, 37, 39, 43, 05 e 07 para a empresa DBR Comércio Importação de Material, Hospitalar Médico Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 68.310,00 (Sessenta e oito mil, trezentos e dez reais). Os itens 03, 08, 15, 18, 30 e 42 restaram fracassados. O item 34 restou deserto. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 391/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 391/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/11/2021, cujo objeto é a Aquisição de Suplementos Alimentares (Maltodextrina, Mix Fibra, Proteína,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Topmedlar Nutricao Clinica e Produtos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); item 03 para a empresa Inovvar Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$6.092,50 (Seis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Nutromni Serviços de Nutrição Parenteral e Enteral Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$24.087,50 (Vinte e quatro mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos); itens 05 e 06 para a empresa Benenutri Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 235.375,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 420/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 420/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Lencu Umecedido, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Polar Fix Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.995,00 (Mil, novecentos e noventa e cinco reais). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 421/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 421/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Micofenolato, Desferroxamina, Carbonato de Cálcio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 05 e 06 para a empresa Drogaria Drogacenter Express Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 33.107,10 (Trinta e três mil, cento e sete reais e dez centavos). Os itens 01, 02 e 03 restaram fracassados. Os itens 04 e 07 restaram desertos. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 430/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 430/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Aparelho de Eletroencefalografia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa AS2 Comércio, Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 117.128,00 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 435/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 435/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Kit Reagentes, Kit de Partículas, Solução de Lise,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 05 e 06 para a empresa DBR Comércio Importação de Material, Hospitalar Médico Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$13.567,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta e sete reais); item 03 para a empresa Inopat Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais). Os itens 01 e 04 restaram desertos. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 443/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 443/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde padronizados (Estilete para intubação traqueal neonatal), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Celso Lopes Martins Eireli, pelo valor total de R\$ 1.960,00 (Mil, novecentos e sessenta reais). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 459/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 459/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material de expediente (Suporte de mesa para etiqueta), visando atender

as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Psicobox Industria e Comércio Eireli, pelo valor total de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 461/2021**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 461/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Algodão), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cientifica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 6.660,50 (Seis mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 369/2021-Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 369/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 16/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Vitamina D), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa Drogaria Drogacenter Express Ltda-Me, pelo valor total estimado de R\$5.644,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 470/2021
PROCESSO: 04024-00014464/2021-37**

O Instituto do câncer infantil e pediatria especializada – icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/01/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 470/2021, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para a instalação do Laboratório de Anatomia Patológica do hospital da criança de Brasília José Alencar - hcb. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-192/2021

AUTO POSTO GOLDEN GÁS 202 LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 17/2018, para atividade de Posto Revendedor de Combustível, na ST SHCS Superquadra 202, Bloco A, PAG, S/N, Asa Sul/DF. Processo: 00391-00016613/2021-17. Engª Renata Vieira.

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª
REGIÃO-CREF7/DF****PORTARIA CREF7 Nº 057/2021**

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico, do CREF7/DF.

O PRESIDENTE DO CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 16, § 2º, do Decreto nº 10.024/19; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear, por este ato, ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO, Auxiliar Financeiro, matrícula 017, para exercer as funções de PREGOEIRO do CREF7/DF em processos de licitações na modalidade Pregão Eletrônico. Artigo 2º - Nomear, por este ato, THIAGO LUCAS EVERTON SANTOS – Assessor das Comissões, matrícula 068, para exercer as funções de EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO do CREF7/DF em processos de licitações na modalidade Pregão Eletrônico. Artigo 3º - A presente designação é feita por tempo indeterminado, até que seja revogada a presente Portaria. Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021

Patrick Novaes Aguiar

Presidente - CREF7/DF

**SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS
NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no DF, convoca os sindicalizados a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 14h30 do dia 12/01/2022, quarta-feira, no auditório da SRPRF-DF, SIA Trecho 3 Lotes 2005/2015, Zona Industrial do Guarã, Brasília/DF, para deliberar sobre: Posse da Diretoria Executiva; e eleição dos Conselhos de Ética e Fiscal. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021.

JOÃO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente